

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 316, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 322/2021

OF 564/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 322

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, no município de Igarapé do Meio - MA;

2 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA;

3 - Portaria nº 746, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, no município de Presidente Figueiredo – AM;

4 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rios dos Bois, no município de Anicuns – GO;

5 - Portaria nº 2.990, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança, no município de Itarantim – BA;

6 - Portaria nº 3.430, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Cultural de Bálamo, no município de Bálamo – SP;

7 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;

8 - Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015 – Associação Rádio Vida, no município de Cachoeira do Sul – RS;

9 - Portaria nº 3.615, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto, no município de Ouro Preto – MG;

10 - Portaria nº 6.310, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, no município de Sete Lagoas – MG;

11 - Portaria nº 155, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, no município de Jarinu – SP;

12 - Portaria nº 233, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, no município de João Pessoa – PB;

13 - Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Cultural de Torres, no município de Torres - RS;

14 - Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Machado FM, no município de Machado - PE;

- 15 - Portaria nº 4.877, de 19 de setembro de 2019 - Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES;
- 16 - Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, no município de Campos Gerais - MG;
- 17 - Portaria nº 4.880, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Nova Bassano, no município de Nova Bassano - RS;
- 18 - Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no município de Piritiba - BA;
- 19 - Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019 - Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no município de Novo Barreiro - RS;
- 20 - Portaria nº 5.179, de 4 de outubro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, no município de Guaraciaba do Norte - CE;
- 21 - Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, no município de Prata - MG;
- 22 - Portaria nº 5.239, de 14 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;
- 23 - Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019 - Associação Rádio Comunitária RCS, no município de São Jorge d'Oeste - PR;
- 24 - Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019 - Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, no município de Cariré - CE;
- 25 - Portaria nº 5.308, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, no município de São José do Belmonte - PE;
- 26 - Portaria nº 5.309, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG;
- 27 - Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no município de Cajati - SP;
- 28 - Portaria nº 5.311, de 14 de outubro de 2019 - Associação Comunitária União, no município de União dos Palmares - AL;
- 29 - Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, no município de Santa Rita de Jacutinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 6.045, de 8 de novembro de 2019 - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, no município de Bofete - SP.

Brasília, 2 de julho de 2021.



Brasília, 27 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.039792/2015-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ nº 02.080.776/0001-94, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de outubro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17819/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5316, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5316/2019/SEI-MCTIC de 8 de outubro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000010/2002 e nº 53900.039792/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ nº 02.080.776/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/10/2019, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4717854** e o código CRC **9724421E**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 564/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n^{os} 96, 109, 746, 2.019, 2.990, 3.430, 3.594, 3.602, 3.615 e 6.310, de 2015; 155 e 233, de 2016; 4.767, 4.864, 4.877, 4.879, 4.880, 5.137, 5.138, 5.179, 5.238, 5.239, 5.243, 5.306, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.316 e 6.045, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
53000.071349/2013-15

SEI nº 2693854

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45720/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.039792/2015-10.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908549** e o código CRC **959B4317**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.039792/2015-10
Interessado:	Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.080.776/0001-94
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Santa Rita de Jacutinga
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 25/10/2019, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4779750** e o código CRC **E9046089**.

Referência: Processo nº 53900.039792/2015-10

SEI nº 4779750

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17725/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.039792/2015-10**

Processo de Outorga nº: **53710.000010/2002**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Rita de Jacutinga**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 262, publicada no DOU de 20/06/2003, e Decreto Legislativo nº 990, publicado no DOU de 06/10/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 06/10/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados

há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Dilcimar Ferreira Rezende de Mello, Economista**, em 11/08/2015, às 13:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0653629** e o código CRC **C35FA794**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25766/2015/SEI-MC

Brasília, 11 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

Rua Monsenhor Marciano, 360 - 3º andar - Sala 103 - Centro
36135.000 Santa Rita de Jacutinga/MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à renovação de outorga - processo nº 53900.039792/2015-10.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17725/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como o deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0653651** e o código CRC **19CBA246**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 25766/2015/SEI-MC, 11 de agosto de 2015
53900.039792/2015-10

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA
DE JACUTINGA

Rua Monsenhor Marciano, 360 - 3º andar - Sala 103 - Centro
36135-000 Santa Rita de Jacutinga/MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten signature]

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/AGO/2015

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

21 AGO 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten signature]
Pedro Paulo Maciel da Costa Junior
8.416.267-8
Agente de Correios-Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 22679511 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESSSE: Comunicação Eletrônica
Secretaria de Regulação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espaços dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-Q
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR



**RENOVAÇÃO
DE OUTORGA**

**PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
NORMA: 01/2011 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCESSO Nº: 53900.039792/2015-10

OFÍCIO Nº: 25766/2015/SEI-MC

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 24/09/15 às 15:30 horas

Assinatura: Roncião

ENTIDADE: **Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga**

Santa Rita de Jacutinga – MG

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	Requerimento	2
2	Declaração – Conformidade da Instalação	3
3	Licença de Operação	4
4	Certidão Negativa de Débitos - ANATEL	5
5	Cartão CNPJ	6
6	Estatuto Social	7
7	Ata de Eleição da Diretoria em Exercício	8
8	Último Relatório do Conselho Comunitário	9
9	Declaração – Solicitação de Vistoria	10
10	Declaração – Conteúdo do Processo de Renovação de Outorga	11
11	Documentos dos Diretores - RG e CPF	12

1 – REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA:

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ: 02.080.776/0001-94, com sede na Rua Monsenhor Marciano, nº 360, Bairro: Centro, Cidade: Santa Rita de Jacutinga, MG, CEP: 36135-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria **MC 262**, publicada no DOU de 20 de Junho de 2003 e **Decreto Legislativo 990**, publicado no DOU de 6 de Outubro de 2005, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 1/2011 aprovada pela Portaria MC 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Santa Rita de Jacutinga (MG), 18 de Setembro de 2015.

Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Roberto Silva Júnior

CPF: 073.775.756-62

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 24/09/15 às 15:30 horas
Assinatura: Conceição

DECLARAÇÃO**2 – CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO.**

Eu, Roberto Silva Júnior, na qualidade de representante legal da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, declaro que:

Os equipamentos e a instalação da emissora encontram-se em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Santa Rita de Jacutinga (MG), 18 de Setembro de 2015.



Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Roberto Silva Júnior

CPF: 073.775.756-62

Presidente

3 – LICENÇA DE OPERAÇÃO:



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA - CNPJ: 02.080.776/0001-94			Nº DA ENTIDADE 50013424068	
Nº DA ESTAÇÃO 683549782	SERVIÇO Rádiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 22S085600	LONGITUDE 44W053600

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA MONSENHOR MARCIANO 360		DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA	UF MG

CIDADE DA OUTORGA : Santa Rita de Jacutinga/MG	Número Processo : 537100000102002
NOME FANTASIA : RÁDIO CIDADE DAS CACHOEIRAS	CANAL : 200
FREQUÊNCIA : 87,9 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 06:00 a 22:00 - Dom. a Sáb.	PERP MÁXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYX299	LOCALIDADE : *****
ESTÚDIO	UF : MG
ENDEREÇO : RUA MONSENHOR MARCIANO 360 CENTRO	MODELO : TEC 113
MUNICÍPIO : Santa Rita de Jacutinga	POTÊNCIA : 25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO : *****
CÓDIGO : 0384000X0345	POTÊNCIA : ***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****	MODELO : *****
CÓDIGO : *****	POTÊNCIA : ***** W
ANTENA	MODELO : PT-100
FABRICANTE : TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	POLARIZAÇÃO : Vertical
GANHO : 0.00 dBd	ALZURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m
DESCRIÇÃO : PLANO TERRA	
COTA BASE DA TORRE : ***** m	



A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 13/02/2006

OBSERVAÇÕES 02.080.776/0001-94	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
	13/02/2006	06/10/2015

Handwritten signature
Helio Costa
 Ministro das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL
 18/09/2015
Handwritten signature

4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - ANATEL:



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
CNPJ: 02.080.776/0001-94

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:49:35 do dia 18/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 16/09/2015 -	Vencimento 31/03/2015	
	Nosso Número(Seq-dv) 50013424068- 0023-21		
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 683549782 2. Mensagem Nº Fistel:50013424068 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2014 e de outra(s) receita(s) 3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 4,14 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/09/2015			
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 17,34	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 83,34
Pagador: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA CNPJ/CPF: 02080776000194			

Autenticação Mecânica

17/09/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:17:06
403414405 0144

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500134240668002321211263840000006600
NOSSO NUMERO 50013424068002321

CONVENIO 00456974

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC

AG/COD. BENEFICIARIO

DATA DE VENCIMENTO

DATA DO PAGAMENTO

VALOR DO DOCUMENTO

MULTA/JUROS

VALOR COBRADO

1607/00333218
31/03/2015
17/09/2015
66,00
17,34
83,34NR. AUTENTICACAO 7. C40.958.3/6.089.EB7
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 16/09/2015 -	Vencimento 31/03/2014
	Nosso Número(Seq-dv) 50013424068- 0021-99	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 683549782		
2. Mensagem Nº Fistel:50013424068		
3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 11,26 - Não conceder desconto/abatimento/dedução		
- Valor calculado para pagamento até : 30/09/2015		
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 24,46	(=)Valor Cobrado 90,46
Pagador: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA CNPJ/CPF: 02080776000194		

Autenticação Mecânica

17/09/2015 12:18:29
403414405 BANCO DO BRASIL 0145

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500134240668002199211760190000006600
NOSSO NUMERO 50013424068002199
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AG/COD. BENEFICIARIO 31/03/2014
DATA DE VENCIMENTO 17/09/2015
VALOR DO PAGAMENTO 66,00
MULTA/JUROS 24,46
VALOR COBRADO 90,46

NR.AUTENTICACAO 8.707.999.66E.C1B.A08
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.




**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU**

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500134240680024
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2015: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	Competência	-
2. Mensagem Nº Fistel:50013424068 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2014 e de outra(s) receita(s)	Vencimento	31/03/2015
	CNPJ/CPF Contribuinte	02080776000194
3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,63 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/09/2015 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
GRU - Simples	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A 858600000004 126303631260 720492650011 342406800248	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	0,63
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	12,63



17/09/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:19:03
403414405 0146

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUITA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858600000000-4 12630363126-0
72049265001-1 34240680024-8
Data do pagamento 17/09/2015
Valor em Dinheiro 12,63
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 12,63

NR.AUTENTICACAO B.A27.478.A72.A40.48D





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU**

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500134240680022
Competência	-
Vencimento	31/03/2014
CNPJ/CPF Contribuinte	02080776000194
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	10,00
(-) Descontos/Abatimento	*****
(-) Outras deduções	*****
(+) Mora/Multa	2,00
(+) Juros/Encargos	1,71
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	13,71

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações:

**ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:
CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0
UG ARRECAÇÃO: 413001**
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

2. Mensagem

Nº Fistel:50013424068

3. Regras

- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,71
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**
- **Valor calculado para pagamento até : 30/09/2015**

Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

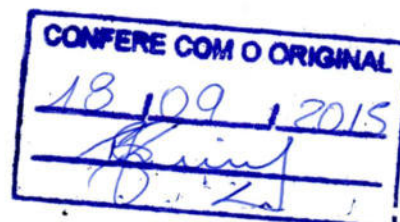
858700000006 137103631262 720492650011 342406800221



17/09/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:19:37
403414405 0147

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAD(REF)
Codigo de Barras 85870000000-6 13710363126-2
72049265001-1 34240680022-1
Data do pagamento 17/09/2015
Valor em Dinheiro 13,71
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 13,71
=====
NR.AUTENTICACAO 9.539.916.234.BF9.519



5 – CARTÃO CNPJ:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.080.776/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MONSENHOR MARCIANO	NÚMERO 360	COMPLEMENTO	
CEP 36.135-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/09/2015** às **15:14:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.080.776/0001-94
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA
RITA DE JACUTINGA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO SILVA JUNIOR
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2015 às 13:49 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



6 – ESTATUTO SOCIAL:

Francisco Raimundo de Oliveira
 Cesar Augusto Marques
 Jose Alair de Oliveira
 Maria Aparecida Silva Oliveira
 Luiz Carlos de Paula
 Paulo Rogério de Oliveira Jota
 Diretoria:



AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15
 Passos

Presidente: Luiz Paulo de Novais Ligo
 Diretor Comercial: Francisco Raimundo de Oliveira
 Diretor de Planejamento: Cesar Augusto Marques
 Secretário: Jose Alair de Oliveira

Conselho Fiscal:

Efetivos: Direcia Maria M. Medeiros

Jose Geraldo Fonseca

Jose Luiz da Silva

Suplentes: Paulo Roberto Fonseca, digo, Carlos Roberto da Fonseca

Marcos Aurelio de Almeida

Maria Odilia do Amaral

Pelo sr. Presidente foi dito que se passaria em seguida, a discussão e aprovação do Estatuto, consultando a Assembleia se seria por artigos ou de maneira global. Isto em votação, deliberaram: pelo procedimento global. E então aprovou-se por unanimidade através de votação por escrutínio secreto, passando a seguir a discrição o Estatuto, artigos por artigo, item por item.

Estatuto da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga MG

Fundada em: 14 de Outubro de 1996

Sede: Rua Conselheiro Felisberto s/nº

Cidade: Santa Rita de Jacutinga

Capitulo I

Da Constituição, Sede, Foro, Prazo

Constituição de Objetivos

Art. 1 - A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga com sede à Rua Conselheiro Felisberto s/nº é constituída com as seguintes

finalidades: desenvolver atividades sócio-culturais, visando a melhoria das condições de qualidade, digo, da coletividade em que estiverem inscritas e principalmente defender a democratização dos meios de comunicação, especialmente a criação e manutenção da rádio comunitária e outros canais de comunicação de massa.

Art 2. É indeterminado o tempo de duração.

Art 3. A Associação não tem fins lucrativos, podendo receber apoios e doações para sua manutenção, sem reciprocidade política ou qualquer outra.

Art 4. São prerrogativas da Associação:

- a) Promover atividades educacionais, de formação geral e informação;
- b) Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades e movimentos comunitários;
- c) Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- d) Manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- e) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;
- f) Definir contribuições aos associados;
- g) Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidas pela assembleia geral;
- h) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;
- i) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade.

Parágr. Único - Quando a Assembleia for convocada pelos associados ou pela maioria da diretoria, vencido o presidente este deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembleia farão aqueles que deliberarem por sua realização.

Art. 9. Serão formadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) Eleições da diretoria e conselho fiscal;
- b) Previsão orçamentaria e aprovação de contas.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15

Passos

RCP E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15

James

Ulivera Passos
560.668-7
Escrevente

Art 10 - A Assembleia geral das Associadas, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão Supremo da Associação, e dentro dos limites da lei e deste Estatuto, será encarregada de eleger o Conselho de administração e o Conselho deliberativo e estes tomarão toda e qualquer decisão de interesse da associação e suas deliberações vinculam a todos que ausentes ou discordantes.

Art 11 - A assembleia geral será convocada e dirigida pelo presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parag. 1º - Não poderá votar e ser votado na assembleia geral o associado que:

- a) tenha sido admitido sua convocação,
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto.

Art 12 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a primeira reunião.

Parag. Único - A convocação será feita num único edital.

Art 13 - Dos editais de convocação das assembleias gerais, deverão constar:

1. a denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;

2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

3. a Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

4. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;

5. a assinatura do responsável pela convocação.

Parag. 1º - No caso da convocação ser feita por associados fundadores o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a convocaram.

Parag. 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad-doc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art 19 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Parag 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a assembleia po

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ: 10.808.496/0001-88

SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 17 / 09 / 15

Passos

deixá optas pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Pará. 2º - O que ocorrer na assembleia geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final trabalhos.

Pará. 3º - As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos das associados com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Pará. 4º - Prescreve em 2 (dois) anos a ação para anular as deliberações da assembleia geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

Capítulo IV

da Assembleia Geral Ordinária

Artigo 39 - A Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 3º bimestre após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

1. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendendo:

- relatório da gestão;
- balanço;
- demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do conselho fiscal;
- plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios;

3. Eleições dos componentes do conselho de administração, do conselho fiscal e de outros, quando for o caso;

4. As despesas da diretoria serão ressarcidas mediante a apresentação de notas e devidamente aprovadas pelos três membros da diretoria.

Pará. 4º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não po-

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15

Passos

de Oliveira Passos
0.560.668-7
Escrivente

dearão participar da votação de matérias referidas nos itens 3 e 4 deste artigo.

Parágraf. 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonra a seus componentes de responsabilidade, resultados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação da lei ou deste estatuto.

Capítulo V

da Assembleia geral Extraordinária

Art 20 - A Assembleia geral Extraordinária realiza-se a sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único - São necessários os votos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de trata este artigo.

Capítulo VI

do Conselho de Administração

Art 22 - A Associação será administrada por um conselho de administração composto de até 7 (sete) associados, em pleno gozo de seus direitos. Eleitos pela Assembleia geral para mandato de 3 anos, sendo obrigatório, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágraf. 1º - Os membros do conselho de administração, cujo período de mandato ocorre durante sua posse, no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) que exercerão as funções de Presidente, Diretor Comercial, e Diretor Secretário, e/ou outros da Associação, cujas atribuições se definem neste estatuto.

Parágraf. 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor comercial.

Parágraf. 3º - No digo, o Diretor Comercial e o Secretário serão substituídos por conselheiros.

Parágraf. 4º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, cargos do conselho, devese o presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar assembleia geral para o devido preenchimento.

Parágraf. 5º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Parágraf. 6º - Perde-se automaticamente o cargo, o membro do conselho que, em

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15
Passos

justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art 25. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia geral, planejar e traçar normas e diretrizes de acordo com a FILOSOFIA identificada para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados, deliberando inclusive sobre a programação da Associação, assim como da Rádio Comunitária, que deve ser apresentada previamente pela Diretoria. A programação da Rádio tanto a musical, quanto as informações devem atender em sua íntegra aos interesses da comunidade, portanto devem ser pesquisadas e organizadas pelo Conselho de Administração.

Pará. 1º - No desempenho das funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

A) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

B) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas no caso de violação ou abuso cometido contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;

C) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;

D) Fixar despesas de administração, em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos a sua cobertura;

E) Constatar, digo, contratar o gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, contador ou fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;

F) Designar, por indicação, o gerente e o substituto deste em seus impedimentos eventuais;

Pará. 2º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15
Passos

son de Oliveira Passos
G- 30.560.668-7
Escrevente

Parag. 3º - Os administradores eleitos ou contratados, não serão pessoalmente pelas, digo, pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas, responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parag. 4º - A Associação responderá pelas atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parag. 5º - Os que participaram de um ato ou operação social em que se cetera a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome delas contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art 23 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou crime familiar, digo plimenter, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia, a fe pública e a propriedade.

Parag. 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo efetivo na sociedade, que em qualquer operação, tiver interesse oposto da associação, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe a acusar o seu impedimento.

Parag. 2º - O componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Parag. 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em assembleia geral, terá direito de ação contra os administradores para promover suas responsabilidades.

Art. 24 - O conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- 1 - Reune-se Ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do própria, conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" de 2/3 (dois terços) das membros do Conselho de Administração, para instalação das reuniões de que trata o presente item;
- 2 - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos, reservado presidente o exercício do voto de desempate;
- 3 - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15

Ira Passos

livro próprio, lidas, aprovadas por maioria simples e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presente.

H) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;

I) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipularem dinheiro ou valores da Associação;

J) Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;

K) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;

L) Indicar o banco ou bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

M) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo o estado econômico financeiro da Associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balanços da contabilidade e demonstrativos específicos;

N) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

O) Fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir custos com administração da Sociedade;

P) Deliberar sobre a convocação da Assembleia geral;

Q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia geral;

R) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

S) Zelar pelo cumprimento das leis, pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

T) Substituir, quando o interesse da sociedade o reclamar, o Presidente, Diretor Comercial ou Secretário da Associação, designado, entre si, outro para o cargo. Parágrafo 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do gerente ou do contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento das assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas na forma de resoluções ou instruções e constituirão o regime.

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ: 10.808.496/0001-88

SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15

Passos

to interno da sociedade.

Art. 26. Ao presidente cabem as seguintes atribuições:

- A) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o gerente;
- B) Verificar frequentemente o dinheiro do caixa;
- C) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com o diretor comercial;
- D) Assinar, conjuntamente com o secretário ou outro conselheiro designado pelo conselho, contratos e demais documentos constitutivos e obrigações;
- E) Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, bem como Assembleias gerais dos associados;
- F) Apresentar a Assembleia geral Ordinária;

1º relatório da gestão;

balanço;

• demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal.

G) Representar, ativa e passivamente, a associação, em juízo ou fora dele;

H) Elaborar o plano anual de atividades da associação;

Art 27. Ao Diretor Comercial cabe:

- A) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- B) Propor ao Conselho de Administração ou Assembleia geral, medidas que julgar necessárias à melhor realização dos objetivos sociais;
- C) Estabelecer normas de contabilidade, nas moldes traçadas pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos;
- D) Anunciar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e assinar com ele os cheques, procurações e demais documentos, verificando ainda, mensalmente, a exatidão do saldo em caixa;
- E) Redigir a correspondência de caráter operacional.

Art 28. Ao Diretor de Planejamento cabe:

- A) Planejar em linhas gerais as diretrizes de funcionamento e atividades da Associação como eventos, etc., incluídas as da própria rádio e submeter em reunião específica para obter a aprovação da Diretoria e do Conselho.
- B) Propor orçamento em função das atividades planejadas e obter aprovação de mesmo perante a Diretoria e ao Conselho de Administração.

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 17/09/2015

J. Passos

J. J. J. Jiveira Passos
560.668-7
Escrevente

Art 29. Ao Secretário cabe:

- A) Lavrar as Atas das Assembleias gerais, das reuniões do conselho de administração, bem como redigir toda a correspondência de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;
- B) Receber proposta para admissão de novos associados, encaminhando-os ao presidente;
- C) Lavrar os termos de admissão, demissão e exclusão no livro de matrículas, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas partes do capital social;
- D) Executar e dirigir os serviços internos que lhe forem cometidos pelo Conselho de Administração.

Capítulo VII

DO Conselho Fiscal

Art. 29. A administração da sociedade será finalizada, assidua e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos, anualmente pela Assembleia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) das seus componentes.

Parág. 1º. Não podem fazer partes no conselho fiscal, além dos inelegíveis, legal e estatutariamente os parentes dos Administradores até 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parág. 2º. O Associado não pode exercer cumulativamente cargos nos conselhos de administração e fiscal.

Art 30. O conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

Parág. 1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos das sete e um secretário.

Parág. 2º. As reuniões podem ser convocadas, ainda, por quaisquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou Assembleias gerais.

Parág. 3º. Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

Parág. 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e consistirão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final.

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.868.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUINGA - MG



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 17/09/2015

Jussos

dos trabalhos, em cada reunião, pelas 3 fiscais presentes.

Art. 31 - Ocorrentes tres ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocarão a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da sociedade, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- A) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- B) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da sociedade;
- C) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- D) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem ao volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômica e financeira da sociedade;
- E) Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente se existem cargos vagos na sua composição;
- F) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- G) Interessar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- H) Averiguar se há problemas com empregadas;
- I) Certificar se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas, sindicais e associativos;
- J) Averiguar se os materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos e anuais são feitos com observância de regras próprias;
- K) Estudar os balancetes e outras demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- L) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrer

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Rita de Jacutinga, 17/09/2015
[Signature]

Oliveira Passos
560.668-7
vente

em motivos graves e urgentes.

Parágrafo único - Para os exames e verificações das livros, contas e documentos necessários o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, encerrando as despesas por conta da Associação.

Capítulo VIII

do Processo Eleitoral

Art 33 - As eleições para os conselhos de Administração e Fiscal realizar-se-ão de 3 (três) em 3 (três) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembleia geral.

Art 34 - As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Art 35 - Pode ser eleito para qualquer cargo o associado fundador quitas com as obrigações sociais e com pelo menos 06 (seis) meses de filiação.

Parágrafo único - A votação se fará no local indicado no edital de convocação.

Art 36 - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicadas pelos encabeçadores de cada chapa.

Art 37 - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por associados indicados pelos encabeçadores de cada chapa.

Art 38 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Capítulo IX

do Patrimônio da Associação

Art 39 - O Patrimônio da Associação será constituído:

- A) das contribuições das associadas que serão categorizadas da seguinte maneira; categoria FUNDADOR, aqueles que contribuírem para a instalação (compra de equipamentos para funcionamento da rádio comunitária e da Associação);
- B) da arrecadação feita pela entidade;
- C) das doações e legadas;
- D) dos bens e valores adquiridos e suas passivas rendas;
- E) dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.908.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 17 / 09 / 2015

Vera Passos

08

f) das vendas auferidas com prestação de serviços e ou assessorais.
Parag. Único - A assembleia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art 40. Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de assembleia geral especialmente convocada.

Art 41. Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser doados à uma instituição filantrópica municipal.

Art 42. Perderão o mandato os membros do conselho que incorrerem em:

- A) má utilização ou dilapidação do patrimônio social;
- B) grave violação deste estatuto;
- C) abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- D) acatamento de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;

Parag. Único - A perda do mandato será declarada pela Assembleia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art 43. Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da diretoria eletiva ou Conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes ou conselheiros vagantes.

Art 44. Ocorrendo renúncia eletiva da Diretoria e Conselho fiscal, e respectivos suplentes, o Secretário renunciante convocará Assembleia geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias, se o secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer sócio poderá fazê-lo. A Diretoria e o Conselho fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo XI

das Penalidades

Art 45. Estará sujeito às penas previstas aqui, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- A) grave violação do estatuto;
- B) atitudes que contrariarem decisões de assembleias;
- C) difamar a associação ou sua diretoria;

Art 46. As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 17/09/2015

Olivera Passos

- A) advertência por escrito;
B) suspensão até 2 (dois) anos;
C) eliminação do quadro social.

Parag. Único. Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembleia geral.

Capítulo XII dos Livros

Art 47. A associação deverá ter os seguintes livros:

- 1) Matrícula;
- 2) Atas das Assembleias Gerais;
- 3) Atas do Conselho de Administração;
- 4) Atas do Conselho Fiscal;
- 5) Outros fiscais e contábeis obrigatórios.

Parag. Único. É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas, sendo obrigatório, em todos os casos a numeração em ordem crescente das folhas ou fichas, que deverão ser rubricadas pelo Presidente.

Art 48. No livro de Matrículas, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- 1) A razão social, C.G.C., inscrição Estadual e endereço;
- 2) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, e residência do associado, quando pessoa física;
- 3) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- 4) A conta corrente das suas quotas-partes do capital;
- 5) O número de matrícula do associado.

Continuando os trabalhos, pelo Presidente, foi dada a posse aos recém-eleitos, ficando esclarecido que os votos foram apurados pelo Sr. Presidente da Assembleia e por mim Secretário, visto para tanto, foi nos delegado poderes pelos presentes. Antes de encerrar a Assembleia, o Presidente congratulou-se com os recém-eleitos, solicitando a eles que não negassem esforços, no sentido de realizar um trabalho eficiente, e em seguida foi suspenso os trabalhos, para que lavrasse a presente ata, que lida e posta em discussão, foi aprovada. Nada mais havendo a tratar, eu José Flair de Oliveira, Secretário, redigi e assino, juntamente com os demais.

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Rita de Jacutinga, 17/09/2015

Passos

Wesley Passos
0.668-7
Escrivão

Santa Rita de Jacutinga, 14 de Outubro de 1996

~~99~~

~~Paulo da Silva~~

José Geraldo da Fonseca

Paulo Rogério Oliveira Neto

Dr. Luiz Carlos do Rêgo

Apresia Maria Marques Medeiros

José Luiz da Silva

~~Luiz Carlos do Rêgo~~

~~Luiz Carlos do Rêgo~~

Marco Aurélio Almeida

Maria Aparecida Silva de Oliveira

Mauro Odília do Amaral

Luiz Paulo de Faria Neto

Luiz Roberto da Fonseca

Francisco Assis de Glória

~~Luiz Carlos do Rêgo~~

Lyelle de Cássia Cunha

~~Luiz Carlos do Rêgo~~

Banco

Moisés Machado

José Osório de Moraes

José Sílvio Fernandes de Brito Júnior

ANTONIO ARMANDO DA FONSECA

Luiz Carlos do Rêgo

Cláudia Helena de Brito

Roberto Ricardo Trindade

José Geraldo Macedo Mendes

José Geraldo Ribeiro

Elaine Maria Resende Martins

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 100.000.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUINGA - ME



AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacuinga, 17/09/2015

James

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA -MG

CNPJ : 02080776/0001-94 ENDEREÇO: RUA MONSENHOR MARCIANO, 36 CENTRO

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede à Rua Monsenhor Marciano 360, nesta cidade, após aprovação em reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada em sete de junho de dois mil e dois, e devidamente lavrada no livro de atas da Associação, resolve proceder às alterações no seu estatuto social, conforme segue abaixo.

O art. 22 passa a Ter a seguinte redação:

Art. 22 - A Associação será administrada por um Conselho de Administração, composto de até 7 (sete) associados, em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatório ao término de cada período a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parág. 1º- Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato ocorre durante sua posse, no órgão de Administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 4 (quatro) que exercerão as funções de Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Planejamento e Secretário, e/ou outros da Associação, cujas atribuições se definem neste estatuto.

Parág.2º- Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Comercial.

Parág. 3º- O Diretor Comercial e o Secretário serão substituídos por Conselhos.

Parág. 4º- Se ficarem vagos, por qualquer tempo, cargos do Conselho, deverá o Presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar assembléia geral para o devido preenchimento.

Parág. 5º- Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Parág 6º- Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 6 (seis) durante o ano.

Jfonse

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO *JPLS*

CONFERE COM O ORIGINAL

Três de Oliveira, Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15

RG-30.560.668-7
Escrivente

Passos

CANTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rio Preto - SP
Maria da Conceição C. C. Magalhães
SUBSTITUTA

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15
Passos

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLV 29893
Jelson de Oliveira Passos
RG-30.560.668-7
Escrivente

REGISTRADO

Selo de Fiscalização
AAR 68130

Protocolado no Livro A-5 fls. 007 sob n. 3070
Registre n. 370 / 2002 Livro A-5 fls. 129vº
Rio Preto, 14 de junho de 2002
A Oficial
Margarida C. Magalhães

O art. 28 passa a Ter a seguinte redação:

- A) Planejar em linhas gerais as diretrizes de funcionamento e atividades da Associação como eventos etc, incluídas as da própria rádio, e submeter em reunião específica para obter a aprovação da Diretoria e do Conselho.
- B) Propor orçamento em função das atividades planejadas, e obter aprovação do mesmo perante à Diretoria e ao Conselho de Administração.
- C) Ter sob sua responsabilidade a grade de programação da rádio comunitária.

Fica incluído o Art. 49 com a seguinte redação:

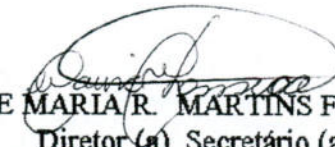
Art. 49 - A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga-MG instituirá um Conselho Comunitário, composto por pelo menos cinco membros de entidades locais diferentes, com mandato coincidente com o da Diretoria, com poderes de fiscalização da grade de programação da emissora e o seu conteúdo, para que atenda à legislação vigente e aos preceitos de moral e bons costumes.

Santa Rita de Jacutinga, 10 de junho de 2002.


JOSÉ GERALDO DA FONSECA
Presidente da ACCSRJ


HUMBERTO FONSECA ALVES
Diretor Comercial


JOSÉ ALAIR DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento

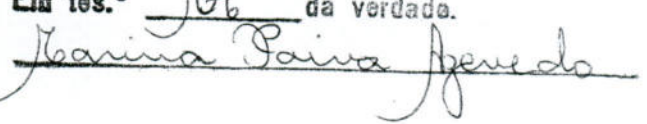

ELAINE MARIA R. MARTINS FONSECA
Diretor (a) Secretário (a)

JOSÉ LUIZ DA SILVA
OAB/RJ 69.780


José Benedito P. Maia
ADVOGADO
OAB 69.956

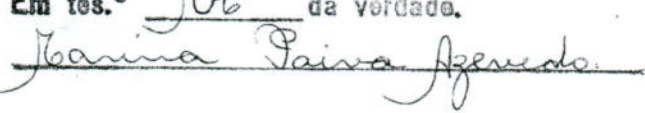
Reconheço por autenticidade, a firma de: José Geraldo da Fonseca e Humberto Fonseca Alves.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 13/06/2002

Em tes.º Ut da verdade.


Reconheço por autenticidade, a firma de: José Alair de Oliveira e Elaine Maria Resende Martins Fonseca

SANTA RITA DE JACUTINGA, 13/06/2002

Em tes.º Ut da verdade.




AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15
 Joelson de Oliveira Passos
 RG: 30.680.668-7
 Escrevente

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG.

CNPJ: 02080776/0001 – 94 Endereço: Rua Monsenhor Marciano, 360 – Centro.

2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Em reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga no dia 26 de setembro de 2002, foram aprovadas as alterações em seu estatuto social, conforme descrito abaixo:

Inclusão do Art. 5º com a seguinte redação:

Artigo 5º- Qualquer pessoa, física ou jurídica, com residência ou sede no município de Santa Rita de Jacutinga, poderá se associar à associação.

Parágrafo único- A categoria dos associados segue a seguinte classificação:

a) **Sócios Fundadores**- Os membros que participaram de reunião de fundação da Associação, e contribuem com taxa mensal. Os sócios fundadores, maiores de 21 anos ou emancipados na forma da lei, poderão votar. E os que forem brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos poderão votar. E os que forem brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

b) **Sócios Contribuintes**- Todos os sócios que contribuem com taxa mensal, com direito a voto desde que maiores de 21 anos ou emancipados na forma da lei, e com direito de serem votados para comporem o quadro diretivo desde que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

c) **Sócios beneméritos** – Todos os sócios que prestaram, ou prestam, ou prestarão serviços de grande relevância à Associação. Os sócios beneméritos Não tem direito a voto, e nem de serem votados para comporem o quadro diretivo.

O Art. 22 passa a Ter a seguinte redação:

Artigo 22 – A Associação será administrada por um Conselho de Administração, composto de 4 (quatro) associados, em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 3 (três) anos, com direito à reeleição.

Parág. 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Comercial.

Parag. 2º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, cargos do Conselho, deverá o Presidente, ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar assembléia geral para devido preenchimento, sendo que os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus

A Oficial Mônica C. Magalhães

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rio Preto - MG
Maria da Conceição C. C. Magalhães
SUBSTITUTA



Parag. 3º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 6 (seis) durante o ano.

O Art. 35 passa a Ter a seguinte redação:

Artigo 35 - Pode ser eleito para qualquer cargo o associado que estiver em dia com as obrigações sociais e com pelo menos 06 (seis) meses de filiação.

Parágrafo Único - A votação se fará no local indicado no edital de convocação.

As demais cláusulas do estatuto social permanecem inalteradas.

A presente alteração estatutária entrará em vigor após Ter sido feita sua averbação junto ao registro do estatuto social da Associação Comunitária de Santa Rita de Jacutinga no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas.

Santa Rita de Jacutinga, 27 de Setembro de 2002.

José Geraldo da Fonseca
José Geraldo da Fonseca
Presidente da ACCSRJ

Humberto Fonseca Alves
Humberto Fonseca Alves
Diretor Comercial

José Alair de Oliveira
José Alair de Oliveira
Diretor de Planejamento

Elaine Maria R. Fonseca
Elaine Maria R. Fonseca
Diretor (a) Secretário (a)

José Benedito P. Maia
José Benedito P. Maia
Advogado
OAB 69.966



Reconheço por autenticidade, a assinatura de: José Geraldo da Fonseca e José Alair de Oliveira.

Reconheço por autenticidade, a assinatura de: Humberto Fonseca Alves e Elaine Maria R. Fonseca.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 27/09/2002.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 27/09/2002

Em tes.º Marina Paiva Azeredo da verdade.

Em tes.º Marina Paiva Azeredo da verdade.



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15
Passos

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA

CNPJ: 02.080.776/0001-94

Rua Monsenhor Marciano de Oliveira, 360 - Centro

3ª Terceira Alteração Estatutária da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Em reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga no dia 04 de junho de 2007, foi aprovada a seguinte alteração em seu estatuto social, conforme descrito abaixo:

Inclusão do parágrafo terceiro no artigo 29 no Capítulo VII.

Art. 29 (...)

§ 3º - Os membros dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal não receberão qualquer tipo de remuneração ou vantagem em decorrência do exercício dos cargos ou funções que ocupam junto a associação.

As demais cláusulas do estatuto social permanecem inalteradas.

A presente alteração estatutária entrará em vigor após ter sido feito sua averbação junto ao registro do Estatuto Social da Associação Comunitária de Santa Rita de Jacutinga no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 04 de junho de 2007.

Humberto Fonseca Alves
HUMBERTO FONSECA ALVES
Presidente

Antonio Marcos da Fonseca
ANTONIO MARCOS DA FONSECA
Diretor Comercial

Francisco Raimundo de Oliveira
FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento

D. Medeiros
DYRCÉIA MARIA MARQUES MEDEIROS
Secretária

Alcísio Melo Moraes
ALOÍSIO MELO MORAIS
OAB/MG 57.766

Protocolado no Livro A-2, ns. 035v, sob nº 4670
Registro nº 683 / 2008 Livro A-8, ns. 024v 9
Rio Preto, 12 de agosto de 2008
A Oficial *Marcia da Conceição Costa Cardoso Magalhães*
Marcia da Conceição Costa Cardoso Magalhães

01069439/00
REG. CM
AAR 89028/

RCPI E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLV 29891

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15

Joelson de Oliveira Passos
Joelson de Oliveira Passos
RG-20.560.668-7
Escrivente

7 – ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO:

REGISTRADO
CART. TIT. DOC. E CIVIL PES. JURIDICAS
DA COMARCA DE RIO PRETO - MG

Ata da Assembleia Geral Extra Ordinaria da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, Realizada no dia vinte e oito de junho de dois mil e quinze, na rua Monsenhor Marciano Nº 360 segundo andar Centro em Santa Rita de Jacutinga, Minas Gerais, com a seguinte Ordem do dia: Eleição da nova diretoria da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga para o triênio de Dois mil e quinze a Dois mil e dezeto, de

[Handwritten signature]

acordo com o artigo vinte e dois do estatuto da Associação. O Sr. Presidente interino Roberto Silva Junior saudou os presentes e deu inicio aos trabalhos e de acordo com o estatuto e o edital de convocação. Sr. Presidente Roberto Silva Junior declarou aberta os trabalhos, e apresentou a chapa única para a eleição que depois de algumas deliberações foi aclamada eleita por todos os presentes ficando assim formada a nova diretoria da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga para o proximo triênio.

Presidente: Roberto Silva Junior. Diretor Comercial: Humberto Fonseca Alves. Secretária: Jucilda Sebastiana da Silva. Diretor de Planejamento: Luiz Fernando da Fonseca. Conselheiros Fiscal: Jacqueline M.M. Vieira, Marcus Edipe S. Azevedo Pereira e Terezinha Azevedo Quirone. Suplentes: Marco Aurelio de Almeida, Yese Alair de Oliveira e Dircia Maria Marques Medeiros. em seguida o Presidente e os demais eleitos foram saudados com uma saudação de palmas, e não havendo nada mais a tratar foi declarada, encerrada e depois de lavada, assinada pelos

Presentes: Roberto Silva Junior, Jucilda Sebastiana da Silva, Marcus Edipe S. Azevedo Pereira, Yese Geraldo da Fonseca, Acir de Almeida, Elaine Maria Resende e B. Fonseca Luiz Fernando V. da Fonseca Antônio Marcos da Fonseca Terezinha Azevedo Quirone Juliana Emidigo Mendes de Almeida Maria Jose de Almeida, Alexandre Rodrigues Lourenço e Ronaldo Farias

Selo de Fiscalização
 Tribunal de Registro de Imóveis e Civil das Pessoas Jurídicas - MG
 COMARCA DE RIO PRETO - RJ 75045
Selo de Fiscalização
 ARQUIVAMENTO BFN 77164
 COMARCA DE RIO PRETO - MG
 OFICIAL SUBSTITUTA
 VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO LEIROZ

Protocolado no livro A2 fls. 075 sob nº 5599
 Registro n.º 1051 / 2015, Livro A9 fls. 047
 Rio Preto-MG 18 de agosto de 2015

[Handwritten signature]
Adalete Nunes Carvalho Lima
 OFICIAL

Certifico que foram cobrados por estes atos de acordo com a Lei Est. 15424/2004
 EMOLUMENTOS: 508 8067 960
 TX. FISC. JUDICIARIA: 162 2743 302
 VALOR TOTAL: 127.42

8 – ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Relatório do Conselho Comunitário da Programação veiculada pela Rádio Cidade das Cachoeiras.

A grade de programação da Rádio comunitária Cidade das Cachoeiras fica aprovada da seguinte forma:

Segunda feira de 06h00min as 08h00min Manhã Sertaneja, 08h00min às 12h00min Bom dia Cidade, 12h00min às 13h00min Um Toque na Saudade, 13h00min às 18h00min Tarde Total, 18h00min às 18h10min Ave Maria e Momento de Fé, 18h10min às 19h00min Coração Sertanejo, 19h00min às 20h00min A Voz do Brasil, 20h00min às 22h00min Love Hits.

Terça feira de 06h00min as 07h45min Manhã Sertaneja, 07h45min às 08h00min Prosa Rural, 08h00min às 10h00min Bom dia Cidade, 10h00min às 11h00min Momentos de Fé, 11h00min às 12h00min Bom dia Cidade, 12h00min às 13h00min Um Toque na Saudade, 13h00min às 18h00min Tarde Total, 18h00min às 18h10min Ave Maria e Momento de Fé, 18h10min às 19h00min Coração Sertanejo, 19h00min às 20h00min A Voz do Brasil, 20h00min às 22h00min Love Hits.

Quarta feira de 06h00min as 08h00min Manhã Sertaneja, 08h00min às 12h00min Bom dia Cidade, 12h00min às 13h00min Um Toque na Saudade, 13h00min às 17h00min Tarde Total, 17h00min às 19h00min Paradão Sertanejo, 19h00min às 20h00min A Voz do Brasil, 20h00min às 22h00min Love Hits.


Quinta feira de 06h00min as 08h00min Manhã Sertaneja, 08h00min às 12h00min Bom dia Cidade, 12h00min às 13h00min Um Toque na Saudade, 13h00min às 17h00min Tarde Total, 17h00min às 18h00min Programa Alanoon, 18h00min às 18h10min Ave Maria e Momento de Fé, 18h10min às 19h00min Coração Sertanejo, 19h00min às 20h00min A Voz do Brasil, 20h00min às 22h00min Love Hits.


Sexta feira de 06h00min as 08h00min Manhã Sertaneja, 08h00min às 12h00min Bom dia Cidade, 12h00min às 13h00min Um Toque na Saudade, 13h00min às 18h00min Tarde Total, 18h00min às 18h10min Ave Maria e Momento de Fé, 18h10min às 19h00min Coração Sertanejo, 19h00min às 20h00min A Voz do Brasil, 20h00min às 22h00min Love Hits.


Sábado de 06h00min as 22h00min Programa Sábado Total.


Domingo de 06h00min as 22h00min Programa Domingo Show.

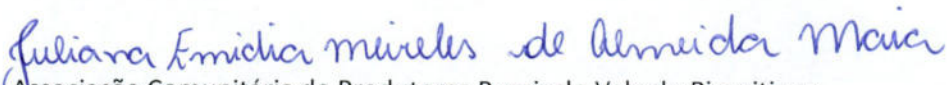
Santa Rita de Jacutinga, 30 de julho de 2015.


Sindicato Rural
Presidente: José Renato Falrene Ângelo
CPF: 080.725.976-56


Irmandade Nossa Senhora do Monte Calvário
Provedor: Francisco Raimundo de Oliveira
CPF: 393.886.207-63


Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Presidente: Miguel Joaquim da Silva
CPF: 281.204.426-87


Sociedade São Vicente de Paulo
Presidente: Altamira Delgado Lima da Cunha
CPF: 007.396.527-88


Associação Comunitária de Produtores Rurais do Vale do Pirapitinga
Presidente: Juliana Emidia Meireles de Almeida Maia
CPF: 080.390.197-61

DECLARAÇÃO**9 – SOLICITAÇÃO DE VISTORIA.**

Eu, Roberto Silva Júnior, na qualidade de representante legal da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, solicito a Vistoria da ANATEL a fim de comprovar a qualificação técnica, dos equipamentos, da instalação e dos demais normatizados, para efeitos de constituição do processo de Renovação de Outorga, estando ciente de que esta visita dar-se-á de acordo com a disponibilidade da Agência.

Santa Rita de Jacutinga (MG), 18 de Setembro de 2015.



Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Roberto Silva Júnior

CPF: 073.775.756-62

Presidente

DECLARAÇÃO**10 – CONTEÚDO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

Eu, Roberto Silva Júnior, na qualidade de representante legal da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, declaro sob as penas da Lei, para fins de instrução do Processo de Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação requerida no subitem 20.3 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria MC 462 de 14 de Outubro de 2011, encontra-se no original ou em cópia autenticada.

Santa Rita de Jacutinga (MG), 18 de Setembro de 2015.



Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Roberto Silva Júnior

CPF: 073.775.756-62

Presidente

11 – DOCUMENTOS DOS DIRETORES – RG E CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1993



ASSINATURA DO TITULAR

Roberto Silva Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
073.775.756-62

Nome
ROBERTO SILVA JUNIOR

Nascimento
08/07/1982



RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88

SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 24/08/15

[Signature]

Fernanda Cristina Cerdeira
Oficial
073.775.756-6-SSP/SP

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLV 29749

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.623.131 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2001

NOME
ROBERTO SILVA JUNIOR

FILIAÇÃO
**ROBERTO SILVA
MARIA JOSE DAS GRACAS SILVA**

NATURALIDADE S. RITA DE JACUTINGA-MG DATA DE NASCIMENTO 8/7/1982

DOC. ORIGEM NASC. LV-21A FL-36V

SANTA RITA DE JACUTINGA-MG

CPF

PII-1993 *[Signature]*

JULIO CEZAR GALANTE ARIZ 1. VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88

SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 24/08/15

[Signature]

Fernanda Cristina Cerdeira
Oficial
073.775.756-6-SSP/SP

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLV 29748

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1241

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Gerarda S. Sebastiana da Silva

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.491.763

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2001

NOME GERALDA SEBASTIANA DA SILVA

FILIAÇÃO GASPAR GOMES DA SILVA

MARIA APARECIDA DA SILVA

NATURALIDADE SANTA RITA JACUTINGA-MG 7/7/1982

DOC ORIGEM NASC. LV-9 FL-159

ITABOCA-MG

CPF MARIA DA PAZ SOUZA ROCHA

DELEGADA DE POLÍCIA

MSPF - 336.396

PII-1241

ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome GERALDA SEBASTIANA DA SILVA

073.282.756-69

07/07/1982

Nascimento

7143 0103

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Janeiro/2003

CORREIOS

www.correios.com.br

RCFN E TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ: 10.808.496/0001-88

SANTA RITA JACUTINGA - MG

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CLV 29890

Power Judiciário do Estado de Minas Gerais

Corregedor Geral de Justiça

RCFN E TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ: 10.808.496/0001-88

SANTA RITA JACUTINGA - MG

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CLV 29889

Power Judiciário do Estado de Minas Gerais

Corregedor Geral de Justiça

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15

Passos

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 17/09/15

Passos

Robelson de Oliveira Passos

RG- 30.560.668-7

Escrevente

Robelson de Oliveira Passos

RG- 30.560.668-7

Escrevente

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SP

NOME: **HUMBERTO FONSECA ALVES**

ENDEREÇO: **OMAR DE N. CAMPOS ALVES**

ZELIA N. DA FONSECA ALVES

S. RITA DE JACUTINGA - MG. 15. JAN. 1961

NASCIMENTO

ASSINATURA DO PORTADOR

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

REGISTRO GERAL

14.559.717

SÃO PAULO 29. ABR. 1980

tan

SÉRIE - B - 06

Nº 019501

POLEGAR DIREITO

L.I.C.C.

82

- 98 -

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Humberto Fonseca Alves

C/C

NASCIMENTO: 15.01.61

INSCRIÇÃO NO CPF: 435 599 136 91

CONTRIBUINTE: **HUMBERTO FONSECA ALVES**

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

Cló de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLV 29880

Joelson de Oliveira Passos
RG: 30.580.668-7
Escrivente

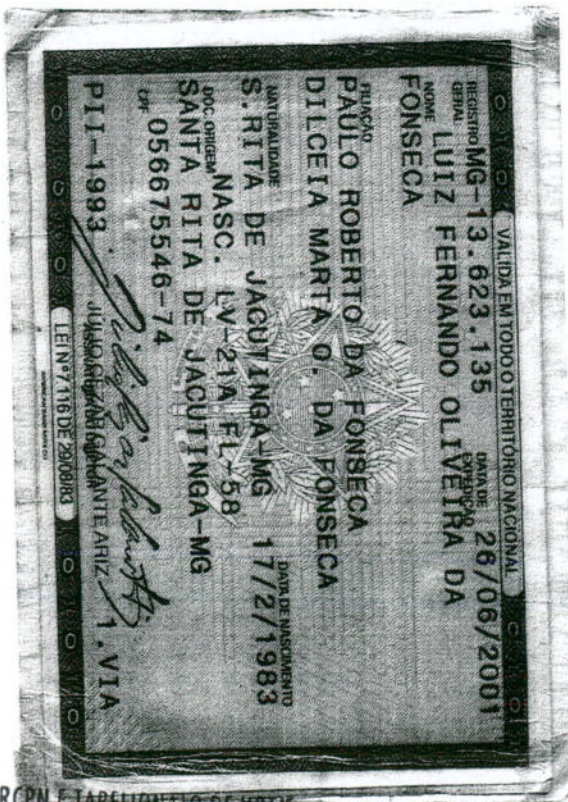
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Rita de Jacutinga, 16/09/15
Passos

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

Cló de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLV 29880

Joelson de Oliveira Passos
RG: 30.580.668-7
Escrivente

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Rita de Jacutinga, 16/09/15
Passos



RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
 CNPJ: 10.808.496/0001-88
 SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rita de Jacutinga, 17/09/15

Passos

RCPN E TABELIONATO DE NOTAS
 CNPJ: 10.808.496/0001-88
 SANTA RITA DE JACUTINGA - MG



AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rita de Jacutinga, 17/09/15

Passos



Serviço Público Federal - Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70044-900 – Brasília – DF



Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) 0,266

JO 39499716 6 BR



Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga
Rua Monsenhor Marciano, 360 3º andar, sala 103 Centro CEP 36135-000
Santa Rita de Jacutinga MG





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
CNPJ: 02.080.776/0001-94

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:08:31 do dia 26/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.039792/2015 Localidade / UF: SANTA RITA DE JACUTINGA/MG
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
Aviso: 16 Publicação: 24/05/2002 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.039792/2015-10
Localidade: Santa Rita de Jacutinga/MG
Entidade: Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 03
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/09/2015
 - 1.2) Tempestividade: () Sim (x) Não.

- 2) Estatuto Social: fl. 19
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: AUSENTE
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º - não mencionou expressamente o ingresso gratuito
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: AUSENTE
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 22, §1º
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 26-29
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 22 ? não determinou a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez.
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: AUSENTE

- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 54
Data: 28/06/2015 (mandato de 03 anos)

Presidente: Roberto Silva Júnior
Diretor Comercial: Humberto Fonseca Alves
Secretário(a): Jualda Sebastiana da Silva
Diretor de Planejamento: Luiz Fernando O. da Fonseca

- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 61-64

- 5) CNPJ: fl. 15

- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 01 (2075834)

- 7) Declaração de conformidade: fl. 04

- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 57

9) Endereço: OK

10) Portaria:

11) Decreto:

12) composição do conselho comunitário: fl. 58

*****PENDÊNCIAS:**

Estatuto Social: Ausência da finalidade de executar o serviço de radiodifusão; Não mencionou expressamente o ingresso gratuito, como associado, de qualquer pessoa física e jurídica; Ausência do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, bem como o direito de votar e ser votado para os cargos de direção; Não determinou a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez; Não instituiu o Conselho Comunitário e seu modo de funcionamento.

Vínculo: Após pesquisa não foi detectado vínculo.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Luciana Pimentel Chaves

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17019/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039792/2015-10.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Rita de Jacutinga**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0737975), em 24/09/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 06/09/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II da Portaria. b. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. c. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário,

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>conforme art. 40, V da Portaria.</p> <p>d. Não indicou a finalidade de executar o serviço de radiodifusão, conforme art. 40, I da Portaria.</p> <p>e. Não garantiu o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, bem como o direito de votar e ser votado para os cargos de direção, em desacordo com o art. 40, III e IV da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria, e apresentado consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
---	---	--	---

3. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I

do cãput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 26/07/2017, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/07/2017, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2075967** e o código CRC **8CB43C5A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33184/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
ROBERTO SILVA JÚNIOR
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
Rua Monsenhor Marciano, 360, 3º andar, sala 103 - Centro
36.135-000 / Santa Rita de Jacutinga - MG
CNPJ nº 02.080.776/0001-94

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039792/2015-10.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17019/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/07/2017, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2076160** e o código CRC **D86AE80B**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 33184/2017/SEI-MCTIC, 27/07/2017
53900.039792/2015-10

ROBERTO SILVA JÚNIOR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA
DE JACUTINGARua Monsenhor Marciano, 360, 3º andar, sala 103 - Centro.
36.135-000 Santa Rita de Jacutinga / MG

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

7 Lara Caroline de S. Mendes

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

14/8/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*Pedro Paulo Maciel de Santa Junior*
8.416.267-8
Agente de Correios-Carteiro

14 AGO 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

AVIS CN07

JR 91355518 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

Grid of seven empty boxes for postal routing.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250.056527/2017.66

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA

RUA MONSENHOR MARCIANO, 360 – CENTRO – CEP: 36135000 CNPJ: 02.080.776/0001-94

Ofício: 012/2017/ACCSRJ

Assunto: Resposta ofício nº 33184/2017/SEI-MCTIC – Processo nº 53900.039792/2015-10 –

Nº SEI: 2076160

Serviço: Direção da Associação

Data: Santa Rita de Jacutinga, 05/09/2017

Prezada Sra. Coordenadora,

Em resposta ao ofício nº 33184/2017/SEI-MCTIC – Processo nº 53900.039792/2015-10 - Nº SEI: 2076160 estamos encaminhando em anexo a 4ª (quarta) alteração estatutária devidamente registrada e averbada ao Estatuto da associação, para cumprimento de pendências relatadas em Nota Técnica.

Aproveitamos para reiterar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para quais quer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



Roberto Silva Junior
Presidente ACCSRJ

A Sra. Inalda Celina Madio
Coordenadora – Geral de Radiodifusão Comunitária

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 12/09/17 às 14:30 HORAS
Assinatura: Conceição

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA

RUA MONSENHOR MARCIANO, 360 – CENTRO – CEP: 36135000 CNPJ: 02.080.776/0001-94

4ª Quarta Alteração Estatutária da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Em reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga no dia 16 de agosto de 2017, foi aprovado a seguinte alteração em seu estatuto social, conforme descrito abaixo:

O Art. 49 passa a ter a seguinte redação:

Art. 49—O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Fica incluído o Art. 50 com a seguinte redação:

Art. 50 – Disposições gerais:

I – Para atender o que dispõe os artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, visando a finalidade do Serviço de Radiodifusão Comunitária a adoção das seguintes condutas:

- a) difundir e estimular a produção de conteúdo local;
 - b) divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;
 - c) dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
 - d) noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
 - e) criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
 - f) promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
 - g) desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
 - h) informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e
- informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

II – Fica garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

AUTENTICAÇÃO
EFERE COM O ORIGINAL
de Jacutinga, 05/09/17
CNPJ: 10.308.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

III – Fica garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV – Fica garantido às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção;


V – O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, será de 03 (três) anos, sendo admitida uma recondução.

Santa Rita de Jacutinga MG, 16 de agosto de 2017.


Roberto Silva Junior – Presidente


Humberto Fonseca Alves – Diretor Comercial



Geralda Sebastiana da Silva – Secretária



Luiz Fernando da Fonseca – Diretor de Planejamento



Aloísio Melo de Moraes – OAB/MG 57.736

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
05.09.17

Santa Rita de Jacutinga - MG
16/08/2017
15:51:15
35 216 910 - 146
01 471 9 22424
RCPN E CANCELAMENTO DE NOTAS
CRS 57175
CNPJ: 10.808.496/0001-88
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG


Certifico que foram cobrados por estes atos de acordo com a Lei Est. 15424/2004
EMOLUMENTOS: R\$ 107,43
TX. FISC. JUDICIÁRIA: R\$ 30,27 + R\$ 6,43
VALOR TOTAL: R\$ 152,13
CUI 92607


CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE RIO PRETO - MG
Adalete Nunes Carvalho Lima
OFICIAL
GNPJ: 15498594/0001-02


Protocolado no livro A2 fls. 900 sob n.º 5786
Registro n.º 11691/2017, Livro A9 fls. ...
Rio Preto-MG 05 de setembro de 2017
D/ Adalete Nunes Carvalho Lima
OFICIAL

Paloma Carvalho Bezerra
(Oficial substituta)



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa,
Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de radiodifusão
Comunitária Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília - DF

Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) 0.036

JT 07086555 6 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga
Rua Monsenhor Marciano, 360 3º andar, sala 103 Centro CEP 36135-000
Santa Rita de Jacutinga MG

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.039792/2015 Localidade / UF: SANTA RITA DE JACUTINGA/MG
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
Aviso: 16 Publicação: 24/05/2002 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.039792/2015-10
Localidade: Santa Rita de Jacutinga/MG
Entidade: Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 03
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/09/2015
 - 1.2) Tempestividade: Abrangido pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º)

- 2) Estatuto Social: fl. 19 (alterações ? fls. 02 a 03 ? Evento 2210611)
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 50, I
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 50, II
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 50, III
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 50, IV
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 22, §1º
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 26-29
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 50, V
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 49

- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 54 - registrada
Data: 28/06/2015 (mandato de 03 anos)
Presidente: Roberto Silva Júnior
Diretor Comercial: Humberto Fonseca Alves
Secretário(a): Jualda Sebastiana da Silva
Diretor de Planejamento: Luiz Fernando O. da Fonseca

- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 61-64

- 5) CNPJ: fl. 15

- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 01 (2075834)

- 7) Declaração de conformidade: fl. 04

- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 57

- 9) Endereço: OK

10) composição do conselho comunitário: fl. 58

***Conclusões:

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos .
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

Luciana Pimentel Chaves

Data de Envio:

15/01/2018 14:49:14

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleitea a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga / MG (processo nº 53900.039792/2015-10), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleitea a Renovação de Outorga

De : Leandro Pedro de Lima
<leandro.lima@mctic.gov.br>

Seg, 22 de jan de 2018 17:35

📎 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que pleitea a Renovação de Outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>, Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Boa tarde.

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAI's e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se a existência do registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Rita de Jacutinga/MG.

Registro de PAI ativo:

Processo nº **53000.050722/2012-13**.

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa;
- Irregularidades: Art. 40, incisos VII, XV e XXIX do Decreto 2.615/98, e Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98;
- Data da infração: **14/11/2013 e 22.11.2012**;

Registros de PAIs concluídos:

- Nada consta.

Att,

Leandro Pedro de Lima

Agente de Telecomunicações e Eletricidade.
Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI
Tel: **61-2027-5350**



www.mctic.gov.br f mctic @mctic @mctic.gov.br sintonizemcti

De : "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "leandro lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 15 de janeiro de 2018 14:49:14

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleitea a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga / MG (processo nº 53900.039792/2015-10), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

 **SRD - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA.pdf**
330 KB



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE

Leandro Pedro de Lima

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG	Distrito: Santa Rita de Jacutinga
Município: Santa Rita de Jacutinga	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Especifico:
Fase: 3	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA	CNPJ: 02.080.776/0001-94
Nome Fantasia: RÁDIO CIDADE DAS CACHOEIRAS	Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA MONSENHOR MARCIANO,360 - 3 AND.S/103	Número: .
Telefone: (00) 000000000	Fax: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02080776000194	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA MONSENHOR MARCIANO,360 - 3 AND.S/103
Número do CEP: 36135000	Complemento:
Número: .	Bairro: CENTRO
Município: Santa Rita de Jacutinga	Estado: MG
Distrito: Santa Rita de Jacutinga	SubDistrito:
Telefone: 00 000000000	Fax:

Endereço de Correspondência

País:	Logradouro:
Número do CEP:	Complemento:
Número:	Bairro:
Município:	Estado:
Distrito:	SubDistrito:
Telefone: <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>
E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 06/10/2005	Data Limite Instalação: 06/04/2006
Número do Processo: 537100000102002	Fistel: 50013424068
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	262		Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	52531		ATO	CMPRL	01/09/2005 1	02/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	990		Decreto Legislativo	CN	05/10/2005	06/10/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	55904		ATO	CMPRL	08/02/2006 1	09/02/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#) Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil			
Cep:	36135000	Logradouro:	RUA MONSENHOR MARCIANO	
Número:	360	Complemento:	Bairro: CENTRO	UF: MG
Município:	Santa Rita de Jacutinga	Distrito:	SubDistrito:	

[Coordenadas Geográficas do Município](#)

Município: Latitude:	<input type="text" value="22S085064"/>	Longitude:	<input type="text" value="44W055172"/>	Raio:	<input type="text" value="12"/>
-----------------------------	--	-------------------	--	--------------	---------------------------------

[Coordenadas Geográficas Estação](#)

Latitude:	<input type="text" value="22S085600"/>	Longitude:	<input type="text" value="44W053600"/>	
Distância ao Centro do Município:	<input type="text"/>	Km		
Azimute:	<input type="text"/>	(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)		

[Informações da Estação](#)

Cota Base Torre:	<input type="text"/>	m
Raio da Área de Serviço:	<input type="text" value="1"/>	km

 Estúdio Principal

País:	Brasil			
Cep:	36135000	Logradouro:	RUA MONSENHOR MARCIANO	
Número:	360	Complemento:	Bairro: CENTRO	UF: MG
Município:	Santa Rita de Jacutinga	Distrito:	SubDistrito:	

[» Estação Principal](#) Antena Principal Transmissor Principal Linha Transmissão[» Potência Efetiva Irradiada](#) Potência Irradiada[» Número do Processo e Observações Gerais](#) Num. Processo/Observações Dados do Licenciamento[Dados da Estação](#)

Entidade:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA - CNPJ/CPF(02.080.776/0001-94)			Situação:	Entidade devedora (Bloqueada)
Município/UF:	SANTA RITA DE JACUTINGA/MG			Canal:	200
Indicativo:	ZYX299				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X	
<input type="text" value="Domingo"/> ▼ ◀	<input type="text" value="Sábado"/> ▼ ◀	<input type="text" value="06:00"/> ▼ ◀	<input type="text" value="22:00"/> ▼ ◀	X	

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02080776000194

Emitida às 11:00:55 do dia 26/01/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.039792/2015 Localidade / UF: SANTA RITA DE JACUTINGA/MG
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
Aviso: 16 Publicação: 24/05/2002 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Humberto Fonseca Alves	435.599.136-91	Diretor Comercial	28/06/2015 28/06/2018	
Geralda Sebastiana da Silva	073.282.756-69	Secretário	28/06/2015 28/06/2018	
ROBERTO SILVA JUNIOR	073.775.756-62	Presidente	28/06/2015 28/06/2018	
Luiz Fernando Oliveira da Fonseca	056.675.546-74	Diretor de Projetos / Planejamento	28/06/2015 28/06/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.039792/2015-10
Localidade: Santa Rita de Jacutinga/MG
Entidade: Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 03
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/09/2015
 - 1.2) Tempestividade: Abrangido pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º)
- 2) Estatuto Social: fl. 19 (alterações ? fls. 02 a 03 ? Evento 2210611)
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 50, I
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 50, II
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 50, III
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 50, IV
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 22, §1º
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 26-29
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 50, V
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 49
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 54 - registrada
Data: 28/06/2015 (mandato de 03 anos)
Presidente: Roberto Silva Júnior
Diretor Comercial: Humberto Fonseca Alves
Secretário(a): Geralda Sebastiana da Silva
Diretor de Planejamento: Luiz Fernando O. da Fonseca
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 61-64
- 5) CNPJ: fl. 15

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 01 (2075834)

7) Declaração de conformidade: fl. 04

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 57

9) Endereço: OK

10) composição do conselho comunitário: fl. 58

*****PENDÊNCIAS:**

- O processo encontrava-se instruído, no entanto, em consulta ao sítio da Anatel verificou-se que a entidade está devedora.

Desse modo, a radiodifusora será notificada a cumprir a pendência indicada.

Luciana Pimentel Chaves

NOTA TÉCNICA Nº 1967/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039792/2015-10.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Rita de Jacutinga**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (0737975), em 24/09/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 06/09/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, § 2º	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

3. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que

determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 26/01/2018, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/01/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2606589** e o código CRC **2D62E421**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039792/2015-10

SEI nº 2606589



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3034/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
ROBERTO SILVA JÚNIOR
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA (CNPJ nº 02.080.776/0001-94)
Rua Monsenhor Marciano, 360, 3º andar, sala 103 - Centro
36.135-000 / Santa Rita de Jacutinga - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039792/2015-10.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1967/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/01/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2606629** e o código CRC **699EA549**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3034/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039792/2015-10 - Nº SEI: 2606629

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 3034/2018/SEI-MCTIC, 29/01/2018

53900.039792/2015-10

ROBERTO SILVA JÚNIOR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA
DE JACUTINGA

Rua Monsenhor Marciano, 360, 3º andar, sala 103 - Centro

36.135-000 Santa Rita de Jacutinga / MG

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

16/02/18

CARRIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Folkeo Alessandro de Jesus Roberto

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Joaquim

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 18

114 x 188 mm





Correios
Brasil

AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708136 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

07 FEV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA

PREENCHER COM LETRA DE IMPRIMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/
:	:	:
h	h	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉDIPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Espanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
7A.044-9/00 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA

RUA MONSENHOR MARCIANO, 360 – CENTRO – CEP: 36135000 CNPJ: 02.080.776/0001-94

Ofício: 001/2018/ACCSRJ

Assunto: Resposta ofício nº 3034/2018/SEI-MCTIC – Processo nº 53900.039792/2015-10

Nº SEI: 2606629

Serviço: Direção da Associação

Data: Santa Rita de Jacutinga, 22/02/2018

Prezada Sra. Coordenadora,

Em resposta ao ofício nº 3034/2018/SEI-MCTIC – Processo nº 53900.039792/2015-10

Nº SEI: 2606629, estamos encaminhando em anexo Certidão Negativa Débitos, para cumprimento de pendências relatadas em Nota Técnica.

Aproveitamos para reiterar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para quais quer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



Roberto Silva Junior

Presidente ACCSRJ

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 01/03/18 às 15:00 horas
Assinatura: Conceição

A Sra. Vilma de Fatima Alvarenga Fanis
Coordenadora – Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
CNPJ: 02.080.776/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:44:50 do dia 22/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
CEP:70.044-900 – Brasília – DF



 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) **0.033**

JT 07086695 9 BR



**Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga
Rua Monsenhor Marciano, 360 3º andar, sala 103 Centro CEP 36135-000
Santa Rita de Jacutinga MG**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA

CNPJ: 02.080.776/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:37:40 do dia 30/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02080776/0001-94
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTI
Endereço: RUA CONSELHEIRO FELISBERTO S/N 0 / CENTRO / SANTA RITA DE JACUTINGA / MG / 36135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082102334067472763

Informação obtida em 30/08/2018, às 14:38:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.080.776/0001-94

Certidão nº: 157483104/2018

Expedição: 30/08/2018, às 14:39:30

Validade: 25/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE J A C U T I N G A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.080.776/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.039792/2015-10

Localidade: Santa Rita de Jacutinga/MG

Entidade: Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

CNPJ 02.080.776/0001-94

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 03 (0737975) – **solicitar novo**.
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/09/2015.
 - 1.2) Tempestividade: Abrangido pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º).
- 2) Declaração de conformidade: fl. 04 (0737975);
- 3) Estatuto Social: fls. 19 a 46 (0737975) - (alterações – fls. 02 a 03 – Evento 2210611)
 - 3.1) Adequação à Portaria:
 - a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 50, I;
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 50, II
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 50, III;
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 50, IV;
 - e) Órgão administrativo e cargos: art. 22, §1º; **Os cargos previstos devem ser os mesmos eleitos**.
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 26 a 29;
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 50, V (3 anos);
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 49.
 - 3.2) Adequação ao Código Civil:

ASSOCIAÇÃO

 - a) Denominação: art. 1;
 - b) Fins: art. 1; 50, I;
 - c) Sede: art. 1; **o endereço de sede deve ser o mesmo cadastrado no CNPJ**.
 - d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 50, II; 43; 46, c;
 - e) Direitos dos associados: **ausente**.
 - f) Deveres dos associados: **ausente**.
 - g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 39;
 - h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10; 11;
 - i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **ausente**.
 - j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 19, 1;
 - k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: **ausente**.
 - l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: **ausente**.
 - m) Critérios de eleição dos administradores: art. 33 a 38;
 - n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **ausente**.
 - o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 41;
- 4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 54 a 55 (0737975) - registrada
Mandato de 28/06/2015 a 28/06/2018 – **Vencido**.

Presidente: Roberto Silva Júnior

Diretor Comercial: Humberto Fonseca Alves

Secretário(a): Geralda Sebastiana da Silva

Diretor de Planejamento: Luiz Fernando O. da Fonseca

- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 61 a 64 (0737975);

6) CNPJ: fl. 15 (0737975) – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 3317268 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 57 (0737975) – **em desacordo com o art. 116 e não possui o CNPJ das entidades representadas.**

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3317282 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB – **Positiva.**

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3317287 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual:

*****PENDÊNCIAS:**

30/08/2018 – Após análise dos autos a entidade foi notificada, pela segunda vez, a cumprir pendências, conforme comunicado por meio da Nota Técnica nº 1967/2018/SEI-MCTIC. A referida nota foi recebida em 16/2/2018, conforme Aviso de Recebimento Postal (AR), evento 2696689. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou os documentos, os quais foram anexados aos autos por meio do Processo digitalizado nº 01250.011287/2018-51.

Assim, após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o previsto no art. 130, §3º e §4º, será concedida a terceira e última oportunidade para o cumprimento das pendências a seguir:

- a) **Estatuto Social:** Adequação à Portaria: Os cargos previstos no Estatuto devem ser os mesmos eleitos; Adequação ao Código Civil – O endereço de sede previsto no Estatuto deve ser o mesmo endereço cadastrado no CNPJ; Não estão previstos os direitos e deveres dos associados; Não estão previstas as Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa; Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; Não está prevista a Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações.
- b) **Ata de Eleição:** A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 28/06/2018. Portanto, a entidade deverá encaminhar Ata referente à atual diretoria, bem como documentos que comprovam a nacionalidade/maioridade dos dirigentes eleitos.
- c) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- d) O Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora está em desacordo com o art. 116 da Portaria e não possui o CNPJ das entidades representadas;
- e) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

OBS: Após o cumprimento de exigência, verificar certidões referentes às Justiças Federal/Estadual e pesquisar vínculo.

MEMBRO	CPF e RG	ELEITOR	NASCIMENTO	FILIAÇÃO
Roberto Silva Júnior	073.775.756-62	1229.9503.0213	08/07/1982	
Humberto Fonseca Alves	435.599.136-91	0553.6009.0221	15/01/1961	
Geralda Sebastiana da Silva	073.282.756-69	1229.9705.0213	07/07/1982	
Luiz Fernando Oliveira da Fonseca	056.675.546-74	1229.9740.0299	17/02/1983	

MEMBRO	FILIADO PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA
Roberto Silva Júnior	DEM	Não	Não	Não
Humberto Fonseca Alves	DEM	Não	Não	Não
Geralda Sebastiana da Silva	PDT	Não	Não	Não
Luiz Fernando Oliveira da Fonseca	Não	Não	Não	Não

NOTA TÉCNICA Nº 19679/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039792/2015-10.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Rita de Jacutinga**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 1967/2018/SEI-MCTIC (2606589).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º.

3. Diante do exposto, considerando que a radiodifusora já foi notificada por duas vezes, esta será a última oportunidade para o cumprimento das pendências dispostas a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da

Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>Portaria.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. Na alteração estatutária, de 10/6/2002, o art. 22, §1º prevê os cargos que compõem a diretoria executiva, quais sejam, Presidente, Diretor Comercial, Secretário e Diretor de Planejamento. No entanto, em alteração estatutária, de 27/9/2002, o mesmo artigo possui redação diversa da apresentada anteriormente, o qual não elenca os referidos cargos. Assim, a entidade deve regularizar o Estatuto, conforme previsão do art. 40, V, a da Portaria.</p> <p>Além disso, vale lembrar que os cargos dispostos no Estatuto devem coincidir com os cargos eleitos.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos</p>

			<p>das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado ao Código Civil.</p>	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância às disposições do Código Civil, a saber</p> <p>Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> - o endereço de sede previsto no Estatuto deve ser o mesmo endereço cadastrado no CNPJ; - os direitos e deveres dos associados; - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; <p>Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p> <p>Art. 59 do CC: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos.</p> <p>Art. 60 do CC: Não está prevista a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve</p>

		ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 28/6/2018</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
		O relatório encaminhado não contém a avaliação dos programas veiculados, bem como não possui o CNPJ das entidades representadas, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

<p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho O</p>	<p>conforme previsão dos artigos 114, §4º c/c 116 da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório sobre a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: <u>o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
<p>Art. 130, § 6º, inciso VI</p>	<p>Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.</p>	<p>Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>

4. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

4.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

4.2 Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

4.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

6. Salieta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 30/08/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3317508** e o código CRC **F789F775**.

Minutas e Anexos

Anexo 3317517.

Referência: Processo nº 53900.039792/2015-10

SEI nº 3317508

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"		
		Longitude:	° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34707/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
ROBERTO SILVA JÚNIOR
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA (CNPJ nº 02.080.776/0001-94)
Rua Monsenhor Marciano, 360, 3º andar, sala 103 - Centro
36.135-000 / Santa Rita de Jacutinga - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039792/2015-10.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19679/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3317524** e o código CRC **9C4217B8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34707/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039792/2015-10 - Nº SEI: 3317524

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 34707/2018/SEI-MCTIC, 05/09/2018

53900.039792/2015-10

ROBERTO SILVA JUNIOR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA

RITA DE JACUTINGA

Rua Monsenhor Marciano, 360, 3º andar, sala 103 - Centro

36.135-000 Santa Rita de Jacutinga / MG

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

17/9/18

CARTEIRO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ana Caroline da S. Mendes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTPedro Paulo Maciel da Costa Junior
8.416.267-8
Agente de Correios-Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

17-SET 2018

LIVROS

(Código de Barras ou N.º de Registro no Objeto)



Correios
Brasil

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

117AVIS007

JU 08348218 9 BR

DATA DE REGISTRO / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

12 SET 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1 : h 1 : h 1 : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1- REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA:

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ: 02.080.776/0001-94, com sede na Rua Monsenhor Marciano, nº 360, Bairro Centro, Santa Rita de Jacutinga - MG, CEP 36135-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria MC 262, publicada no DOU de 20 de junho de 2003 e DECRETO LEGISLATIVO 990, publicado no DOU de 06 de Outubro de 2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do serviço de Radiofusão Comunitária em atendimento ao suitem 20.2 da Norma 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da norma 1/2011 aprovada pela Portaria MC 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Santa Rita de Jacutinga, 08 de outubro de 2018.

Roberto Silva Júnior

Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Roberto Silva Júnior

CPF: 073.775.756-62

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 22/10/18 às 14:00 horas
Assinatura: Penção

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA R. DE JACUTINGA		
Nome Fantasia:	RÁDIO CIDADE DAS CROHÓEIRAS	CNPJ:	02.080.776/0001-94
Endereço de Sede:	Rua Monsenhor Maciano, nº 360 / Centro.		
Município:	Santa Rita de Jacutinga	UF:	MG CEP: 36135-000
Nome do representante legal:	Roberto Silva Júnior		
Endereço eletrônico (e-mail):	roberto.junior.locutor@yahoo.com.br		
Endereço de Correspondência:	Rua Monsenhor Maciano, 360 / Centro		
Município:	Santa Rita de Jacutinga	UF:	MG CEP: 36135-000
Endereço:	Rua Monsenhor Maciano, 360 / Centro		
Município:	Santa Rita de Jacutinga	UF:	MG CEP: 36135-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	683549782	Latitude: ° (N/S)	22° 50' 56" 00
		Longitude: ° W	49° 05' 36" 00

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		ROBERTO SILVA JÚNIOR	
Cargo:	DIRETOR	Tit. Eleitor: 12299503213	
RG:		Orgão Emissor:	SSPMG
	13.623.131		093.775.756-62
Endereço: DR. BENEDITO QUINTINO DOS SANTOS, n.º 120/CENTRO			
Município:	S. RITA DE JACUTINGA	UF:	MG CEP: 36135-000
Assinatura:		Roberto Silva Júnior	

Nome do dirigente:		GERALDA SEBASTIANA DA SILVA	
Cargo:	SECRETARIA	Tit. Eleitor: 122997050213	
RG:		Orgão Emissor:	SSPMG
	13.491.763		093.282.756-69
Endereço: DR. BENEDITO QUINTINO DOS SANTOS, n.º 120/CENTRO			
Município:	S. RITA DE JACUTINGA	UF:	MG CEP: 36135-000
Assinatura:		Geralda Sebastiana da Silva	

Nome do dirigente:		ROBSON LUIZ DE ALMEIDA	
Cargo:	DIRETOR COMERCIAL	Tit. Eleitor: 160527320256	
RG:		Orgão Emissor:	SSPSP
	58.992.685-8		089.096.846-23
Endereço: MONSENHOR MARCIANO, n.º 194/CENTRO			
Município:	S. RITA DE JACUTINGA	UF:	MG CEP: 36135-000
Assinatura:		Robson Luiz de Almeida	

Nome do dirigente:		LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA FONSECA	
Cargo:	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	Tit. Eleitor: 122997400299	
RG:	13.623.135	Orgão Emissor:	SSPMG
			056.675.546-74
RUA: JOÃO MACHADO, n.º 133/SANTA CASA.			
SANTA RITA DE JACUTINGA		UF:	MG CEP: 36135-000
ASSINATURA: Luiz Fernando Oliveira da Fonseca			

DECLARAÇÃO**2- CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO.**

EU, Roberto Silva Júnior, na qualidade de representante legal da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, declaro que:

Os equipamentos e a instalação da emissora encontram-se em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Santa Rita de Jacutinga, 08 de outubro de 2018.



Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Roberto Silva Júnior

CPF: 073.775.756-62

Presidente

3- LICENÇA DE OPERAÇÃO:



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA - CNPJ: 02.080.776/0001-94		Nº DA ENTIDADE 50013424068	
Nº DA ESTAÇÃO 683549782	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 22S085600
		LONGITUDE 44W053600	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA MONSENHOR MARCIANO 360	DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA
UF MG	

CIDADE DA OUTORGA : NOME FANTASIA : FREQÜÊNCIA : HORÁRIO FUNCIONAMENTO : INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ESTÚDIO	Santa Rita de Jacutinga/MG RÁDIO CIDADE DAS CACHOEIRAS 87,9 MHz 06:00 a 22:00 - Dom. a Sáb. ZYX299	Número Processo : CANAL : RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : PERP MÁXIMA :	537100000102002 200 1.00 KM ***** W
ENDEREÇO : MUNICÍPIO : TRANSMISSOR PRINCIPAL CÓDIGO : TRANSMISSOR AUXILIAR CÓDIGO :	RUA MONSENHOR MARCIANO 360 CENTRO Santa Rita de Jacutinga Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda. 038400XXX0345 ***** *****	LOCALIDADE : UF : MODELO : POTÊNCIA : MODELO : POTÊNCIA :	***** MG TEC 113 25,000 W ***** ***** W
ANTENA FABRICANTE : GANHO : DESCRIÇÃO : COTA BASE DA TORRE :	TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. 0.00 dBd PLANO TERRA ***** m	MODELO : POLARIZAÇÃO : ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	PT-100 Vertical 30.0 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 13/02/2006

OBSERVAÇÕES 02.080.776/0001-94	Licenciada Em 13/02/2006	VÁLIDA ATÉ 06/10/2015
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

Helio Costa
Ministro das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL
 09/10/2018
 Ass:
 EDSON FELIX DA SILVA
 Nome - Matrícula 10079



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
MINAS GERAIS – CEP 36135-000

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a entidade Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga com sede à Rua Monsenhor Marciano, 360, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 02.080.776/0001-94, está em pleno e regular funcionamento desde 13/02/2006, cumprindo com suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria, com mandato de 28/06/2018 a 28/06/2021 constituída dos seguintes membros, que são pessoas **idôneas**:

Presidente: Roberto Silva Junior. CPF: 073.775.756-62 CI – MG 13.623.131
Endereço: Rua Dr. Benedito Quintino dos Santos, 120, Centro Santa Rita de Jacutinga – MG
Cep: 36135000 Tel.: (32) 98404-2513

Diretor Comercial: Robson Luiz de Almeida. CPF: 089.096.846-23 CI: 58.992.685-8
Endereço: Rua Monsenhor Marciano, 194, Centro Santa Rita de Jacutinga – MG Cep:
36135000 Tel.: (32) 3291-1531

Secretário: Geralda Sebastiana da Silva. CPF: 073.282.756/69 CI: 13.491.763
Endereço: Rua Dr. Benedito Quintino dos Santos, 120, Centro Santa Rita de Jacutinga – MG
Cep: 36135000 Tel.: (32) 98506-9399

Diretor de Planejamento: Luiz Fernando Oliveira da Fonseca. CPF: 056.675.546-74
CI: 13.623.135
Endereço: Rua João Machado, 133 Santa Casa Santa Rita de Jacutinga – MG Cep:
36135000 Tel.: (32) 98429-8419

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito e beneficente de suas finalidades.

Santa Rita de Jacutinga, 03 de outubro de 2018.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal

18.338.269/0001-48^T
MUNICÍPIO DE
SANTA RITA DE JACUTINGA
RUA PREFEITO JOSÉ RÔMULO, 40
CENTRO - CEP 36135-000
SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - ANATEL:

SANTOS AMARAL ADVOCACIA - RUA MONSENHOR MARCIANO,
Nº 372, CENTRO, SANTA RITA DE JACUTINGA -MG.



BOM DIA
Roberto Silva Junior

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
CNPJ: 02.080.776/0001-94

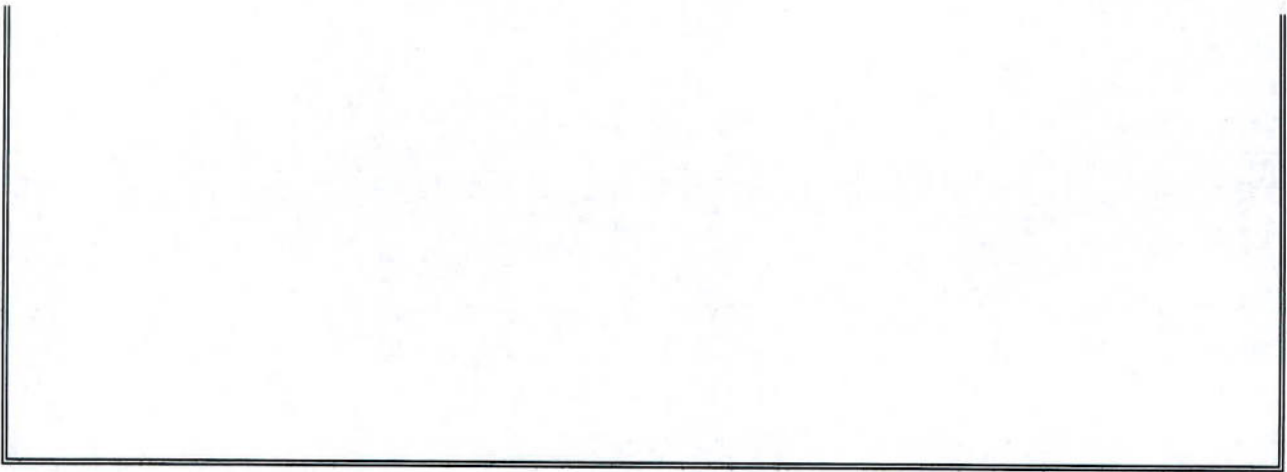
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:17:46 do dia 28/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



5 - CARTÃO DE CNPJ:

SANTOS AMARAL ADVOCACIA - RUA MONSENHOR MARCIANO,
Nº 372, CENTRO, SANTA RITA DE JACUTINGA -MG.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.080.776/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MONSENHOR MARCIANO		NÚMERO 360	COMPLEMENTO
CEP 36.135-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/10/2018** às **09:48:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
CNPJ: 02.080.776/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:55 do dia 03/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2019.

Código de controle da certidão: **8B03.CBB3.1B60.4D92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6 - ESTATUTO SOCIAL (CONSOLIDADO E ALTERADO):

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA
RITA DE JACUTINGA.**

Fundada em 14 de outubro de 1996
Sede: Rua Monsenhor Marciano, nº 360, 3º andar, sala 103- Centro
Cidade: Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, CEP 36135-000
CNPJ: 02.080.776/0001-94

CAPÍTULO I

Da conceituação, sede, foro, prazo e conceituação de objetivos.

ART. 1º - A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, com sede à Rua Conselheiro Felisberto, S/nº, é constituída com as seguintes finalidades: desenvolver atividades sócio - culturais, visando a melhoria das condições de finalidade, digo, da coletividade em que estiverem inscritas e principalmente defender a democratização dos meios de comunicação, especialmente a criação e manutenção da rádio comunitária e outros canais de comunicação em massa.

ART. 2º - É indeterminado o tempo de duração.

ART. 3º - A associação não tem fins lucrativos, podendo receber apoio e doações para sua manutenção, sem reciprocidade política ou qualquer outra.

ART. 4º - São prerrogativas da Associação:

I - Promover atividades educacionais, de formação geral e informação;

II - Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades e movimentos comunitários;

III - Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;

IV - Manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;

V - Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiofusão;

VI - Definir Contribuições aos associados;

VII - Cobrar Mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela assembléia geral;

VIII - Prestar serviços compatíveis com suas finalidades com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;

IX - Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade;

Parágrafo único - Quando a Assembléia for convocada pelos associados ou pela maioria da diretoria, vencido o presidente este deverá convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembléia fá-lo-ão aqueles que deliberarem por sua realização.


Amaral
168239
PROGADA









ART. 5º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, com residência ou sede no município de Santa Rita de Jacutinga - MG, poderá se associar à associação.

Parágrafo único- A categoria dos associados segue a seguinte classificação:

a) **Sócios Fundadores** - Os Membros que participaram de reunião de fundação da Associação, e contribuem com taxa mensal. Os sócios fundadores, maiores de 21 anos ou emancipados na forma da lei, poderão votar. E os que forem brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

b) **Sócios Contribuintes** - Todos os sócios que contribuem com taxa mensal, com direito a voto desde que maiores de 21 anos ou emancipados na forma da lei, e com direito de serem votados para comporem o quadro diretivo desde que sejam brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.

c) **Sócios Beneméritos** - Todos os sócios que prestaram, ou prestam, ou prestarão serviços de grande relevância à Associação. Os sócios **bebe** méritos **NÃO** tem direito a voto, e nem de serem votados para comporem quadro diretivo.

*ARTIGO ACRESCENTADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2002

ART. 6º - Os Sócios Fundadores tem o dever de zelar pelo bom andamento e funcionamento da Rádio comunitária, contribuindo com o pagamento de taxas e exigências públicas, que serão divididas de forma igualitária entre os sócios fundadores, não impedindo que seja requerido aos associados doações para a manutenção desta. Porém é dever contribuem com taxa mensal para a manutenção da associação.

Parágrafo 1º - Os Sócios fundadores tem o direito ao voto em todas as esferas administrativas da associação, podendo de igual forma serem votados, desde que não exista impedimento.

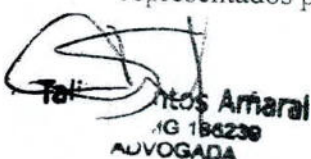
Parágrafo 2º - No que tange direitos e deveres dos Sócios Contribuintes e Beneméritos, seguirá o instituído no parágrafo 2 e 3 do artigo anterior.

ART. 7º - A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, Fundada em 14 de outubro de 1996, tem sua sede na Rua Monsenhor Marciano, nº 360, 3º andar, sala 103- Centro, na cidade de Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, CEP 36135-000, inscrita no CNPJ: 02.080.776/0001-94.

ART. 8º - Toda e qualquer alteração estatutária e dissolução será votada pela diretoria vigente. com quorum de 1/3 dos votantes.

Parágrafo 1º - É de competência privativa da Assembléia Geral, a destituição dos Administradores e alteração do estatuto, desde que exista motivo justificativo e vote-se com quorum de 1/5.

Parágrafo 2º - Convocados os órgãos deliberativos, descritos neste estatuto, este serão representados por 1/5 dos associados


Tatiana dos Anjos Amador
MG 186230
ADVOGADA









ART. 9º - Serão formadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- I- Eleições da diretoria e conselho fiscal;
- II - Previsão orçamentária e aprovação de contas.

ART.10 - A assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, e dentro dos limites da lei e deste estatuto, será encarregada de eleger o Conselho de administração e Conselho de deliberativo e suas deliberações vinculam a todos que ausentes ou discordantes.

ART.11 - A assembléia geral será convocada e dirigida pelo presidente, após deliberação do conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Não poderá votar e ser votado na assembléia geral o associado que:

- I - Tenha sido admitido sua convocação;
- II - Esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto.

ART. 12- Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembléias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a primeira reunião.

Parágrafo único - A convocação será feita num único edital.

ART.13- Dos editais de convocação das assembléias gerais, deverão constar:

- I- A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou extraordinária conforme o caso;
- II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações ;
- IV - O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- V- A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por associados fundadores, o edital será assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a convocaram.

Parágrafo 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.

ART.14- As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação. (Alteração: onde se lê Art.19, passa-se a ler ART. 14)


Talita Santos Amaral
OAB-MG 180230
ADVOGADA









Parágrafo 1º- Em regra, a votação será por aclamação, mas a assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Parágrafo 2º- O que ocorrer na assembléia geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Parágrafo 3º- As deliberações nas assembléias gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados em direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes.

Parágrafo 4º- Prescreve em 02 (dois) anos a ação para anular as deliberações da assembléia geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembléia houver sido realizada.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral Ordinária

(ALTERAÇÃO o capítulo IV passa a chamar-se capítulo II)

ART.15- A assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º bimestre após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia: **(Alteração: onde se lê Art.19, passa-se a ler ART. 15)**

I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendido:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

II- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios;

III- Eleições dos componentes do conselho de administração, do conselho fiscal e de outros, quando for o caso;

IV- As despesas da diretoria serão ressarcidas mediante a apresentação de notas e devidamente aprovadas pelos três membros da diretoria.


Talita Santos Amarel
OAB-MG 166239
ADVOGADA









Parágrafo 1º- Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação de matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

Parágrafo 2º- A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera a seus componentes de responsabilidade, ressaltados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação da lei ou deste estatuto.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral Extraordinária

(ALTERAÇÃO o capítulo V passa a chamar-se capítulo III)

ART.16- A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação. **(Alteração: onde se lê Art.20, passa-se a ler ART. 16)**

Parágrafo único- São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral Extraordinária

(ALTERAÇÃO o capítulo VI passa a chamar-se capítulo IV)

ART.17- A associação será administrada por um conselho de administração composto de 04 (quatro) associados, em pleno gozo de seus direitos. Eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição. **(Alteração: onde se lê Art. 22, passa-se a ler ART. 17)**

~~*Parágrafo 1º* Os membros do conselho de administração, cujo período de mandato ocorre durante sua posse, no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 04 (quatro) que exercerão as funções de Presidente, Diretor Comercial, e Diretor Secretário, e/ou outros da Associação, cujas atribuições se definem neste estatuto.~~

Parágrafo 1º- Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor comercial;

Parágrafo 2º- Se ficarem vagos, por qualquer tempo, cargos do Conselho, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar assembléia geral para o devido preenchimento, sendo que os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.


Talita Santos Amaral
O^a.B-MG 186299
ADVOGADA









Parágrafo 3º- Perderá automaticamente o cargo, o membro do conselho que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Parágrafo 4º- revogado.

Parágrafo 5º- revogado.

Parágrafo 6º- Compõem a diretoria executiva, o Presidente, o Diretor Comercial, o Secretário, e o diretor de Planejamento conforme determina o art. 40,V da portaria nº 4334, alterada pela portaria n 1909 do presente ano.


*ARTIGO REFORMULADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 10/06/21 - 11/01/2002
*ARTIGO REFORMULADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 2º DE SETEMBRO DE 2002

ART.18- Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas e diretrizes de acordo com a FILOSOFIA identificada para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados, deliberando inclusive sobre a programação da Associação, assim como da Rádio Comunitária, que deve ser apresentada previamente pela diretoria. A programação da Rádio tanto musical, quanto as informações devem atender em sua íntegra aos interesses da Comunidade, portanto devem ser pesquisadas e organizadas pelo Conselho de Administração. **(Alteração: onde se lê Art. 25, passa-se a ler ART. 18)**

Parágrafo 1º- No desempenho das funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas no caso de violação ou abuso cometido contra disposições da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- d) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;
- e) Fixar despesas de administração, em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos a sua cobertura;
- f) Constatar, digo, contratar o gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, contador ou fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- g) Designar, por indicação, o gerente e o substituto deste em seus impedimentos eventuais;


Talita Santos Amaral
OAB-MG 166239
ADVOGADA









Parágrafo 2º- Não podem compor o conselho de administração parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 3º- Os administradores eleitos ou contratados, não serão pessoalmente pelas, digo, pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas, responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 4º- A associação responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 5º- Os que participaram de um ato ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome delas contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

ART.19- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou crime familiar, digo, falimentar, d prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia, a fé pública e a propriedade. **(Alteração: onde se lê Art. 23, passa-se a ler ART. 19)**

Parágrafo 1º- O associado, mesmo ocupante de cargo efetivo na sociedade, que em qualquer operação, tiver interesse oposto da associação, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo 2º- Os componentes do conselho de administração, do conselho fiscal e outras, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 3º- Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em assembléia geral, terá direito de ação contra os administradores para promover suas responsabilidades.

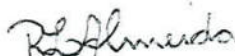
ART.20- O conselho de administração rege-se pelas seguintes normas: **(Alteração: onde se lê Art. 24, passa-se a ler ART. 20)**

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria da própria, conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho de administração, para instalação das reuniões de que trata o presente item;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos, reservado presidente o exercício do voto de desempate;


Taliz Santos Amaral
OAB-MG 186239
ADVOGADA









- III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas por maioria simples e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do conselho presidente.
- IV- Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;
- V- Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Associação;
- VI - Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;
- VII - Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;
- VIII - Indicar o Banco ou bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- IX - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo o estado econômico financeiro da Associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- X - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- XI - Fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir custos com administração da sociedade;
- XII - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- XIII - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- XIV - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- XV - Zelar pelo cumprimento das leis, pelo atendimento da legalização trabalhista e fiscal;
- XVI - Substituir, quando o interesse da sociedade o reclamar, o Presidente, Diretor Comercial ou Secretário da Associação, designado, entre si, outro para o cargo.

Parágrafo 1º. O conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do gerente ou do contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas. (Alteração: onde se lê parágrafo 2º, passa-se a ler parágrafo 1º)


Tainá Santos Amaral
MG 186239
ADVOGADA







Parágrafo 2º- As normas estabelecidas pelo conselho de administração serão baixadas na forma de resolução ou instruções e constituirão o regimento interno da sociedade. (Alteração: onde se lê parágrafo 3º, passa-se a ler parágrafo 2º)

ART. 21- Ao presidente cabem as seguintes atribuições : (Alteração: onde se lê Art. 26, passa-se a ler ART. 21)

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o gerente;
- b) Verificar frequentemente o dinheiro do caixa;
- c) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com o diretor comercial;
- d) Assinar, conjuntamente com o secretário ou outro conselheiro designado pelo conselho, contratos e demais documentos constitutivos e obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, bem como assembléias gerais dos associados;
- f) Apresentar à assembléia geral ordinária: relatório da gestão; balanço; demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal;
- g) Representar, ativa e passivamente, a associação, em juízo ou fora dele;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da associação;

ART. 22- Ao Diretor Geral cabe: (Alteração: onde se lê Art. 27, passa-se a ler ART. 22)

- I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Propor ao Conselho de Administração ou Assembléia Geral, medidas que julgar necessárias à melhor realização dos objetivos sociais;
- III - Estabelecer normas de contabilidade, nos moldes traçados pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos;
- IV - Arrecadar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e assinar com ele os cheques, procurações e demais documentos, verificando ainda mensalmente, a exatidão do saldo em caixa;
- V- Redigir a correspondência de caráter operacional;


Talita Santos Amaral
OAB-MG 186239
ADVOGADA









ART. 23- Ao Diretor de Planejamento cabe: (Alteração: onde se lê Art. 28, passa-se a ler ART. 23)

A - Planejar em linhas gerais as diretrizes de funcionamento e atividades da Associação como eventos, etc., incluídas as da própria rádio e submeter em reunião específica para obter a aprovação da diretoria e do Conselho.

B - Propor orçamento em função das atividades planejadas e obter aprovação do mesmo perante a Diretoria e ao Conselho de Administração.

C - Ter sob sua responsabilidade a grade de programação da rádio comunitária.

*ARTIGO REFORMULADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 10 DE JUNHO DE 2006.

ART. 24- Ao secretário cabe: (Alteração: onde se lê Art. 29, passa-se a ler ART. 24)

I- Lavrar as atas de Assembléias Gerais, das reuniões do conselho de Administração, bem como redigir toda a correspondência de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;

II - Receber proposta para admissão de novos associados, encaminhando-as ao presidente;

III - Lavrar os termos de admissão, demissão e exclusão no livro de matrículas, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

IV- Executar e dirigir os serviços internos que lhe forem cometidos pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal


(ALTERAÇÃO o capítulo VII passa a chamar-se capítulo V)

ART. 25- A administração da sociedade será finalizada, assídua e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos, anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3(um terço) dos seus componentes. (Alteração: onde se lê Art. 29, passa-se a ler ART. 25)

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis, legal e colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - O Associado não pode exercer ordinariamente cargos nos conselhos de administração e fiscal.


Tatiana Santos Amaral
C. O. MG 196239
ADVOGADA

 Roberto Almeida





Parágrafo 3º - Os membros dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal não receberão qualquer tipo de remuneração ou vantagem de decorrência do exercício dos cargos ou funções que ocupam junto a associação. PROCURADOR RESOLVEU PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 04 DE JUNHO DE 2007

ART. 26- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros. **(Alteração: onde se lê Art. 30, passa-se a ler ART. 26)**

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos deste e um secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por quaisquer dos seus membros, por solicitação do conselho de Administração ou Assembléias gerais.

Parágrafo 3º - Na audiência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final do trabalhos, em casa reunião, pelas três fiscais presentes.

ART. 27- O correntes três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocarão a assembléia Geral, para o devido procedimento. **(Alteração: onde se lê Art. 31, passa-se a ler ART. 27)**

ART. 28- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da sociedade, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: **(Alteração: onde se lê Art. 32, passa-se a ler ART. 28)**

- I - Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo conselho de administração;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da associação;
- III- Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem o volume, qualidade e valor às previsões feitas e as conveniências econômicas financeiras da sociedade;
- V- Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente se existem cargos vagos na sua composição;
- VI - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;


Talita Santos Amaral
C.R. 4-MG 186239
ADVOGADA









VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII - Averiguar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas, sindicais e associativos;

IX - Averiguar se os materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos e anuais são feitos em observância de regras próprias;

X - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para Assembléia Geral;

XI - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões do seus trabalhos, denunciando a este, à assembléia geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a assembléia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único- Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da associação.

CAPÍTULO VI

Do Processo Eleitoral

(ALTERAÇÃO o capítulo VIII passa a chamar-se capítulo VI)

ART. 29- As eleições para os conselhos de administração e fiscal realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral. **(Alteração: onde se lê Art. 33, passa-se a ler ART. 29)**

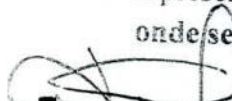
ART. 30- As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros. Nos primeiros 15 dias deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes. **(Alteração: onde se lê Art. 34, passa-se a ler ART. 30)**

ART. 31- Pode ser eleito para qualquer cargo o associado fundador quites com as obrigações sociais e com pelo menos 06 (seis) meses de filiação. **(Alteração: onde se lê Art. 35, passa-se a ler ART. 31)**

Parágrafo único- A votação se fará no local indicado no edital de convocação.

*BREVETADO E REFORMADO PELA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1009/2002

ART. 32- O processo Eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores de cada chapa. **(Alteração: onde se lê Art. 36, passa-se a ler ART. 32)**


Ta. Antos Amaral
MG 186239
ADVOGADA









ART. 33- A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por associados indicados pelos encabeçadores de cada chapa. **(Alteração: onde se lê Art. 37, passa-se a ler ART. 33)**

ART. 34- Será Considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. **(Alteração: onde se lê Art. 38, passa-se a ler ART. 34)**

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio da Associação

(ALTERAÇÃO o capítulo IX passa a chamar-se capítulo VII)

ART. 35- O Patrimônio da Associação será constituído: **(Alteração: onde se lê Art. 39, passa-se a ler ART. 35)**

I- das contribuições dos associados que serão categorizadas da seguinte maneira; categoria FUNDADOR, aqueles que contribuírem para a instalação (compra de equipamentos para funcionamento da rádio comunitária e da Associação.

II - da arrecadação feita pela entidade;

III - das doações e legados;

IV - dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

V - dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

VI - das vendas auferidas com prestação de serviços e ou assessorias;

Parágrafo único- A Assembléia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

ART. 36- Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocadas. **(Alteração: onde se lê Art. 40, passa-se a ler ART. 36)**

ART. 37- Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser doados à uma instituição filantrópica municipal. **(Alteração: onde se lê Art. 41, passa-se a ler ART. 37)**


ART. 38- Perderão o mandato os membros do Conselho que incorrem em: **(Alteração: onde se lê Art. 42, passa-se a ler ART. 38)**

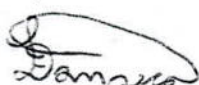
I- malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - grave violação deste estatuto;

III - abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;


Ta Santos Amaral
OAB-MG 166239
ADVOGADA









ART. 43- A associação deverá ter os seguintes livros: (Alteração: onde se lê Art. 47, passa-se a ler ART. 43)

- I - matrícula;
- II - atas das assembleias gerais;
- III - atas do Conselho de Administração;
- IV - atas do Conselho Fiscal;
- V - Outras fiscais e contábeis obrigatórias.

Parágrafo único- É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas, sendo obrigatório, em todos os casos a numeração em ordem crescente das folhas ou fichas, que deverão ser rubricadas pelo Presidente.

ART. 44- No livro de matrículas, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar: (Alteração: onde se lê Art. 48, passa-se a ler ART. 44)

- I - A razão social, C.G.C. inscrição estadual e endereço;
- II - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, e residência do associado, quando pessoa física;
- III - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- IV - A conta corrente das suas quotas - partes do capital;
- V - O mínimo de matrícula do associado.

~~ART. 45- A associação cultural comunitária de Santa Rita de Jacutinga - MG, instituirá um conselho comunitário, composto por pelo menos cinco membros de entidades locais diferentes, com mandato coincidente com o da Diretoria, com poderes de fiscalização da grade de programação da emissora e o seu conteúdo, para que atenda à legislação vigente e aos preceitos de moral e bons costumes. (Alteração: onde se lê Art. 49, passa-se a ler ART. 45)~~

O conselho comunitário, eleito em Assembleia geral para mandato igual ao da diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.


Santos Amaral
MG 186239
DVOGADA









Parágrafo único- O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

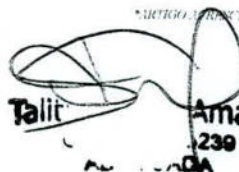
*ARTIGO ADICIONADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 10 DE JUNHO DE 2003
*ARTIGO ALTERADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 16 DE AGOSTO DE 2017

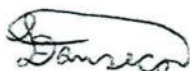
ART. 46- Disposições Gerais: (Alteração: onde se lê Art. 50, passa-se a ler ART. 46)

I - Para atender o que dispõe os artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612/1998, visando a finalidade do serviço de Radiodifusão comunitária a adoção das seguintes condutas:

- a) difundir e estimular a produção de conteúdo local;
 - b) divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;
 - c) dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
 - d) noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
 - e) criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788/2008 e 9.608/1998;
 - f) promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
 - g) desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
 - h) informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e
 - i) informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.
- II - Fica garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- III - Fica garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV - Fica garantido às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- V - O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, será de 03 (três) anos, sendo admitida uma recondução.

*ARTIGO ADICIONADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 16 DE AGOSTO DE 2017


Talit
Amaral
239









Considerações finais: Ficam os artigos deste estatuto renumerados, a fim de que se compreenda melhor seu texto e possa-se fazer uma leitura hermenêutica deste estatuto. Ficam consolidadas aqui todas as alterações anteriormente feitas, bem como as exigências pertinentes a nós encaminhadas. Revoga-se todo o ato em contrário, passando a produzir todos os efeitos deste estatuto a partir desta alteração e consolidação.

Santa Rita de Jacutinga. 08 de outubro de 2018.


ROBERTO SILVA JÚNIOR
Presidente


GERALDA SEBASTIANA DA SILVA
Secretária

 
ROBSON LUIZ DE ALMEIDA **LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA FONSECA**
Diretor Comercial Diretor de Planejamento


TALITA SANTOS DO AMARAL

Advogada - OAB/MG 166.239

Talita Santos Amaral
OAB-MG 166239
ADVOGADA

7 - ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO:

da reunião, iniciando com uma oração, em seguida
resaltou sobre a importância da atividade de radiodifusão
comunitária no Município, que presta relevantes
ações para o bem estar da população Santaritense,
a seguir deu início na discussão e votação da quota
alteração estatutária da Associação que inclui o
artigo cinquenta do estatuto da Associação Cultural
Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, após lei-
tura e comentários sobre a necessidade da inclusão
do artigo cinquenta para adequação a legislação
vigente e a prestação do serviço de radiodifusão
comunitária, dando início a votação foi aprovado por
unanimidade a quota alteração estatutária da
Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de
Jacutinga, o Sr. Presidente Roberto Silva Junior
agradeceu a presente digo presença e a partici-
pação dos associados, não havendo mais a
tratar declarou encerrada a reunião e foi lar-
da a presente ata que após lida e aprovada
foi assinada por todos. Roberto Silva Junior,
Zeroldo Sebastião da Silva, Paulo José dos Santos Silva,
José Geraldo da Fonseca, Elaine Maria Resende Martins Fonseca
Luz, Fernando da Silva Fonseca, Vera Lucia Alves Paula, Milton de
Angeral Francisco Ramiro da Silva, Alexandre Rodrigues
Condeim Victor de Jesus de Jesus, ~~...~~

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultu-
ral Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, realizada no dia
vinte e oito de junho de dois mil e dezeto, na sua nonessima
marçamos numero trezentos e sessenta segundos andar, centro em
Santa Rita de Jacutinga, Minas Gerais, com a seguinte ordem do dia
eleição da nova diretoria da Associação Cultural Comunitária de
Santa Rita de Jacutinga para o triênio de dois mil e dezeto a
dois mil e vinte e um, de acordo com o determinado no estatuto
da Associação. O Sr. Presidente Roberto Silva Junior.

presentes em seguida fez uma oração pedindo a pregação divina e deu início aos trabalhos abençoados o estatuto e o edital de convocação declarou aberta a assembleia, foi apresentada chapa única para concorrer as eleições da nova diretoria para o próximo biênio de dois mil e dezete a dois mil e vinte um. Após alguns debates e deliberações o Sr. Presidente Roberto Silva Júnior, recebeu a proposta em votação, sendo esta, eleita por aclamação ficando assim formada a nova diretoria da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga para o próximo biênio: Presidente; Roberto Silva Júnior; Diretor Comercial: Robson Luiz de Almeida; Secretária: Geraldina Sebastiana da Silva; Diretor de Planejamento: Luiz Fernando Oliveira da Fonseca; Conselho Fiscaliza: Guilme Rogêla Vieira, Marcus Felipe Silva Azevedas Pereira e Teresinha Azevedas Guimaraes; Suplentes: Marco Aurélio de Almeida, José Alan de Oliveira e Dyrceia Maria Marques Medeiros. Em seguida a diretoria eleita foi saudada com uma salva de palmas e declararam atuar com seriedade durante o período de mandato. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião e foi lavrada a presente ata que em seguida foi assinada pelos que estiveram presentes. Roberto Silva Júnior, Valdes Adriano de S. Duarte Silva, Robson Luiz de Almeida, Jacielly Pereira Luiz Junqueira da Fonseca, Geraldina Sebastiana da Silva, Maria José dos Santos Silva, Paulo César da Silva, Paulo Roberto ~~de Almeida~~, Fabiano A. L. F. F. Costa, Angelito Rezende de Amorim.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, realizada no dia cinco de julho de dois mil e dezete, às dezete horas no endereço rua Monsenhor Marciano número trezentos e sessenta no segundo andar no Centro de Santa Rita de Jacutinga. O Sr. presidente Sr. Roberto Silva Júnior iniciou a reunião desejando boa noite a todos os presentes, agradeceu a presença e em seguida relatou sobre a importância do Conselho Comunitário para a organização e administração a seguir

8 - ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Relatório do Conselho Comunitário da Programação Veiculada pela Rádio Cidade das Cachoeiras.

A grade de programação da Rádio Comunitária Cidade das Cachoeiras fica aprovada da seguinte forma:

Segunda feira de 06h00min as 08h00min manhã sertaneja, 08h00min às 12h00min bom dia cidade, 12h00min às 13h00min um toque na saudade, 13h00min às 18h00min tarde total, 18h00min às 18h10min ave Maria e momento de fé, 18h às 19h00min às 19h00min coração sertanejo, 19h00min às 20h00min a voz do Brasil, 20h00min às 22h00min Love hits.

Terça feira de 06h00min às 07h45min manhã sertaneja, 07h45min às 08h00min prosa rural, 08h00min prosa rural, 08h00min às 10h00min bom dia cidade, 10h00min às 11h00min momentos de fé, 11h00min às 12h00min bom dia cidade, 12h00min às 13h00min um toque na saudade, 13h00min às 18h00min tarde total, 18h00min às 18h10min ave Maria e momento de fé, 18h10min às 19h00min coração sertanejo, 19h 00min às 20h00min a voz do Brasil, 20h00min às 22h00min Love hits.

Quarta feira de 06h00min as 08h00min manhã sertaneja, 08h00min às 12h00min bom dia cidade, 12h00min as 13h00min um toque na saudade, 13h00min as 17h00min tarde total, 17h00min as 19h00min paradão sertanejo, 19h00min as 20h00min a voz do Brasil, 20h00min as 22h00min Love hits.

Quinta feira de 06h00min as 08h00min manhã sertaneja, 08h00min às 12h00min bom dia cidade, 12h00min as 13h00min um toque na saudade, 13h00min as 17h00min tarde total, 17h00min as 18h00min programa alanoon, 18h00min as 18h00min as 18h10min ave Maria e momento de Fe, 18h10min as 19h00min coração sertanejo, 19h00min as 20h00min a voz do Brasil, 20h00min as 22h00min Love hits.

Sexta feira de 06h00min as 08h00min manha sertaneja, 08h00min as 12h00min bom dia cidade, 12h00min as 13h00min um toque na saudade, 13h00min as 18h00min tarde total, 18h00min as 18h10min ave Maria e momento de fé, 18h10min as 19h00min coração sertanejo, 19h00min as 20h00min a voz do Brasil, 20h00min as 22h00min Love hits.

Sábado de 06h00min as 22h00min programa sábado total.

Domingo de 06h00min as 22h00min programa domingo show.

Obs: Os programas relacionados acima são avaliados como de boa qualidade e adequados para todas as faixas etárias da comunidade Santarritense.

Santa Rita de Jacutinga, 06 de julho de 2018.

Sindicato rural
Presidente José Renato Falrene Ângelo
CPF: 080.725.976-56

Irmãdade Nossa Senhora do Monte Calvário
Provedor : Humberto Fonseca Alves
CPF: 435.599.136-91

José Ângelo Rezende Honório

Associação Comunitária das Vertentes

Presidente: José Ângelo Rezende Honório

CPF : 135.194.256-53

Raimundo Marques Conceição

Corporação Musical Cônego Marciano

Presidente: Raimundo Marques Conceição

CPF : 113.685.606-44

Gil Chaves da Cunha
Associação Comercial, Industrial, Agropecuária de Santa Rita de Jacutinga

Presidente: Gil Chaves da Cunha

CPF: 063.596.856-80

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.493.696/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUARIA E DE ATIVIDADES TURISTICAS DE SANTA RITA DE JACUTINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC JOSE MARINHO DE ARAUJO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO	
CEP 36.135-000	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RATO.SRJ2015@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3291-1274		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/10/2018** às **17:53:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.420.329/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/1982
NOME EMPRESARIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO
CEP 36.135-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

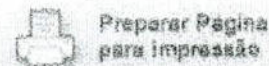
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/10/2018** às **14:41:54** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.143.842/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/1993
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS VERTENTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOC JOAO HONORIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 36.135-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/10/2018** às **15:07:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.895.245/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2002
NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

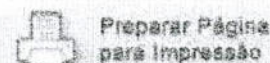
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/10/2018** às **14:34:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.420.444/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/1982
NOME EMPRESARIAL CORPORACAO MUSICAL CONEGO MARCIANO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 36.135-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/10/2018** às **14:26:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DECLARAÇÃO**9 - SOLICITAÇÃO DE VISTORIA**

Eu, Roberto Silva Júnior, na qualidade de representante legal da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, solicito a vistoria da ANATEL a fim de comprovar a qualificação técnica, dos equipamentos, da instalação e dos demais normatizados, para efeito de constituição do processo de RENOVAÇÃO DE OUTORGA, estando ciente de que visita dar-se-á de acordo com a disponibilidade da Agência.

Santa Rita de Jacutinga, 08 de outubro de 2018.



Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Roberto Silva Júnior

CPF: 073.775.756-62

Presidente

DECLARAÇÃO**10 - CONTEÚDO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Eu, Roberto Silva Júnior, na qualidade de representante legal da Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, declaro sob as penas da lei, para fins de instrução do Processo de Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiofusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação requerida no subitem 20.3 da Norma 1/2011, aprovada pela portaria MC 462 de 14 de Outubro de 2011, encontram-se no original ou em cópia autenticada.

Santa Rita de Jacutinga, 08 de outubro de 2018.



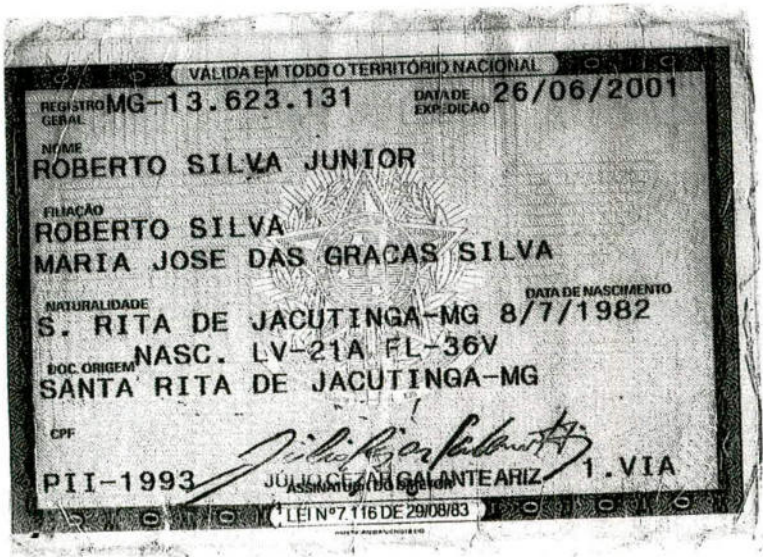
Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Roberto Silva Júnior

CPF: 073.775.756-62

Presidente

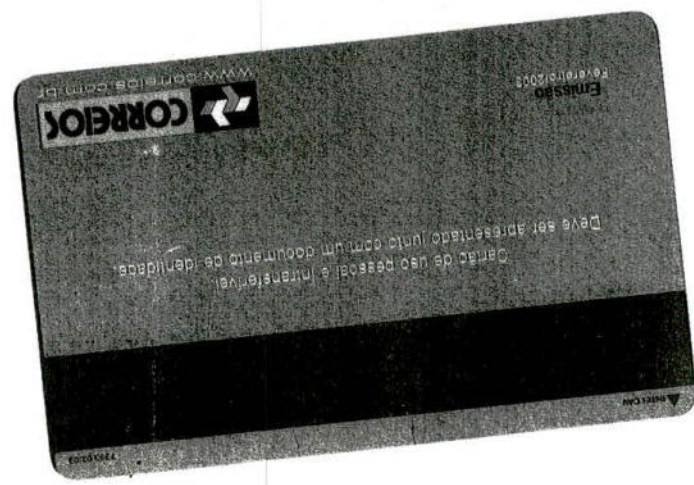
11 - DOCUMENTOS DOS DIRETORES (RG, CPF E CERTIDÃO DE CASAMENTO)



AUTENTICACAO

Confere com o Doc. Original que me foi apresentado, do qual me reporto e dou fé.

Sta. Rita de Jacutinga, 25.09.1988
Ferranda Cristina
Ferranda Cristina Cerdeira
OFICIALA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1241

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

073-282.756-69

Nome

GERALDA SEBASTIANA DA SILVA

Nascimento

07/07/1982



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Rita de Jacutinga, 08/10/18
[Handwritten Signature]

RCPN e Tabelamento de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Andrade
Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.491.783 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2001

NOME

GERALDA SEBASTIANA DA SILVA

FILIAÇÃO

GASPAR GOMES DA SILVA
MARIA APARECIDA DA SILVA

NATALIDADE

SANTA RITA JACUTINGA-MG DATA DE NASCIMENTO 07/07/1982

DOC. PRESENTE NASC. LV-9-FL-159

ITABOCA-MG

CPN

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1241

LEI Nº 116 DE 2004/B3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

073-282.756-69

Nome

GERALDA SEBASTIANA DA SILVA



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Rita de Jacutinga, 08/10/18
[Handwritten Signature]

RCPN e Tabelamento de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Andrade
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMBLETON DAUNT

PROJEITO PLASTIFICAR

1743.024724

ASSINATURA DO TITULAR

ROBSON LUIZ DE ALMEIDA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

089-096-846-23

Nome

ROBSON LUIZ DE ALMEIDA

Nascimento

08/01/1985

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Rita de Jacutinga, 08/10/2018

RCPN e selo de Nota
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Andrade
Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 58.992.685-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/AGO/2014

NOME ROBSON LUIZ DE ALMEIDA

FILIAÇÃO JOSÉ ARNARDO DE ALMEIDA

E DALVA LÉIA DE ALMEIDA

NATURALIDADE VALENÇA -RJ DATA DE NASCIMENTO 08/JAN/1985

DOC ORIGEM VALENÇA-RJ

CONSERVATÓRIO

CN: LV.A34 /FLS.119V/N.000887

CPF 089096846/23

199 Delegado Divisionário

ROBSON LUIZ DE ALMEIDA

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

089-096-846-23

Nome

ROBSON LUIZ DE ALMEIDA

Nascimento

08/01/1985

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Rita de Jacutinga, 08/10/2018

RCPN e selo de Nota
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Andrade
Escrevente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PII 1993

POLEGAR DIREITO

Luiz Fernando Oliveira da Fonseca

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

056.675.546-74

LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA FONSECA

11/02/1983



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Rita de Jacutinga, 08/10/18
[Signature]

RCPN e Tab. de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Andrade
Escrevente

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.623.135 DATA DE EXPEDICAO 26/06/2001

NOME LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA FONSECA

FILIAÇÃO PAULO ROBERTO DA FONSECA
DILCEIA MARTA O. DA FONSECA

NACIONALIDADE S.RITA DE JACUTINGA-MG DATA DE NASCIMENTO 17/2/1983

NASC. LV-21A FL-58

D.O.C. ORIGEM SANTA RITA DE JACUTINGA-MG

CPF 056675546-74

PII-1993 JULIO CEZAR BOGIANTE ARIZ 1. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/05/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

056.675.546-74

LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA FONSECA

11/02/1983



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Rita de Jacutinga, 08/10/18
[Signature]

RCPN e Tab. de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Andrade
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA



COMARCA DE RIO PRETO
DISTRITO DE CIDADE



REGISTRO CIVIL

Marina Raiva Azevedo

Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob N° 1109 a fl. 67
do livro N° B13 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 12
de junho
de 2004, foi realizado o casamento de Luiz Fernando Oliveira da Fonseca e Sil-
vanete Aparecida da Silva,
contraído perante a Sra. Angela Maria Silva Gonçalves- juíza de casamentos.
e as testemunhas constantes no termo.

ELE, nascido em Santa Rita de Jacutinga, MG
aos 17 de fevereiro de 1983
profissão padeiro
domiciliado e residente nesta cidade
Paulo Roberto da Fonseca e Dilceia Marta Oliveira da Fonseca, filho de

ELA, nascida em Itaboca, MG
aos 14 de junho de 1978
profissão do lar
domiciliada e residente
Gaspar Gomes da Silva e Maria Aparecida da Silva, filha de

a qual passou a assinar-se "Silvanete Aparecida da Silva Fonseca"

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 n° do
Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de Comunhão parcial de bens

Observações:



O referido é verdade e dou fé.

Santa Rita de Jacutinga, 12 de junho de 2004

Marina Raiva Azevedo
Oficial do Registro Civil

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
99.1878
Santa Rita de Jacutinga,
Angela Maria Silva Gonçalves



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.491.774 DATA DE EMISSÃO 16/03/2010

NOME SILVANETE APARECIDA DA SILVA FONSECA

FILIAÇÃO GASPAS GOMES DA SILVA MARIA APARECIDA DA SILVA

NACIONALIDADE STA RITA JACUTINGA-MG DATA DE NASCIMENTO 14/6/1978

DOC ORIGEM CAS. LV-13B FL-67

CPF PII-1993

NILMA FERREIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PII 1993

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

SILVANETE APARECIDA DA SILVA FONSECA ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



RCPN e Tabelionato de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Andrade
Escrevente



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Sta. Rita de Jacutinga, 09/10/18

RCPN e Tabelionato de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Andrade
Escrevente



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Sta. Rita de Jacutinga, 09/10/18

RCPN e Tabelionato de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Andrade
Escrevente

12 - CONCLUSÃO FINAL

Prezado Senhor representante legal do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

Em razão do ofício de nº 34707/2018/SEI-MCTIC, processo nº 53900.039792/2015-10, esclarecemos que foram feitas todas as alterações pedidas e sugeridas por esse ofício, criando-se artigos novos, alterando artigos anteriores, renumerando artigos e fazendo constar qual era seu número anterior. Toda cautela e zelo extremo foi empregado por todos os envolvidos, razão pela qual não vislumbramos qualquer falha.

Porém em razão da característica humana ser falha, por ser tratar de prazo final de requerimento, pede-se que em havendo falha no envio de qualquer documento indispensável ou no texto de lei, que seja de pronto notificada esta Associação, para que seja imediatamente sanado.

Esse pedido é um pedido não somente desta Associação, mas em nome de todo um município, pois somos a única rádio existente e portanto, o único modo de comunicação local entre entidades, governantes e população. Sendo serviço básico e indispensável para nossa cidade.

Por fim ressalto que, desde o início do processo em 2015, todos os pedidos enviados por Vosso Ilustre representante, foi de pronto atendido. Jamais recebemos uma reprimenda, ou tivemos um erro ou falha apontada, de forma que é contra todo e qualquer deslinde processual, não termos direito a reparo ou correção, se durante todo o processo fizemos todo o elencado. Dessa forma é legal e direito incontroverso, que em havendo qualquer falha, tenhamos o direito a correção como forma de recurso.

É o que se pede.

Santa Rita de Jacutinga, 09 de outubro de 2018.


TALITA SANTOS DO AMARAL
Advogada - OAB/MG 166.239
Talita Santos Amaral
OAB-MG 166239
ADVOGADA

REQUERIMENTO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROCESSO AUTENTICADO

O representante legal da Associação Cultural de Santa Rita de Jacutinga, Sr. Roberto Silva Júnior, já qualificado nos autos do processo nº 53900.039792/2015-10, de renovação de outorga da **RÁDIO CIDADE DAS CACHOEIRAS**, vem mui respeitosamente perante o Ilustre responsável técnico, requerer a prorrogação de prazo para envio dos documentos oficiais autenticas, seguindo a Xerox de todo o processo feito.

Em razão do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas está sem sistema de funcionamento desde o dia 10 de outubro de 2018, impossibilitando assim, o registro e autenticação da Ata de posse e registro do estatuto consolidado e com suas devidas alterações.

Em anexo, apresentamos documento expedido pelo próprio Cartório, onde expressa a impossibilidade de prestação de serviço devido a falta de sistema. Assim que registrado, enviaremos de pronto ao Ministério a documentação faltante, com certidão expedida do Cartório, visando informar quantos dias esteve indisponível, dando assim veracidade a tudo aqui relatado.

Termos em que pede

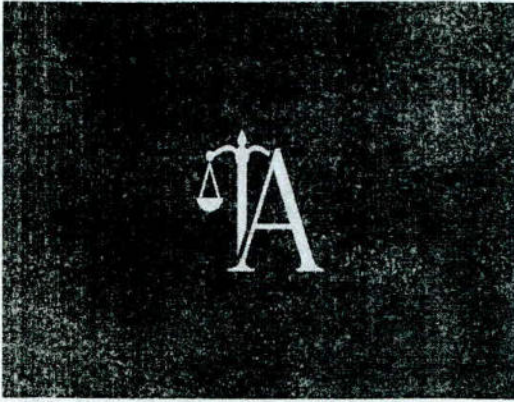
E espera Deferimento.

Santa Rita de Jacutinga, 15 de outubro de 2018.



Roberto Silva Júnior

Presidente



**RENOVAÇÃO DE OUTORGA
RÁDIO CIDADE DAS CACHOEIRAS**

**PROCESSO PARA RENOVACÃO DE
OUTORGA DE RADIOFUSÃO
COMUNITÁRIA.**

PROCESSO Nº: 53900.039792/2015-10.

OFÍCIO: 34707/2018/SEI-MCTIC

***ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL
COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE
JACUTINGA.***

SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERIAS.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	DOC.
	RELATÓRIO ACERCA DAS EXIGENCIAS PEDIDAS	
1	REQUERIMENTO	2
2	CONFORMIDADE DE INSTALAÇÃO	3
3	LICENÇA DE OPERAÇÃO	4
4	CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS - ANATEL	5
5	CARTÃO CNPJ	6
6	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO E ALTERADO	7
7	ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8
8	ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO	9
9	DECLARAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE VISTORIA	10
10	DECLARAÇÃO - CONTEÚDO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA	11
11	DOCUMENTOS DOS DIRETORES - RG E CPF	12
12	CONCLUSÃO	13

RELATÓRIO ACERCA DAS EXIGÊNCIAS

... " E na TV, se você vir um deputado em pânico mal dissimulado diante de qualquer, mas qualquer mesmo, qualquer, qualquer Plano de Educação que pareça fácil, que pareça fácil e rápido e vá representar uma ameaça de democratização do ensino do primeiro grau (...), pense no Haiti, reze pelo Haiti.

O Haiti é aqui.

O Haiti não é aqui"...

Haiti

*[Caetano Veloso e Gilberto Gil, letra de Caetano Veloso]
1993*

- 1 - Restou respeitado o prazo de 30 dias para resposta deste ofício, para requerimento de renovação de outorga, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.
- 2- O número do processo é indicado na capa e contra-capa conforme solicitado neste ofício.
- 3 - O endereço de correspondência foi atualizado no preenchimento do termo de requerimento, anexo V, que a nós foi enviado.
- 4 - O Requerimento de renovação segue no modelo da declaração do anexo V da portaria, devidamente assinado por todos os dirigentes, conforme exigência do art. 130 §1º, inciso I.
- 5 - O Estatuto sofreu nova alteração, sendo consolidado conforme exigência do art. 130 §1º, inciso II.
- 6 - O artigo 22 foi normatizado conforme requerido, e de acordo com o Art. 40, V da portaria. Todavia, em sua renumeração passa a ser o artigo 17, parágrafo 6º.
- 7 - O Estatuto Social, suas alterações e consolidação foi registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme determinação dos artigos 114,116 da lei 6.015/73.

SANTOS AMARAL ADVOCACIA - RUA MONSENHOR MARCIANO,
Nº 372, CENTRO, SANTA RITA DE JACUTINGA -MG.

Santos Amaral
OAB/MG 166238
ADVOGADA

8 - O endereço previsto no estatuto é o mesmo cadastrado no CNPJ, criando-se ainda o artigo 7º para registrar o endereço da sede da associação, conforme determinação do art. 54 do CC.

9 - Os direitos e deveres dos associados passam a ser elencados e frisados com a criação do artigo 6º, conforme determinação do art. 54 do CC.

10 - Criou-se o artigo 8º para orientação quanto as alterações estatutárias, conforme determinação do art. 54 do CC.

11 - Existe clausula no tocante a exclusão do associado, sendo elencada no artigos de número 41 e 42, e demais artigos deste estatuto, em conformidade com o artigo 57 do CC.

12 - No artigo 8º parágrafo 1º consta as competências privativas da assembléia, em conformidade com o artigo 59 do CC.

13 - O Artigo 8º elenca o quorum de convocação dos órgãos deliberativos, precisamente em seu parágrafo 2º, em conformidade com o artigo 60 do CC.

14 - Em conformidade com o artigo 130, §1º, inciso III, apresentamos a ata da eleição da diretoria, atualizada e registrada em cartório.

15 - Em conformidade com o artigo 130, §1º, inciso IV, todos os membros são maiores e capazes conforme documentos anexos ao processo.

16 - Constan no presente processo, RG, CPF e Certidão de casamento dos membros diretores, todas cópias autenticadas.

17 - Em conformidade com o artigo 130, §1º, inciso IV, apresentamos o CPF dos dirigentes dessa Associação.

18 - Em conformidade com o artigo 130, §1º, inciso V, apresentamos relatório da grade de programação atualizada e aprovada pelo conselho comunitário, que consta com 05 entidades conforme determinado.

19 - Em conformidade com o artigo 130, §1º, inciso VI, apresentamos certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e a à dívida ativa da união, expedida pela receita federal.

SANTOS AMARAL ADVOCACIA - RUA MONSENHOR MARCIANO,
Nº 372, CENTRO, SANTA RITA DE JAUTINGA -MG.


Talita Santos Amaral
OAB-MG 188239
ADVOGADA

8 - O endereço previsto no estatuto é o mesmo cadastrado no CNPJ, criando-se ainda o artigo 7º para registrar o endereço da sede da associação, conforme determinação do art. 54 do CC.

9 - Os direitos e deveres dos associados passam a ser elencados e frisados com a criação do artigo 6º, conforme determinação do art. 54 do CC.

10 - Criou-se o artigo 8º para orientação quanto as alterações estatutárias, conforme determinação do art. 54 do CC.

11 - Existe clausula no tocante a exclusão do associado, sendo elencada no artigos de número 41 e 42, e demais artigos deste estatuto, em conformidade com o artigo 57 do CC.

12 - No artigo 8º parágrafo 1º consta as competências privativas da assembléia, em conformidade com o artigo 59 do CC.

13 - O Artigo 8º elenca o quorum de convocação dos órgãos deliberativos, precisamente em seu parágrafo 2º, em conformidade com o artigo 60 do CC.

14 - Em conformidade com o artigo 130, §1º, inciso III, apresentamos a ata da eleição da diretoria, atualizada e registrada em cartório.

15 - Em conformidade com o artigo 130, §1º, inciso IV, todos os membros são maiores e capazes conforme documentos anexos ao processo.

16 - Constan no presente processo, RG, CPF e Certidão de casamento dos membros diretores, todas cópias autenticadas.

17 - Em conformidade com o artigo 130, §1º, inciso IV, apresentamos o CPF dos dirigentes dessa Associação.

18 - Em conformidade com o artigo 130, §1º, inciso V, apresentamos relatório da grade de programação atualizada e aprovada pelo conselho comunitário, que consta com 05 entidades conforme determinado.

19 - Em conformidade com o artigo 130, §1º, inciso VI, apresentamos certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e a à dívida ativa da união, expedida pela receita federal.


Talita Santos Amaral
OAB-MG 186238
ADVOGADA

20 - Apresentamos por fim relatório final de conclusão, e requeremos prazo para sanar qualquer eventualidade.

É o que basta.

Santa Rita de Jacutinga, 09 de outubro de 2018.



TALITA SANTOS DO AMARAL
Advogada - OAB/MG 166.239

Talita Santos Amaral
OAB-MG 166239
ADVOGADA

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, esteve aqui em nosso cartório no dia 10 de outubro de 2018 para registro de um estatuto e uma ata, no entanto consta que a internet está fora do ar o que impossibilita o registro de ambos documentos, entretanto com a promessa da internet ser reativada em 24 horas conforme protocolo por nós feito com a operadora Oi nesta data sob o nº2018-00203257686.

Rio Preto, 15 de outubro de 2018

PALOMA CARVALHO LEIROZ, OFICIAL SUBSTITUTA

Paloma Carvalho Leiroz

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE RIO PRETO - MG
Adalberto Nunes Carvalho Lima
OFICIAL
CNPJ: 15499594/0001-02

AR



 Correios	REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	0,353 PESO (kg) weight
Recebedor		X AR MP
Assinatura	Doc.	

JT 88822563 0 BR



Serviço Público Federal - Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações - Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
CEP: 70.044-900 Brasília - DF

Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga
Rua Monsenhor Marciano, 360, 3º andar, sala 103 – Centro
CEP 36135-000 Santa Rita de Jacutinga / MG



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab Nº 4971/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/10/2018, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3489152** e o código CRC **6001876E**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.063163/2018-51

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 23/10/2018, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3491081** e o código CRC **722D9B6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.063163/2018-51

SEI nº 3491081

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.063163/2018-51

Referência: Apresentação do doc. ref. ao Requer.de renovação de Outorga. (3488291)

Interessado: Associação Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

Assunto: Requerimento para Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 24/10/2018, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3493568** e o código CRC **7F1FFD54**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.063163/2018-51

SEI nº 3493568

01.50.06603712018-81

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA

RUA MONSENHOR MARCIANO, 360 – CENTRO – CEP: 36135000 CNPJ: 02.080.776/0001-94

Ofício: 06/2018/ACCSRJ

Assunto: Processo nº 53900.039792/2015-10

Serviço: Direção da Associação

Data: Santa Rita de Jacutinga, 26/10/2018

Prezada Sra. Coordenadora,

Em resposta ao ofício nº 34707/2018/SEI-MCTIC – Processo nº 53900.039792/2015-10 - Nº SEI: 3317508 estamos encaminhando em anexo o estatuto alterado, consolidado e registrado e a ata de posse da atual diretoria devidamente registrada, para cumprimento de pendências relatadas em Nota Técnica. Lembrando que os demais documentos solicitados, já foram enviados anteriormente, postados com Aviso de Recebimento na data de 15 de outubro de 2018.

Aproveitamos para reiterar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para quais quer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



Roberto Silva Junior
Presidente ACCSRJ

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 26/10/18 às 14:00 horas

Assinatura: Peneirão

A Sra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta

da reunião, iniciando com uma oração, em seguida
resaltou sobre a importância da atividade de radiodi-
fusão comunitária no Município, que presta relevantes
ações para o bem estar da população Santaritense,
a seguir deu início na discussão e votação da quota
alteração estatutária da Associação que inclui o
artigo cinquenta ao estatuto da Associação Cultural
Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, após lei-
tura e comentários sobre a necessidade da inclusão
do artigo cinquenta para adequação à legislação
vigente e a prestação do serviço de radiodifusão
comunitária, dando início a votação foi aprovado por
unanimidade a quota alteração estatutária da
Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de
Jacutinga, o Sr. Presidente Roberto Silva Junior
opodeceu a presente digo presença e a participa-
ção dos associados, não havendo nada mais a
tratar declarou encerrada a reunião e foi lida
da a presente ata que após lida e aprovada
foi assinada por todos. Roberto Silva Junior,
Geraldo Sebastião da Silva, Plínio José dos Santos Silva,
Yese Geraldo da Fonseca, Elaine Maria Nerende Martins Fonseca,
Luz Fernandes da Fonseca, Vera Lucia dos Santos Silva,
Agnel Francisco Passimelo de Oliveira, Alexandre Rodrigues,
Condomínio Victor Macedo Leopoldina Junior.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultu-
ral Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, realizada no dia
vinte e sete de junho de dois mil e dezeto, na sua nonessima
marciana numero trezentos e sessenta e quatro, dentro em
Santa Rita de Jacutinga, Minas Gerais, com a seguinte ordem do dia
eleição da nova diretoria da Associação Cultural Comunitária de
Santa Rita de Jacutinga para o triênio de dois mil e dezeto a
dois mil e vinte e um, de acordo com a determinação no estatuto
da Associação. O Sr. Presidente Roberto Silva Junior, compimentou os

REGISTRADO
CART. TIT. DOC. E CIVIL PÓS. JURÍDICAS
DA COMARCA DE RIO PRETO - MG

CONFERE COM O ORIGINAL
30/01/18
AUTENTICAÇÃO
CVY 3768Z

Salão de Fiscalização
Rita de Jacutinga

CONF. TIT. DOC. E CIVIL PÓS. JURÍDICAS
DA COMARCA DE RIO PRETO - MG

presentes em seguida fez uma leitura pedindo a protecção divina e deu inicio aos trabalhos abençoados o estatuto e a edital de convocação declarou aberta a assembleia, foi apresentada chapa unica para concorre as eleições da nova diretoria para o primeiro trienio de dois mil e dezeto a dois mil e vinte um. Após alguns debates e deliberações o Sr. Presidente Roberto Silva Junior colocou a proposta em votação, sendo esta, eleita por aclamação ficando assim formada a nova diretoria da Associação Cultural Comunitaria de Santa Rita de Jacutinga para o primeiro trienio: Presidente; Roberto Silva Junior; Diretor Comercial: Robson Luiz de Almeida; Secretaria: Geraldina Sebastiana da Silva; Diretor de Planejamento: Luiz Fernandes Oliveira da Fonseca; Conselho Fiscaliza: Queline Magela Vieira, Marcus Felipe Silva Azevedas Pereira e Teresinha Azevedas Quimone; Suplentes: Marco Aurelio de Almeida, José Alain de Oliveira e Dyrceia Maria Marques Medeiros. Em seguida a diretoria eleita foi saudada com uma salva de palmas e declararam atuar com vriedade durante o periodo de mandato. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão e foi chamada a presente ata que em seguida foi assinada pelos que estavam presentes. Roberto Silva Junior, Valdes Edson de S. Sousa Silva, Robson Luiz de Almeida, Jacq/pe/pulcinha Luiz Inomate da Faria, Geraldina Sebastiana da Silva, Paulo José de S. Silva, Paulo César da Silva, Paulo José ~~de S. Silva~~ Fabris A. L. Fatojoto, Angelito Regente de Amorim.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural Comunitaria de Santa Rita de Jacutinga, realizada no dia cinco de julho de dois mil e dezeto, as dezeto horas no endereço rua Monsenhor Marciano número trezentos e sessenta no segundo andar no Centro de Santa Rita de Jacutinga. O Sr. presidente Sr. Roberto Silva Junior iniciou a reunião desejando boa noite a todos os presentes, agradeceu a presença e em seguida relatou sobre a importância do Conselho Comunitario para a governancia e administração e a grade de programação da

REGISTRADO
CART. TIT. DOC. E CIVIL PES. JURIDICAS
DA COMARCA DE RIO PRETO - MG

CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
FVY 37488

30/07/2018

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Selo Número: CKZ42906
Código: 8908.0003.3524.9732
Total de atos: 6 / Emol: 131,68 TFI: 44,00 Total: 175,68
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Protocolado no livro A2 fls. 99 sob nº 5872
Registro n.º 1216/2018, Livro A9 fls.
Rio Preto-MG 30 de outubro de 2018.

P/ **Adaleta Nunes Carvalho Lima**
OFICIAL

Paloma Carvalho Beirão
(Oficial Substituta).

Certifico que foram cobrados por estes atos de acordo com a Lei Est. 15424/2004
EMOLUMENTOS: R\$ 142,70
TX. FISC. JUDICIÁRIA: R\$ 50,68 + R\$ 8,54 Recomeço
VALOR TOTAL R\$ 209,05.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE RIO PRETO - MG
Adaleta Nunes Carvalho Lima
OFICIAL
CNPJ: 15499594/0001-02



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Tabela de Jacutinga

30/10/18
[Assinatura]

RCPN e Tabela de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga-MG
Maria Ap. Silva de Andrade
Escrevente



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA.

Fundada em 14 de outubro de 1996
Sede: Rua Monsenhor Marciano, nº 360, 3º andar, sala 103- Centro
Cidade: Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, CEP 36135-000
CNPJ: 02.080.776/0001-94

CAPÍTULO I

Da conceituação, sede, foro, prazo e conceituação de objetivos.

ART. 1º - A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, com sede Rua Conselheiro Felisberto, S/nº, é constituída com as seguintes finalidades: desenvolver atividades sócio - culturais, visando a melhoria das condições de finalidade, digo, da coletividade em que estiverem inscritas e principalmente defender a democratização dos meios de comunicação, especialmente a criação e manutenção da rádio comunitária e outros canais de comunicação em massa.

ART. 2º - É indeterminado o tempo de duração.

ART. 3º - A associação não tem fins lucrativos, podendo receber apoio e doações para sua manutenção, sem reciprocidade política ou qualquer outra.

ART. 4º - São prerrogativas da Associação:

- I - Promover atividades educacionais, de formação geral e informação;
- II - Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades e movimentos comunitários;
- III - Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- IV - Manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- V - Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;
- VI - Definir Contribuições aos associados;
- VII - Cobrar Mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela assembleia geral;
- VIII - Prestar serviços compatíveis com suas finalidades com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;
- IX - Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade;

Parágrafo único - Quando a Assembleia for convocada pelos associados ou pela maioria da diretoria, vencido o presidente este deverá convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembleia fá-lo-ão aqueles que deliberarem por sua realização.

Talita Santos Amaral
OAB-MG 186239
ADVOGADA

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
de Jacutinga

20/10/18

Maria AP. Escrivente
 Sta. Rita de Jacutinga - MG
 CPN nº 08.408.408/2018
 CNPJ: 10.988.408/0001-94

ART. 5º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, com residência ou sede no município de Santa Rita de Jacutinga - MG, poderá se associar à associação.

Parágrafo único- A categoria dos associados segue a seguinte classificação:

- a) **Sócios Fundadores** - Os Membros que participaram de reunião de fundação da Associação, e contribuem com taxa mensal. Os sócios fundadores, maiores de 21 anos ou emancipados na forma da lei, poderão votar. E os que forem brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- b) **Sócios Contribuintes** - Todos os sócios que contribuem com taxa mensal, com direito a voto desde que maiores de 21 anos ou emancipados na forma da lei, e com direito de serem votados para comporem o quadro diretivo desde que sejam brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.
- c) **Sócios Beneméritos** - Todos os sócios que prestaram, ou prestam, ou prestarão serviços de grande relevância à Associação. Os sócios beneméritos NÃO tem direito a voto, e nem de serem votados para comporem quadro diretivo.

* ART. 17º DO REGULAMENTO DA ATIVIDADE ESCOLAR - LEI Nº 13.709 DE 27 DE SETEMBRO DE 2002

ART. 6º - Os Sócios Fundadores tem o dever de zelar pelo bom andamento e funcionamento da Rádio comunitária, contribuindo com o pagamento de taxas e exigências públicas, que serão divididas de forma igualitária entre os sócios fundadores, não impedindo que seja requerido aos associados doações para a manutenção desta. Porém é dever contribuem com taxa mensal para a manutenção da associação.

Parágrafo 1º - Os Sócios fundadores tem o direito ao voto em todas as esferas administrativas da associação, podendo de igual forma serem votados, desde que não exista impedimento.

Parágrafo 2º - No que tange direitos e deveres dos Sócios Contribuintes e Beneméritos, seguirá o instituído no parágrafo 2 e 3 do artigo anterior.

ART. 7º - A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, Fundada em 14 de outubro de 1996, tem sua sede na Rua Monsenhor Marciano, nº 360, 3º andar, sala 103- Centro, na cidade de Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, CEP 36135-000, inscrita no CNPJ: 02.080.776/0001-94.

ART. 8º - Toda e qualquer alteração estatutária e dissolução será votada pela diretoria vigente, com quorum de 1/3 dos votantes.

Parágrafo 1º - É de competência privativa da Assembleia Geral, a destituição dos Administradores e alteração do estatuto, desde que exista motivo justificativo e vote-se com quorum de 1/5.

Parágrafo 2º - Convocados os órgãos deliberativos, descritos neste estatuto, este serão representados por 1/5 dos associados


Talita Santos Amaral
OAB-MG 106239
ADVOGADA

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Rita de Jacutinga 30/08/2018

Escritório
Rua 4º de Santa Rita de Jacutinga - MG
CNPJ nº 08.888.888/0001-99
OAB-MG nº 10001-998

ART. 9º - Serão formadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:
I- Eleições da diretoria e conselho fiscal;
II - Previsão orçamentária e aprovação de contas.

ART.10 - A assembléia Geral dos Associados. Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, e dentro dos limites da lei e deste estatuto, será encarregada de eleger o Conselho de administração e Conselho de deliberativo e suas deliberações vinculam a todos que ausentes ou discordantes.

ART.11 - A assembléia geral será convocada e dirigida pelo presidente, após deliberação do conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Não poderá votar e ser votado na assembléia geral o associado que:
I - Tenha sido admitido sua convocação;
II - Esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto.

ART. 12- Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembléias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a primeira reunião.

Parágrafo único - A convocação será feita num único edital.


ART.13- Dos editais de convocação das assembléias gerais, deverão constar:
I- A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou extraordinária conforme o caso;
II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
III - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações ;
IV - O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
V- A assinatura do responsável pela convocação.


Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por associados fundadores, o edital será assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a convocaram.


Parágrafo 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.


ART.14- As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação. (Alteração: onde se lê Art.19, passa-se a ler ART. 14)

AUTENTICACAO
CONFERE COM O ORIGINAL
30/10/18
Maurício
Escritório
SIME de Araxós
Rita de Jacutinga, 30
19.803.1967/000-88
Tribunal de Justiça
Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça
Estado de Minas Gerais
Sala de Fiscalização Santa Rita de Jacutinga, 30
19.803.1967/000-88
Tribunal de Justiça
Estado de Minas Gerais
AUTENTICACAO
CVY 37672


Talita Santos Amaral
OAB-MG 180239
ADVOGADA


Roberto Almeida





Parágrafo 1º- Em regra, a votação será por aclamação, mas a assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Parágrafo 2º- O que ocorrer na assembléia geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Parágrafo 3º- As deliberações nas assembléias gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados em direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes.

Parágrafo 4º- Prescreve em 02 (dois) anos a ação para anular as deliberações da assembléia geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembléia houver sido realizada.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral Ordinária

(ALTERAÇÃO o capítulo IV passa a chamar-se capítulo II)

ART.15- A assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º bimestre após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia: (Alteração: onde se lê Art.19, passa-se a ler ART. 15)

I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendido:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

II- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios;

III- Eleições dos componentes do conselho de administração, do conselho fiscal e de outros, quando for o caso;

IV- As despesas da diretoria serão ressarcidas mediante a apresentação de notas e devidamente aprovadas pelos três membros da diretoria.


Talita Santos Amaral
 OAB-MG 166239
 ADVOGADA













Parágrafo 1º- Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação de matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

Parágrafo 2º- A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera a seus componentes de responsabilidade, ressaltados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação da lei ou deste estatuto.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral Extraordinária
(ALTERAÇÃO o capítulo V passa a chamar-se capítulo III)

ART.16- A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação. (Alteração: onde se lê Art.20, passa-se a ler ART. 16)

Parágrafo único- São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral Extraordinária
(ALTERAÇÃO o capítulo VI passa a chamar-se capítulo IV)

ART.17- A associação será administrada por um conselho de administração composto de 04 (quatro) associados, em pleno gozo de seus direitos. Eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição. (Alteração: onde se lê Art. 22, passa-se a ler ART. 17)

~~Parágrafo 1º Os membros do conselho de administração, cujo período de mandato ocorre durante sua posse, no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 04 (quatro) que exercerão as funções de Presidente, Diretor Comercial, e Diretor Secretário, e/ou outros da Associação, cujas atribuições se definem neste estatuto.~~

Parágrafo 1º- Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor comercial:

Parágrafo 2º- Se ficarem vagos, por qualquer tempo, cargos do Conselho, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar assembléia geral para o devido preenchimento, sendo que os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Talita Santos Amaral
O.B-MG 166299
ADVOGADA

Roberto

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 30/10/2018
 Rita de Jacutinga
 CVY 37674
 AUTENTICAÇÃO
 CVY 37674
 JORNAL TELEFONIA DE NOVAES
 Rua de Jacutinga, 88
 CEP: 13.808-490
 Ribeirão Preto, SP
 Mat. 44 - 3100-4114
 Escritório

Parágrafo 3º- Perderá automaticamente o cargo, o membro do conselho que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Parágrafo 4º- revogado.

Parágrafo 5º- revogado.

Parágrafo 6º- Compõem a diretoria executiva, o Presidente, o Diretor Comercial, o Secretário, e o diretor de Planejamento conforme determina o art. 40,V da portaria nº 4334, alterada pela portaria n 1909 do presente ano.

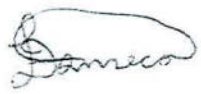
* ORTIP (1) REFORMULADO PELA ALTERAÇÃO EST. 1173 DA LEI DE 10 DE JUNHO DE 2002
* ORTIP (1) REFORMULADO PELA ALTERAÇÃO EST. 1173 DA LEI DE 2º DE SETEMBRO DE 2002

ART.18- Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas e diretrizes de acordo com a FILOSOFIA identificada para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados, deliberando inclusive sobre a programação da Associação, assim como da Rádio Comunitária, que deve apresentada previamente pela diretoria. A programação da Rádio tanto musical, quanto as informações devem atender em sua íntegra aos interesses da Comunidade, portanto devem ser pesquisadas e organizadas pelo Conselho de Administração. (Alteração: onde se lê Art. 25, passa-se a ler ART. 18)

Parágrafo 1º- No desempenho das funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas no caso de violação ou abuso cometido contra disposições da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- d) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;
- e) Fixar despesas de administração, em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos a sua cobertura;
- f) Constatar, digo, contratar o gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, contador ou fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- g) Designar, por indicação, o gerente e o substituto deste em seus impedimentos eventuais;


Talita Santos Amaral
OAB-MG 186239
ADVOGADA









AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CPN e Tabelionato de Notas
CNPJ nº 10.908.988/0001-88
Rua Silveira de Almeida, 100
Mant. Ar. Silva de Almeida
Escritório
CPN e Tabelionato de Notas
CNPJ nº 10.908.988/0001-88
Rua Silveira de Almeida, 100
Mant. Ar. Silva de Almeida
Escritório
Selo de Fiscalização
Santa Rita de Jacutinga
AUTENTICAÇÃO
CVY 37675

Parágrafo 2º- Não podem compor o conselho de administração parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 3º- Os administradores eleitos ou contratados, não serão pessoalmente pelas, digo, pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas, responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agírem com culpa ou dolo.

Parágrafo 4º- A associação responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 5º- Os que participaram de um ato ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome delas contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

ART.19- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou crime familiar, falimentar, d prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia pública e a propriedade. (Alteração: onde se lê Art. 23, passa-se a ler ART. 19)

Parágrafo 1º- O associado, mesmo ocupante de cargo efetivo na sociedade, que em qualquer operação, tiver interesse oposto da associação, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo 2º- Os componentes do conselho de administração, do conselho fiscal e outras, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 3º- Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em assembléia geral, terá direito de ação contra os administradores para promover suas responsabilidades.

ART.20- O conselho de administração rege-se pelas seguintes normas: (Alteração: onde se lê Art. 24, passa-se a ler ART. 20)

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria da própria, conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho de administração, para instalação das reuniões de que trata o presente item:

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos, reservado presidente o exercício do voto de desempate;


Taliz Santos Amaral
OAB/MG 166239
ADVOGADA

 Larissa
 R. Almeida

 Bruna

 Mariana

RPNE e Tabelionato de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Rua de Jacutinga, 3900-118
Maringá, São Paulo, SP
Escrivãnia
Maringá, SP

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
3900-118
Rita de Jacutinga
AUTENTICAÇÃO
CVY 37676

Salvo Fiscalização
Maringá, São Paulo, SP

REGISTRADO
CART. TIT. DOC. E CIVIL PES. JURIDICAS
DA COMARCA DE RIO PRETO - MG

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas por maioria simples e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do conselho presidente.

IV- Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;

V- Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Associação;

VI - Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;

VII - Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;

VIII - Indicar o Banco ou bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

IX - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente no mínimo o estado econômico financeiro da Associação desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes contabilidade e demonstrativos específicos;

X - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

XI - Fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir custos com administração da sociedade;

XII - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

XIII - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XIV - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XV - Zelar pelo cumprimento das leis, pelo atendimento da legalização trabalhista e fiscal;

XVI - Substituir, quando o interesse da sociedade o reclamar, o Presidente, Diretor Comercial ou Secretário da Associação, designado, entre si, outro para o cargo.

Parágrafo 1º. O conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do gerente ou do contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas. (Alteração: onde se lê parágrafo 2º, passa-se a ler parágrafo 1º)

RGUN e Tabelionato de Notas
Marta AP. Silva de Andrade
Escritura
Rita de Jacutinga
39946
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL



Tai...
Tai...
MG 166239
ADVOGADA

Danico *Roblimeida*

Guil

[Signature]

Parágrafo 2º- As normas estabelecidas pelo conselho de administração serão baixadas na forma de resolução ou instruções e constituirão o regimento interno da sociedade. (Alteração: onde se lê parágrafo 3º, passa-se a ler parágrafo 2º)

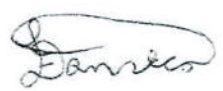
ART. 21- Ao presidente cabem as seguinte atribuições : (Alteração: onde se lê Art. 26, passa-se a ler ART. 21)

- a) Supervisionar as atividades da Associação. através de contatos assíduos com o gerente;
- b) Verificar frequentemente o dinheiro do caixa;
- c) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com o diretor comercial;
- d) Assinar, conjuntamente com o secretário ou outro conselheiro designado pelo conselho, contratos e demais documentos constitutivos e obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, bem como assembléias gerais dos associados;
- f) Apresentar à assembléia geral ordinária: relatório da gestão; balanço; demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes de insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal;
- g) Representar, ativa e passivamente, a associação, em juízo ou fora dele;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da associação;

ART. 22- Ao Diretor Geral cabe: (Alteração: onde se lê Art. 27, passa-se a ler ART. 22)

- I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Propor ao Conselho de Administração ou Assembléia Geral, medidas que julgar necessárias à melhor realização dos objetivos sociais;
- III - Estabelecer normas de contabilidade, nos moldes traçados pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos;
- IV - Arrecadar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e assinar com ele os cheques, procurações e demais documentos, verificando ainda mensalmente, a exatidão do saldo em caixa;
- V- Redigir a correspondência de caráter operacional;


Talita Santos Amaral
OAB-MG 186239
ADVOGADA










AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Selo de Fiscalização
Rita de Jacutinga, 3000-100
3000-100
3000-100

AUTENTICAÇÃO
CVY 37678

CPN e Tabelionato
CPN - Rita de Jacutinga, 3000-100
CPN - Rita de Jacutinga, 3000-100
CPN - Rita de Jacutinga, 3000-100

Escrevente
Escrevente
Escrevente



ART. 23- Ao Diretor de Planejamento cabe: (Alteração: onde se lê Art. 28, passa-se a ler ART. 23)

- A - Planejar em linhas gerais as diretrizes de funcionamento e atividades da Associação como eventos, etc., incluídas as da própria rádio e submeter em reunião específica para obter a aprovação da diretoria e do Conselho.
- B - Propor orçamento em função das atividades planejadas e obter aprovação do mesmo perante a Diretoria e ao Conselho de Administração.
- C - Ter sob sua responsabilidade a grade de programação da rádio comunitária.

*ARTIGO REFORMADO DE ACORDO COM A ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 10 DE JULHO DE 2002

ART. 24- Ao secretário cabe: (Alteração: onde se lê Art. 29, passa-se a ler ART. 24)

- I- Lavrar as atas de Assembléias Gerais, das reuniões do conselho de Administração bem como redigir toda a correspondência de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;
- II - Receber proposta para admissão de novos associados, encaminhando-as ao presidente;
- III - Lavrar os termos de admissão, demissão e exclusão no livro de matriculas, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- IV- Executar e dirigir os serviços internos que lhe forem cometidos pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal
(ALTERAÇÃO o capítulo VII passa a chamar-se capítulo V)

ART. 25- A administração da sociedade será finalizada, assídua e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 03 (três) membros afetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos, anualmente pela Assembléa Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3(um terço) dos seus componentes. (Alteração: onde se lê Art. 29, passa-se a ler ART. 25)

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis, legal e colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - O Associado não pode exercer ordinariamente cargos nos conselhos de administração e fiscal.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Seção de Fiscalização Santa Rita de Jacutinga, 29/07/2018
Márcia Rita de Oliveira
M. Rita de Oliveira
M. Rita de Oliveira
M. Rita de Oliveira



Seção de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVY 37679

Tarciso Santos Amaral
C. P. MG 166239
ADVOGADA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRADO
CART. TIT. DOC. E CIVIL PÉS. JURIDICAS
DA COMARCA DE RIO PRETO - MG

Parágrafo 3º - Os membros dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal não receberão qualquer tipo de remuneração ou vantagem de decorrência do exercício dos cargos ou funções que ocupam junto a associação.

ART. 26- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros. (Alteração: onde se lê Art. 30, passa-se a ler ART. 26)

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos deste e um secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por quaisquer dos seus membros, por solicitação do conselho de Administração ou Assembléias gerais.

Parágrafo 3º - Na audiência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final do trabalhos, em casa reunião, pelas três fiscais presentes.

ART. 27- O correntes três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocarão a assembléia Geral, para o devido procedimento. (Alteração: onde se lê Art. 31, passa-se a ler ART. 27)

ART. 28- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da sociedade, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: (Alteração: onde se lê Art. 32, passa-se a ler ART. 28)

- I - Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo conselho de administração;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da associação;
- III- Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem o volume, qualidade e valor às previsões feitas e as conveniências econômicas financeiras da sociedade;
- V- Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente se existem cargos vagos na sua composição;
- VI - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;


Tamara Santos Amaral
OAB-MG 166239
ADVOGADA

 Roberto Almeida





AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL



Escritório de Engenharia
Sítio de Jacutinga, 849-100-000
Cidade de Rio Preto - MG
849-100-000
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVY 37680

VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII - Averiguar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas, sindicais e associativos;

IX - Averiguar se os materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos e anuais são feitos em observância de regras próprias;

X - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para Assembléia Geral;

XI - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões do seus trabalhos, denunciando a este, à assembléia geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a assembléia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único- Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da associação.

CAPÍTULO VI

Do Processo Eleitoral

(ALTERAÇÃO o capítulo VIII passa a chamar-se capítulo VI)

ART. 29- As eleições para os conselhos de administração e fiscal realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral. **(Alteração: onde se lê Art. 33, passa-se a ler ART. 29)**

ART. 30- As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros. Nos primeiros 15 dias deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes. **(Alteração: onde se lê Art. 34, passa-se a ler ART. 30)**

ART. 31- Pode ser eleito para qualquer cargo o associado fundador quites com as obrigações sociais e com pelo menos 06 (seis) meses de filiação. **(Alteração: onde se lê Art. 35, passa-se a ler ART. 31)**

Parágrafo único- A votação se fará no local indicado no edital de convocação.

*MUTUO DE FOMENTO CREDITADO ÀS ASSOCIAÇÕES DO CEARÁ, DE FUND. Nº 157/1967 DE 1967

ART. 32- O processo Eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores de cada chapa. **(Alteração: onde se lê Art. 36, passa-se a ler ART. 32)**


Tatiana dos Amaral
OAB/MG 186239
ADVOGADA









AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protestos de Santa Rita de Jacutinga - MG
Nº 1805-49910/0111-86
Rita de Jacutinga - MG
Silvia de Andrade
Materiais Escrevente
39/01/18
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVY 37681

ART. 33- A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por associados indicados pelos encabeçadores de cada chapa. (Alteração: onde se lê Art. 37, passa-se a ler ART. 33)

ART. 34- Será Considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. (Alteração: onde se lê Art. 38, passa-se a ler ART. 34)

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio da Associação

(ALTERAÇÃO o capítulo IX passa a chamar-se capítulo VII)

ART. 35- O Patrimônio da Associação será constituído: (Alteração: onde se lê Art. 39, passa-se a ler ART. 35)

- I- das contribuições dos associados que serão categorizadas da seguinte maneira; categoria FUNDADOR, aqueles que contribuírem para a instalação (compra de equipamentos para funcionamento da rádio comunitária e da Associação.
- II - da arrecadação feita pela entidade;
- III - das doações e legados;
- IV - dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- V - dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- VI - das vendas auferidas com prestação de serviços e ou assessorias;

Parágrafo único- A Assembléia podera impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

ART. 36- Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocadas. (Alteração: onde se lê Art. 40, passa-se a ler ART. 36)

ART. 37- Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser doados à uma instituição filantrópica municipal. (Alteração: onde se lê Art. 41, passa-se a ler ART. 37)

ART. 38- Perderão o mandato os membros do Conselho que incorrem em: (Alteração: onde se lê Art. 42, passa-se a ler ART. 38)

- I- malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste estatuto;
- III - abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;


Santos Amaral
OAB-MG 166239
ADVOGADA









AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL



Cartório de Notas
Tabela de Notas
N.º 10.808.496/0001-88
Rua de Jacutinga, 39
Sta. Rita de Jacutinga
Marília Ap. Escrevente

Parágrafo único- A perda do mandato será declarada pela Assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

ART. 39- Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da diretoria efetiva ou conselho fiscal, o cargo será preenchido pelas suplentes ou conselheiros vogais. (Alteração: onde se lê Art. 43, passa-se a ler ART. 39)

ART. 40- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará Assembléia Geral que elegerá Comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão a entidade. e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias, se o secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer sócio poderá fazê-lo. A diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes. (Alteração: onde se lê Art. 44, passa-se a ler ART. 40)

CAPÍTULO VIII

Das Penalidades

(ALTERAÇÃO o capítulo XI passa a chamar-se capítulo VIII)

ART. 41- Estará sujeito à penas previstas aqui, o associado que incorrer nas seguintes faltas: (Alteração: onde se lê Art. 45, passa-se a ler ART. 41)

- I - Grave violação do estatuto;
- II - atitudes que contrariarem decisões de assembleias;
- III - difamar a associação ou sua diretoria;

ART. 42- As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em: (Alteração: onde se lê Art. 46, passa-se a ler ART. 42)

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de até 02 (dois) anos;
- III - eliminação de quadro social;

Parágrafo único- Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

Das Livros

(ALTERAÇÃO o capítulo XII passa a chamar-se capítulo IX)


Ta: Santos Amaral
MG 166239
ADVOGADA





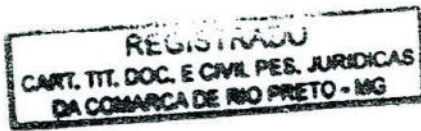




AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
30/10/18
Rita de Jacutinga, 30/10/18
Mafra AP, Escrivente

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVY 37683

PCPN e Tabelionato de Notas
CPN e Tabelionato de Notas
CPN: 10.808.496/0001-88
CPN: 10.808.496/0001-88
Mafra AP, Escrivente



ART. 43- A associação deverá ter os seguintes livros: (Alteração: onde se lê Art. 47, passa-se a ler ART. 43)

- I - matrícula;
- II - atas das assembléias gerais;
- III - atas do Conselho de Administração;
- IV - atas do Conselho Fiscal;
- V - Outras fiscais e contábeis obrigatórias.

Parágrafo único- É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas, sendo obrigatório, em todos os casos a numeração em ordem crescente das folhas ou fichas, que deverão ser rubricadas pelo Presidente.

ART. 44- No livro de matrículas, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar: (Alteração: onde se lê Art. 48, passa-se a ler ART. 44)

- I - A razão social, C.G.C. inscrição estadual e endereço;
- II - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, e residência do associado, quando pessoa física;
- III - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- IV - A conta corrente das suas quotas - partes do capital;
- V - O mínimo de matrícula do associado.

ART. 45- A associação cultural comunitária de Santa Rita de Jacutinga - MG, instituirá um conselho comunitário, composto por pelo menos cinco membros de entidades locais diferentes, com mandato coincidente com o da Diretoria, com poderes de fiscalização da grade de programação da emissora e o seu conteúdo, para que atenda à legislação vigente e aos preceitos de moral e bons costumes. (Alteração: onde se lê Art. 49, passa-se a ler ART. 45)

O conselho comunitário, eleito em Assembléia geral para mandato igual ao da diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.


T. Santos Amaral
-MG 186239
DVOGADA









RCPN e Tabelionato de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Andrade
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Santa Rita de Jacutinga, 20 de 10 / 18
Rita de Jacutinga, 20 de 10 / 18
Escrevente

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVY 37684

REGISTRADO
CART. TIT. DOC. E CIVIL PÉS. JURÍDICAS
DA COMARCA DE RIO PRETO - MG

Parágrafo único- O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

*ARTIGO ADRENCENTADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 10 DE JUNHO DE 2002
*ARTIGO ALTERADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 16 DE AGOSTO DE 2017

ART. 46- Disposições Gerais: (Alteração: onde se lê Art. 50, passa-se a ler ART. 46)

I - Para atender o que dispõe os artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612/1998, visando a finalidade do serviço de Radiodifusão comunitária a adoção das seguintes condutas:

- a) difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- b) divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;
- c) dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- d) noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
- e) criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788/2008 e 9.608/1998;
- f) promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- g) desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- h) informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e
- i) informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

II - Fica garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - Fica garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Fica garantido às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V - O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, será de 03 (três) anos, sendo admitida uma recondução.

Aut. e Tabelionato de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Arradade
Escrivente

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL



Aut. e Tabelionato de Notas
CNPJ: 10.808.496/0001-88
Sta. Rita de Jacutinga/MG
Maria Ap. Silva de Arradade
Escrivente

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CVY 37685

Talit
Amaral
239

Damascos

R. Almeida

Bing

Silva

Considerações finais: Ficam os artigos deste estatuto reenumerados, a fim de que se compreenda melhor seu texto e possa-se fazer uma leitura hermenêutica deste estatuto. Ficam consolidadas aqui todas as alterações anteriormente feitas, bem como as exigências pertinentes a nós encaminhadas. Revoga-se todo o ato em contrário, passando a produzir todos os efeitos deste estatuto a partir desta alteração e consolidação.

Santa Rita de Jacutinga, 08 de outubro de 2018.

Roberto Silva Júnior
ROBERTO SILVA JÚNIOR
Presidente

Geralda Sebastiana da Silva
GERALDA SEBASTIANA DA SILVA
Secretária

Robson Luiz de Almeida Luiz Fernando Oliveira da Fonseca
ROBSON LUIZ DE ALMEIDA LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA FONSECA
Diretor Comercial Diretor de Planejamento

Talita Santos do Amaral
TALITA SANTOS DO AMARAL
Advogada - OAB/MG 166.239
Talita Santos Amaral
OAB-MG 166239
ADVOGADA



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Rita de Jacutinga, 30/10/2018

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Selo Número: CG189385
Código: 3057.4650.7185.8565
Total de atos: 21 / Emol: 131,68 TFI: 44,00 Total: 175,68
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Protocolado no livro A2 fls 99 sob n° 5871
Registro n.º 1215/2018, Livro A9 fls.
Rio Preto-MG 30 de outubro de 2018.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE RIO PRETO - MG**
Adalete Nunes Carvalho Lima
OFICIAL
CNPJ: 15499594/0001-02

Adalete Nunes Carvalho Lima
OFICIAL
Paloma Carvalho Lima
(Oficial Substituta)

Certifico que foram cobrados por estes atos de acordo com a Lei Est. 15424/2004
EMOLUMENTOS: R\$ 224,00
TX. FISC. JUDICIÁRIA: R\$ 77,68 + R\$ 13,34 Recemb.
VALOR TOTAL: R\$ 320,20



Serviço Público Federal - Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações - Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
CEP: 70.044-900 Brasília - DF

Correios REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>		PESO (kg) weight
Recebedor		0,122
Assinatura		X AR MP
Doc.		
JT 88822578 0 BR		

AR

AR

AR

AR

Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga
Rua Monsenhor Marciano, 360, 3º andar, sala 103 – Centro
CEP 36135-000 Santa Rita de Jacutinga / MG

BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »»» RADCOM »»» Consultas »»» **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Santa Rita de Jacutinga
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Santa Rita de Jacutinga
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
Nome Fantasia: RÁDIO CIDADE DAS CACHOEIRAS
Logradouro: RUA MONSENHOR MARCIANO,360 - 3 AND.S/103
Telefone: (00) 000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.080.776/0001-94
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02080776000194 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 36135000
Logradouro: RUA MONSENHOR MARCIANO,360 - 3 AND.S/103
Número: .
Complemento:
Bairro: CENTRO
Estado: MG
Município: Santa Rita de Jacutinga
Distrito: Santa Rita de Jacutinga
SubDistrito:
Telefone: 00 000000000
Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Logradouro:
Complemento:
Bairro:
Estado:
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 06/10/2005
Data Limite Instalação: 06/04/2006
Número do Processo: 537100000102002 ◀
Fistel: 50013424068
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	262	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	52531	ATO	CMPRL	01/09/2005 1	02/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	990	Decreto Legislativo	CN	05/10/2005	06/10/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	55904	ATO	CMPRL	08/02/2006 1	09/02/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#) Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 36135000
 Número: 360
 Município: Santa Rita de Jacutinga

Logradouro: RUA MONSENHOR MARCIANO
 Complemento:
 Distrito: Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

UF: MG

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: Longitude: Raio:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: Longitude: Distância ao Centro
do Município: KmAzimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: mRaio da Área de
Serviço: km Estúdio Principal

País: Brasil
 Cep: 36135000
 Número: 360
 Município: Santa Rita de Jacutinga

Logradouro: RUA MONSENHOR MARCIANO
 Complemento:
 Distrito: Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

UF: MG

[» Estação Principal](#) Antena PrincipalFabricante: Modelo: Ganho: dBdPolarização: Orient. NV: grausBeam-Tilt: grausPreenchimento de
nulos: (%)HCI: metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 11

 Transmissor PrincipalCódigo
Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)Potência: W

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo:

Validade: 11/09/2002

Potência
Equipamento: 25-1 WOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#) Linha TransmissãoFabricante: Modelo: Impedância: ohmsComprimento: mAtenuação: dB/100m[» Potência Efetiva Irradiada](#) Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais


☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA - CNPJ/CPF(02.080.776/0001-94)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: SANTA RITA DE JACUTINGA/MG

Canal: 200

Indicativo: ZYX299

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="text" value="Domingo"/>	<input type="text" value="Sábado"/>	<input type="text" value="06:00"/>	<input type="text" value="22:00"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.080.776/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MONSENHOR MARCIANO	NÚMERO 360	COMPLEMENTO
CEP 36.135-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE JACUTINGA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2019** às **10:04:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DESPACHO

Processo nº: **53900.039792/2015-10.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.039792/2015-10, de interesse da **Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Rita de Jacutinga / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3874074).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 22/02/2019, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3874086** e o código CRC **6ED19ABE**.

Minutas e Anexos

CNPJ (3874081)

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (3874074)

Referência: Processo nº 53900.039792/2015-10

SEI nº 3874086



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA

CNPJ: 02.080.776/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:20:03 do dia 25/02/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/03/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02080776/0001-94
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTI
Endereço: RUA CONSELHEIRO FELISBERTO S/N 0 / CENTRO / SANTA RITA DE JACUTINGA / MG / 36135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2019 a 09/03/2019

Certificação Número: 2019020802205593334130

Informação obtida em 25/02/2019, às 13:23:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.080.776/0001-94

Certidão n°: 168307418/2019

Expedição: 25/02/2019, às 13:24:39

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE J A C U T I N G A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.080.776/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.039792/2015-10

Localidade: Santa Rita de Jacutinga/MG

Entidade: Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

CNPJ 02.080.776/0001-94

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 03 (0737975).

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/09/2015.

1.2) Tempestividade: Abrangido pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º).

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (Evento 3488291).

2) Declaração de conformidade: fl. 04 (0737975);

3) Estatuto Social: fls. 05 a 21 (Evento SEI 3534027 – Processo 01250.066031/2018-81) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 46, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 46, II

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 46, III;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 46, IV;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 17, §6º;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 21 a 24;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 46, V (3 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 45.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 46, I;

c) Sede: art. 7;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 38; 41; 42;

e) Direitos dos associados: **ausente**.

f) Deveres dos associados: **ausente**.

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 35;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10; 11;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 8, §1º; 37;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 15, 1;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 38; 41;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 8, §1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 29;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 8, §2º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 37;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 02 (Evento 3534027 – Processo 01250.066031/2018-81) – registrada. Mandato de 28/6/2018 a 28/6/2021.¹

Presidente: Roberto Silva Júnior

Diretor Comercial: Robson Luiz de Almeida

Secretário(a): Geralda Sebastiana da Silva

Diretor de Planejamento: Luiz Fernando Oliveira da Fonseca

¹ Com exceção do Diretor Comercial, a diretoria se encontra no 2º mandato consecutivo.

- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 45 a 48 (Evento 3488291);
- 6) CNPJ: Evento SEI 3874081 – Ativa.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3878616 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 35 a 41 (Evento 3488291);
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3878622 – Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB: fl. 13 (Evento 3488291) – Positiva c/ Efeitos de Negativa.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3878626 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.
- 13) Certidões Justiça Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, verificou-se a impossibilidade de emissão da certidão negativa criminal, de 1º grau, relativa ao Presidente, Roberto Silva Júnior.

***PENDÊNCIAS:

30/08/2018 – Após análise dos autos a entidade foi notificada, pela segunda vez, a cumprir pendências, conforme comunicado por meio da Nota Técnica nº 1967/2018/SEI-MCTIC. A referida nota foi recebida em 16/2/2018, conforme Aviso de Recebimento Postal (AR), evento 2696689. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou os documentos, os quais foram anexados aos autos por meio do Processo digitalizado nº 01250.011287/2018-51.

Assim, após análise dos documentos apresentados, e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o previsto no art. 130, §3º e §4º, será concedida a terceira e última oportunidade para o cumprimento das pendências a seguir:

- a) **Estatuto Social**: Adequação à Portaria: Os cargos previstos no Estatuto devem ser os mesmos eleitos; Adequação ao Código Civil – O endereço de sede previsto no Estatuto deve ser o mesmo endereço cadastrado no CNPJ; Não estão previstos os direitos e deveres dos associados; Não estão previstas as Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa; Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; Não está prevista a Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações.
- b) **Ata de Eleição**: A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 28/06/2018. Portanto, a entidade deverá encaminhar Ata referente à atual diretoria, bem como documentos que comprovam a nacionalidade/maioridade dos dirigentes eleitos.
- c) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- d) O Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora está em desacordo com o art. 116 da Portaria e não possui o CNPJ das entidades representadas;
- e) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

OBS: Após o cumprimento de exigência, verificar certidões referentes às Justiças Federal/Estadual e pesquisar vínculo.

25/02/2019 – Após análise dos autos verificou-se que a entidade foi notificada, por três vezes, a cumprir pendências. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para a correção dos documentos, conforme o previsto no art. 130, §3º e §4º. No entanto, considerando os novos documentos exigidos em razão da alteração da Portaria, a entidade será oportunizada, pela última vez, a complementar as exigências dispostas a seguir:

- a) **Estatuto Social:** Adequação ao Código Civil – Não estão previstos os direitos e deveres dos associados. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações.
- b) **Certidões Justiça Estadual:** Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, verificou-se a impossibilidade de emissão da certidão negativa criminal, de 1º grau, relativa ao Presidente, Roberto Silva Júnior.

Vínculo: Após pesquisa, não foram encontradas irregularidades.

*****CONCLUSÃO:**

Será elaborada Nota Técnica, pela última vez, para solução das pendências indicadas.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Roberto Silva Júnior	08/7/1982	073.775.756-62	13623131	Roberto Silva e Maria José das Graças Silva	1229.9503.0213	DEM	Criminal estadual, 1º grau
Diretor Comercial	Robson Luiz de Almeida	08/1/1985	089.096.846-23	589926858	José Arnardo de Almeida e Dalva Léia de Almeida	1605.2732.0256	PR	
Secretária	Geralda Sebastiana da Silva	07/7/1982	073.282.756-69	13491763	Gaspar Gomes da Silva e Maria Aparecida da Silva	1229.9705.0213	PDT	
Diretor de Planejamento	Luiz Fernando Oliveira da Fonseca	17/2/1983	056.675.546-74	13623135	Paulo Roberto da Fonseca e Dircéia Maria O. da Fonseca	1229.9740.0299	Não	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2770/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039792/2015-10.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. COMPLEMENTAÇÃO À EXIGÊNCIA. ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Rita de Jacutinga**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 19679/2018/SEI-MCTIC (3317508).

ANÁLISE

2. Após análise dos autos verificou-se que a entidade foi notificada, por três vezes, a cumprir pendências. Muito embora a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, conceda à interessada o máximo de três oportunidades para a correção dos documentos, conforme o disposto no art. 130, §3º e 4º, será concedida a última oportunidade para a complementação de exigências, tendo em vista os novos documentos requeridos em razão da alteração da Portaria.

3. Diante do exposto, a entidade deverá apresentar a documentação transcrita a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, §	Cópia do	<u>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</u> Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e com o Código Civil.

<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso II</p>	<p>estatuto social.</p>	<p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado ao Código Civil.</p>	<p>O estatuto social deve conter as seguintes disposições previstas no Código Civil:</p> <p>Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> - os direitos e deveres dos associados; <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: <u>O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</u></p>

4. Consultou-se o sítio da Justiça Estadual de Minas Gerais e não foi possível emitir a certidão negativa criminal de 1º grau, relativa ao **Presidente, Roberto Silva Júnior**.

5. Portanto, com base no art. 7º-A, inciso I, c/c art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, para completa instrução processual, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es), deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia, ou certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, caso haja mudança na diretoria, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes. E mais, destaca-se que esta será a **única** exigência para que a Radiodifusora regularize a situação, nos termos do já mencionado art. 7º-A, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

7. Salieta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 25/02/2019, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/03/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3878804** e o código CRC **7453F2E6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039792/2015-10

SEI nº 3878804



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6027/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ROBERTO SILVA JÚNIOR

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA (CNPJ nº 02.080.776/0001-94)

Rua Monsenhor Marciano, 360, 3º andar, sala 103 - Centro

36.135-000 / Santa Rita de Jacutinga - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039792/2015-10.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2770/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em



08/03/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3878808** e o código CRC **F23DFA87**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6027/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039792/2015-10 - Nº SEI: 3878808

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE
JACUTINGA - MINAS GERAIS.

Resposta ao ofício: 6027/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039792/2015-10

1 - Senhor representante legal, ao enviar a documentação anterior, o cartório não teve tempo hábil para o registro, dessa forma o NOVO Estatuto foi enviado posteriormente, e talvez por isso a primeira cobrança, segue em anexo assim o Estatuto Registrado e com todas as obrigações pedidas. (DOC.01)

2 - A primeira exigência foi os Direitos e deveres dos associados, talvez por uma lapso na leitura não tenha sido identificado que os artigos 5º e 6º versam sobre o assunto a nós exigidos, explicando o que é cada tipo de membro e qual o seu dever dentro desta associação. (DOC.02)

3 - Por fim, no que tange a certidão negativa Criminal do Sr. Roberto Silva Júnior, a encaminhamos também em anexo, (DOC.03)

CONCLUSÃO

Gostaríamos de pedir que diante de qualquer erro técnico, seja oficiada essa Associação, pois depois de tanta exigências cumpridas, um mero detalhe não pode indeferir todo o esforço para manter a Rádio comunitária de Cidade tão simples do interior.

Peço também a leitura atenta a todos os artigos do Estatuto, para evitar cobranças desnecessárias, tendo em vista que no último ofício enviado foi enumerada cada exigência cumprida, sem qualquer falha, mas novamente aqui apontamos o que foi pedido de forma cordial, para não interferir no processo.

Aguardamos deferimento da Outorga.


Santa Rita de Jacutinga 04 de Abril de 2019.


ROBERTO SILVA JÚNIOR
Presidente


TALITA MENDES ANARAL
OAB-MG 180359
ADVOGADA

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 15/04/19 às 14:00 horas

Assinatura: 

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA
RITA DE JACUTINGA.

Fundada em 14 de outubro de 1996

Sede: Rua Monsenhor Marciano, nº 360. 3º andar, sala 103- Centro

Cidade: Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, CEP 36135-000

CNPJ: 02.080.776/0001-94

CAPÍTULO I

Da conceituação, sede, foro, prazo e conceituação de objetivos.

ART. 1º - A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, com sede à Rua Conselheiro Felisberto, S/nº, é constituída com as seguintes finalidades: desenvolver atividades sócio - culturais, visando a melhoria das condições de finalidade, digo, da coletividade em que estiverem inscritas e principalmente defender a democratização dos meios de comunicação, especialmente a criação e manutenção da rádio comunitária e outros canais de comunicação em massa.

ART. 2º - É indeterminado o tempo de duração.

ART. 3º - A associação não tem fins lucrativos, podendo receber apoio e doações para sua manutenção, sem reciprocidade política ou qualquer outra.

ART. 4º - São prerrogativas da Associação:

- I - Promover atividades educacionais, de formação geral e informação;
- II- Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades e movimentos comunitários;
- III- Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- IV- Manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- V- Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;
- VI - Definir Contribuições aos associados;
- VII- Cobrar Mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela assembléia geral;
- VIII- Prestar serviços compatíveis com suas finalidades com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;
- IX - Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade;

Parágrafo único - Quando a Assembléia for convocada pelos associados ou pela maioria da diretoria, vencido o presidente este deverá convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembléia fá-lo-ão aqueles que deliberarem por sua realização.


Talita Santos Amaral
OAB-MG 166239
ADVOGADA









ART. 5º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, com residência ou sede no município de Santa Rita de Jacutinga - MG, poderá se associar à associação.

Parágrafo único- A categoria dos associados segue a seguinte classificação:

- a) Sócios Fundadores - Os Membros que participaram de reunião de fundação da Associação, e contribuem com taxa mensal. Os sócios fundadores, maiores de 21 anos ou emancipados na forma da lei, poderão votar. E os que forem brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- b) Sócios Contribuintes - Todos os sócios que contribuem com taxa mensal, com direito a voto desde que maiores de 21 anos ou emancipados na forma da lei, e com direito de serem votados para comporem o quadro diretivo desde que sejam brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.
- c) Sócios Beneméritos - Todos os sócios que prestaram, ou prestam, ou prestarão serviços de grande relevância à Associação. Os sócios beneméritos NÃO tem direito a voto, e nem de serem votados para comporem quadro diretivo.

EDITADO POR: TAIITA SANTOS AMARAL - OAB/MG 106230

ART. 6º - Os Sócios Fundadores tem o dever de zelar pelo bom andamento e funcionamento da Rádio comunitária, contribuindo com o pagamento de taxas e exigências públicas, que serão divididas de forma igualitária entre os sócios fundadores, não impedindo que seja requerido aos associados doações para a manutenção desta. Porém é dever contribuem com taxa mensal para a manutenção da associação.

Parágrafo 1º - Os Sócios fundadores tem o direito ao voto em todas as esferas administrativas da associação, podendo de igual forma serem votados, desde que não exista impedimento.

Parágrafo 2º - No que tange direitos e deveres dos Sócios Contribuintes e Beneméritos, seguirá o instituído no parágrafo 2 e 3 do artigo anterior.

ART. 7º - A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, Fundada em 14 de outubro de 1996, tem sua sede na Rua Monsenhor Marciano, nº 360, 3º andar, sala 103- Centro, na cidade de Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, CEP 36135-000, inscrita no CNPJ: 02.080.776/0001-94.

ART. 8º - Toda e qualquer alteração estatutária e dissolução será votada pela diretoria vigente, com quorum de 1/3 dos votantes.

Parágrafo 1º- É de competência privativa da Assembléia Geral, a destituição dos Administradores e alteração do estatuto, desde que exista motivo justificativo e vote-se com quorum de 1/5.

Parágrafo 2º- Convocados os órgãos deliberativos, descritos neste estatuto, este serão representados por 1/5 dos associados


Talita Santos Amaral
OAB-MG 106230
ADVOGADA


R. Almeida


J. Diniz


B. Silva


S. Silva

ART. 9º - Serão formadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- I- Eleições da diretoria e conselho fiscal;
- II - Previsão orçamentária e aprovação de contas.

ART.10 - A assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, e dentro dos limites da lei e deste estatuto, será encarregada de eleger o Conselho de administração e Conselho de deliberativo e suas deliberações vinculam a todos que ausentes ou discordantes.

ART.11 - A assembléia geral será convocada e dirigida pelo presidente, após deliberação do conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Não poderá votar e ser votado na assembléia geral o associado que:

- I - Tenha sido admitido sua convocação;
- II - Esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto.

ART. 12- Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembléias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a primeira reunião.

Parágrafo único - A convocação será feita num único edital.

ART.13- Dos editais de convocação das assembléias gerais, deverão constar:

- I-** A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou extraordinária conforme o caso;
- II-** O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III** - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações ;
- IV** - O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
- V-** A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por associados fundadores, o edital será assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a convocaram.

Parágrafo 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.

ART.14- As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação. (**Alteração: onde se lê Art.19, passa-se a ler ART. 14**)


Talita Santos Amaral
OAB-MG 186230
ADVOGADA









Parágrafo 1º- Em regra, a votação será por aclamação, mas a assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Parágrafo 2º- O que ocorrer na assembléia geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Parágrafo 3º- As deliberações nas assembléias gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados em direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes.

Parágrafo 4º- Prescreve em 02 (dois) anos a ação para anular as deliberações da assembléia geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembléia houver sido realizada.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral Ordinária

(ALTERAÇÃO o capítulo IV passa a chamar-se capítulo II)

ART.15- A assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º bimestre após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia: **(Alteração: onde se lê Art.19, passa-se a ler ART. 15)**

I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendido:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

II- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios;

III- Eleições dos componentes do conselho de administração, do conselho fiscal e de outros, quando for o caso;

IV- As despesas da diretoria serão ressarcidas mediante a apresentação de notas e devidamente aprovadas pelos três membros da diretoria.


Talita Santos Amaral
OAB-MG 186298
ADVOGADA









Parágrafo 1º- Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação de matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

Parágrafo 2º- A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera a seus componentes de responsabilidade, ressaltados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação da lei ou deste estatuto.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral Extraordinária

(ALTERAÇÃO o capítulo V passa a chamar-se capítulo III)

ART.16- A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação. **(Alteração: onde se lê Art.20, passa-se a ler ART. 16)**

Parágrafo único- São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral Extraordinária

(ALTERAÇÃO o capítulo VI passa a chamar-se capítulo IV)

ART.17- A associação será administrada por um conselho de administração composto de 04 (quatro) associados, em pleno gozo de seus direitos. Eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição. **(Alteração: onde se lê Art. 22, passa-se a ler ART. 17)**

~~*Parágrafo 1º*- Os membros do conselho de administração, cujo período de mandato ocorre durante sua posse, no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 04 (quatro) que exercerão as funções de Presidente, Diretor Comercial, e Diretor Secretário, e/ou outros da Associação, cujas atribuições se definem neste estatuto.~~

Parágrafo 1º- Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor comercial;

Parágrafo 2º- Se ficarem vagos, por qualquer tempo, cargos do Conselho, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar assembléia geral para o devido preenchimento, sendo que os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.


Taliza Santos Amaral
O. B-MG 166299
ADVOGADA









Parágrafo 3º- Perderá automaticamente o cargo, o membro do conselho que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Parágrafo 4º- revogado.

Parágrafo 5º- revogado.

Parágrafo 6º- Compõem a diretoria executiva, o Presidente, o Diretor Comercial, o Secretário, e o diretor de Planejamento conforme determina o art. 40,V da portaria nº 4334, alterada pela portaria n 1909 do presente ano.

*ARTIGO REFORÇADO PELA ALTERAÇÃO Nº 257, TITULO 1º DO DECRETO Nº 200.
*ARTIGO REFORÇADO PELA ALTERAÇÃO Nº 257, TITULO 1º DO DECRETO Nº 200.

ART.18- Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas e diretrizes de acordo com a FILOSOFIA identificada para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados, deliberando inclusive sobre a programação da Associação, assim como da Rádio Comunitária, que deve ser apresentada previamente pela diretoria. A programação da Rádio tanto musical, quanto as informações devem atender em sua íntegra aos interesses da Comunidade, portanto devem ser pesquisadas e organizadas pelo Conselho de Administração. **(Alteração: onde se lê Art. 25, passa-se a ler ART. 18)**

Parágrafo 1º- No desempenho das funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas no caso de violação ou abuso cometido contra disposições da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- d) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;
- e) Fixar despesas de administração, em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos a sua cobertura;
- f) Constatar, digo, contratar o gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, contador ou fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- g) Designar, por indicação, o gerente e o substituto deste em seus impedimentos eventuais;


Talita Santos Amaral
OAB-MG 186239
ADVOGADA









Parágrafo 2º- Não podem compor o conselho de administração parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 3º- Os administradores eleitos ou contratados, não serão pessoalmente pelas, digo, pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas, responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 4º- A associação responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 5º- Os que participaram de um ato ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome delas contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

ART.19- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou crime familiar, digo, falimentar, d prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia, a fé pública e a propriedade. (Alteração: onde se lê Art. 23, passa-se a ler ART. 19)

Parágrafo 1º- O associado, mesmo ocupante de cargo efetivo na sociedade, que em qualquer operação, tiver interesse oposto da associação, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo 2º- Os componentes do conselho de administração, do conselho fiscal e outras, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 3º- Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em assembléia geral, terá direito de ação contra os administradores para promover suas responsabilidades.

ART.20- O conselho de administração rege-se pelas seguintes normas: (Alteração: onde se lê Art. 24, passa-se a ler ART. 20)

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria da própria, conselho ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho de administração, para instalação das reuniões de que trata o presente item;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos, reservado presidente o exercício do voto de desempate;


Talita Santos Amaral
O/8-MG 186230
ADVOGADA









III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas por maioria simples e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do conselho presidente.

IV- Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;

V- Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Associação;

VI - Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;

VII - Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;

VIII - Indicar o Banco ou bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

IX - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo o estado econômico financeiro da Associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

X - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

XI - Fixar, anualmente, taxas destinadas a cobrir custos com administração da sociedade;

XII - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

XIII - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XIV - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XV - Zelar pelo cumprimento das leis, pelo atendimento da legalização trabalhista e fiscal;

XVI - Substituir, quando o interesse da sociedade o reclamar, o Presidente, Diretor Comercial ou Secretário da Associação, designado, entre si, outro para o cargo.

Parágrafo 1º - O conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do gerente ou do contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas. **(Alteração: onde se lê parágrafo 2º, passa-se a ler parágrafo 1º)**


Taic Santos Amaral
OAB/MG 186239
ADVOGADA

 Damasco
 Roberto

 Brind

 Sano

Parágrafo 2º- As normas estabelecidas pelo conselho de administração serão baixadas na forma de resolução ou instruções e constituirão o regimento interno da sociedade. (Alteração: onde se lê parágrafo 3º, passa-se a ler parágrafo 2º)

ART. 21- Ao presidente cabem as seguintes atribuições : (Alteração: onde se lê Art. 26, passa-se a ler ART. 21)

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o gerente;
- b) Verificar frequentemente o dinheiro do caixa;
- c) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com o diretor comercial;
- d) Assinar, conjuntamente com o secretário ou outro conselheiro designado pelo conselho, contratos e demais documentos constitutivos e obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, bem como assembleias gerais dos associados;
- f) Apresentar à assembleia geral ordinária: relatório da gestão; balanço; demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal;
- g) Representar, ativa e passivamente, a associação, em juízo ou fora dele;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da associação;

ART. 22- Ao Diretor Geral cabe: (Alteração: onde se lê Art. 27, passa-se a ler ART. 22)

- I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Propor ao Conselho de Administração ou Assembleia Geral, medidas que julgar necessárias à melhor realização dos objetivos sociais;
- III - Estabelecer normas de contabilidade, nos moldes traçados pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos;
- IV - Arrecadar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e assinar com ele os cheques, procurações e demais documentos, verificando ainda mensalmente, a exatidão do saldo em caixa;
- V- Redigir a correspondência de caráter operacional;


Talita Santos Amaral
OAB-MG 186239
ADVOGADA









ART. 23- Ao Diretor de Planejamento cabe: (Alteração: onde se lê Art. 28, passa-se a ler ART. 23)

A - Planejar em linhas gerais as diretrizes de funcionamento e atividades da Associação como eventos, etc., incluídas as da própria rádio e submeter em reunião específica para obter a aprovação da diretoria e do Conselho.

B - Propor orçamento em função das atividades planejadas e obter aprovação do mesmo perante a Diretoria e ao Conselho de Administração.

C - Ter sob sua responsabilidade a grade de programação da rádio comunitária.

ART. 24- Ao secretário cabe: (Alteração: onde se lê Art. 29, passa-se a ler ART. 24)

I- Lavrar as atas de Assembleias Gerais, das reuniões do conselho de Administração, bem como redigir toda a correspondência de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;

II - Receber proposta para admissão de novos associados, encaminhando-as ao presidente;

III - Lavrar os termos de admissão, demissão e exclusão no livro de matrículas, bem como registrar a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

IV- Executar e dirigir os serviços internos que lhe forem cometidos pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

(ALTERAÇÃO o capítulo VII passa a chamar-se capítulo V)

ART. 25- A administração da sociedade será finalizada, assídua e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos, anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3(um terço) dos seus componentes. (Alteração: onde se lê Art. 29, passa-se a ler ART. 25)

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis, legal e colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - O Associado não pode exercer ordinariamente cargos nos conselhos de administração e fiscal.


T^{te}. Santos Amaral
O. P. MG 156239
ADVOGADA









Parágrafo 3º - Os membros dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal não receberão qualquer tipo de remuneração ou vantagem de decorrência do exercício dos cargos ou funções que ocupam junto a associação. INCLUIÇÃO EFETUADA PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 04 DE JUNHO DE 2007

ART. 26- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros. **(Alteração: onde se lê Art. 30, passa-se a ler ART. 26)**

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos deste e um secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por quaisquer dos seus membros, por solicitação do conselho de Administração ou Assembléias gerais.

Parágrafo 3º - Na audiência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final do trabalhos, em casa reunião, pelas três fiscais presentes.

ART. 27- O correntes três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocarão a assembléia Geral, para o devido procedimento. **(Alteração: onde se lê Art. 31, passa-se a ler ART. 27)**

ART. 28- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da sociedade, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: **(Alteração: onde se lê Art. 32, passa-se a ler ART. 28)**

I - Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo conselho de administração;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da associação;

III- Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

IV- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem o volume, qualidade e valor às previsões feitas e as conveniências econômicas financeiras da sociedade;

V- Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente se existem cargos vagos na sua composição;

VI - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;


Tainá Santos Amaral
C. 4-MG 160238
ADVOGADA





VII - Intencar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII - Averiguar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas, sindicais e associativos;

IX - Averiguar se os materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos e anuais são feitos em observância de regras próprias;

X - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para Assembléia Geral;

XI - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões do seus trabalhos, denunciando a este, à assembléia geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a assembléia geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único- Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da associação.

CAPÍTULO VI

Do Processo Eleitoral

(ALTERAÇÃO o capítulo VIII passa a chamar-se capítulo VI)

ART. 29- As eleições para os conselhos de administração e fiscal realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral. **(Alteração: onde se lê Art. 33, passa-se a ler ART. 29)**

ART. 30- As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros. Nos primeiros 15 dias deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes. **(Alteração: onde se lê Art. 34, passa-se a ler ART. 30)**

ART. 31- Pode ser eleito para qualquer cargo o associado fundador quites com as obrigações sociais e com pelo menos 06 (seis) meses de filiação. **(Alteração: onde se lê Art. 35, passa-se a ler ART. 31)**

Parágrafo único- A votação se fará no local indicado no edital de convocação.

REVISÃO DEFORMAL DO TEXTO ORIGINAL REALIZADA EM 10/05/2019, ÀS 14:00 HORAS

ART. 32- O processo Eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores de cada chapa. **(Alteração: onde se lê Art. 36, passa-se a ler ART. 32)**

Tá. 
Antos Amaral
C. O. MG 195239
ADVOGADA









ART. 33- A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por associados indicados pelos encabeçadores de cada chapa. (Alteração: onde se lê Art. 37, passa-se a ler ART. 33)

ART. 34- Será Considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. (Alteração: onde se lê Art. 38, passa-se a ler ART. 34)

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio da Associação

(ALTERAÇÃO o capítulo IX passa a chamar-se capítulo VII)

ART. 35- O Patrimônio da Associação será constituído: (Alteração: onde se lê Art. 39, passa-se a ler ART. 35)

I- das contribuições dos associados que serão categorizadas da seguinte maneira; categoria FUNDADOR, aqueles que contribuírem para a instalação (compra de equipamentos para funcionamento da rádio comunitária e da Associação.

II - da arrecadação feita pela entidade;

III - das doações e legados;

IV - dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

V - dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

VI - das vendas auferidas com prestação de serviços e ou assessorias;

Parágrafo único- A Assembléia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

ART. 36- Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocadas. (Alteração: onde se lê Art. 40, passa-se a ler ART. 36)

ART. 37- Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser doados à uma instituição filantrópica municipal. (Alteração: onde se lê Art. 41, passa-se a ler ART. 37)

ART. 38- Perderão o mandato os membros do Conselho que incorrem em: (Alteração: onde se lê Art. 42, passa-se a ler ART. 38)

I- malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - grave violação deste estatuto;

III - abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;


La Santos Amaral
OAB-MG 160230
ADVOGADA









Parágrafo único- A perda do mandato será declarada pela Assembléia geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

ART. 39- Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da diretoria efetiva ou conselho fiscal, o cargo será preenchido pelas suplentes ou conselheiros vogais. **(Alteração: onde se lê Art. 43, passa-se a ler ART. 39)**

ART. 40- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará Assembléia Geral que elegerá Comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias, se o secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer sócio poderá fazê-lo. A diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes. **(Alteração: onde se lê Art. 44, passa-se a ler ART. 40)**

CAPÍTULO VIII

Das Penalidades

(ALTERAÇÃO o capítulo XI passa a chamar-se capítulo VIII)

ART. 41- Estará sujeito à penas previstas aqui, o associado que incorrer nas seguintes faltas: **(Alteração: onde se lê Art. 45, passa-se a ler ART. 41)**

- I - Grave violação do estatuto;
- II - atitudes que contrariarem decisões de assembléias;
- III - difamar a associação ou sua diretoria;

ART. 42- As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em: **(Alteração: onde se lê Art. 46, passa-se a ler ART. 42)**

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de até 02 (dois) anos;
- III - eliminação de quadro social;

Parágrafo único- Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

Das Livros

(ALTERAÇÃO o capítulo XII passa a chamar-se capítulo IX)


Ta: Santos Amarel
MG 166239
ADVOGADA









ART. 43- A associação deverá ter os seguintes livros: (Alteração: onde se lê Art. 47, passa-se a ler ART. 43)

- I - matrícula;
- II - atas das assembleias gerais;
- III - atas do Conselho de Administração;
- IV - atas do Conselho Fiscal;
- V - Outras fiscais e contábeis obrigatórias.

Parágrafo único- É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas, sendo obrigatório, em todos os casos a numeração em ordem crescente das folhas ou fichas, que deverão ser rubricadas pelo Presidente.

ART. 44- No livro de matrículas, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar: (Alteração: onde se lê Art. 48, passa-se a ler ART. 44)

- I - A razão social, C.G.C, inscrição estadual e endereço;
- II - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, e residência do associado, quando pessoa física;
- III - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- IV - A conta corrente das suas quotas - partes do capital;
- V - O mínimo de matrícula do associado.

~~ART. 45- A associação cultural-comunitária de Santa Rita de Jacutinga -MG, instituirá um conselho comunitário, composto por pelo menos cinco membros de entidades locais diferentes, com mandato coincidente com o da Diretoria, com poderes de fiscalização da grade de programação da emissora e o seu conteúdo, para que atenda à legislação vigente e aos preceitos de moral e bons costumes. (Alteração: onde se lê Art. 49, passa-se a ler ART. 45)~~

O conselho comunitário, eleito em Assembleia geral para mandato igual ao da diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.


Santos Amaral
1-MG 104230
DVOGADA









Parágrafo único- O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

ARTIGO ADICIONADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 20 JUNHO DE 2017
ARTIGO ALTERADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 2017

ART. 46- Disposições Gerais: (Alteração: onde se lê Art. 50, passa-se a ler ART. 46)

I - Para atender o que dispõe os artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612/1998, visando a finalidade do serviço de Radiodifusão comunitária a adoção das seguintes condutas:

- a) difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- b) divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;
- c) dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- d) noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;
- e) criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788/2008 e 9.608/1998;
- f) promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- g) desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- h) informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária; e
- i) informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da entidade.

II - Fica garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - Fica garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Fica garantido às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V - O tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, será de 03 (três) anos, sendo admitida uma recondução.

ARTIGO ADICIONADO PELA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 2017


Talir
Amarel
230









Considerações finais: Ficam os artigos deste estatuto reenumerados, a fim de que se compreenda melhor seu texto e possa-se fazer uma leitura hermenêutica deste estatuto. Ficam consolidadas aqui todas as alterações anteriormente feitas, bem como as exigências pertinentes a nós encaminhadas. Revoga-se todo o ato em contrário, passando a produzir todos os efeitos deste estatuto a partir desta alteração e consolidação.

Santa Rita de Jacutinga, 08 de outubro de 2018.

Roberto Silva Júnior
ROBERTO SILVA JÚNIOR
Presidente

Geralda Sebastiana da Silva
GERALDA SEBASTIANA DA SILVA
Secretária

Robson Luiz de Almeida Luiz Fernando Oliveira da Fonseca
ROBSON LUIZ DE ALMEIDA LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA FONSECA
Diretor Comercial Diretor de Planejamento

Talita Santos do Amaral
TALITA SANTOS DO AMARAL
Advogada - OAB/MG 166.239
Talita Santos Amaral
OAB-MG 166239
ADVOGADA

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Selo Número: CGI89385
Código: 3057.4650.7185.8565
Total de atos: 21 / Emol: 131,68 TFI: 44,00 Total: 175,68
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Protocolado no livro A2 fls 99 sob nº 5871
Registro n.º 1215/2018, Livro A9 fls. _____
Rio Preto-MG 30 de outubro de 2018.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE RIO PRETO - MG
Adalete Nunes Carvalho Lima
OFICIAL
CNPJ: 15499594/0001-02

Adalete Nunes Carvalho Lima
OFICIAL

Paloma Carvalho Leite
(Oficial substituta)

Certifico que foram cobrados por estes
atos de acordo com a Lei Est. 15424/2004
EMOLUMENTOS: R\$ 224,00
TX. FISC. JUDICIÁRIA: R\$ 77,68 + R\$ 13,34 Recomp.
VALOR TOTAL R\$ 320,20

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Rio Preto - MG
Adalberto Nunes Carvalho Lima
OFICIAL

Protocolado no livro _____ de _____ de _____
de _____ de _____ de _____
de _____ de _____ de _____
de _____ de _____ de _____

Adalberto Nunes Carvalho Lima
OFICIAL

Valor total: _____
T. FISC. MUNICIPAL: _____
EMOLUMENTOS: _____
Cópia de acordo com a Lei Est. 1524/2004
Cópia que foram cobradas por esta:

CNPJ: 124888410001-02
OFICIAL
Adalberto Nunes Carvalho Lima
COMARCA DE RIO PRETO - MG
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ART. 5º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, com residência ou sede no município de Santa Rita de Jacutinga - MG, poderá se associar à associação.

Parágrafo único - A categoria dos associados segue a seguinte classificação:

- a) **Sócios Fundadores** - Os Membros que participaram de reunião de fundação da Associação, e contribuem com taxa mensal. Os sócios fundadores, maiores de 21 anos ou emancipados na forma da lei, poderão votar. E os que forem brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- b) **Sócios Contribuintes** - Todos os sócios que contribuem com taxa mensal, com direito a voto desde que maiores de 21 anos ou emancipados na forma da lei, e com direito de serem votados para comporem o quadro diretivo desde que sejam brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos.
- c) **Sócios Beneméritos** - Todos os sócios que prestaram, ou prestam, ou prestarão serviços de grande relevância à Associação. Os sócios beneméritos NÃO tem direito a voto, e nem de serem votados para comporem quadro diretivo.

Nota: Este estatuto foi registrado em 14/02/2019, às 14h30min, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto - MG.

ART. 6º - Os Sócios Fundadores tem o dever de zelar pelo bom andamento e funcionamento da Rádio comunitária, contribuindo com o pagamento de taxas e exigências públicas, que serão divididas de forma igualitária entre os sócios fundadores, não impedindo que seja requerido aos associados doações para a manutenção desta. Porém é dever contribuem com taxa mensal para a manutenção da associação.

Parágrafo 1º - Os Sócios fundadores tem o direito ao voto em todas as esferas administrativas da associação, podendo de igual forma serem votados, desde que não exista impedimento.

Parágrafo 2º - No que tange direitos e deveres dos Sócios Contribuintes e Beneméritos, seguirá o instituído no parágrafo 2 e 3 do artigo anterior.

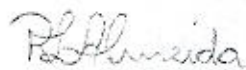
ART. 7º - A Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, Fundada em 14 de outubro de 1996, tem sua sede na Rua Monsenhor Marciano, nº 360, 3º andar, sala 103- Centro, na cidade de Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, CEP 36135-000, inscrita no CNPJ: 02.080.776/0001-94.

ART. 8º - Toda e qualquer alteração estatutária e dissolução será votada pela diretoria vigente, com quorum de 1/3 dos votantes.

Parágrafo 1º - É de competência privativa da Assembleia Geral, a destituição dos Administradores e alteração do estatuto, desde que exista motivo justificativo e vote-se com quorum de 1/5.

Parágrafo 2º - Convocados os órgãos deliberativos, descritos neste estatuto, este serão representados por 1/5 dos associados.


Talita Santos Amaral
OAB-MG 166239
ADVOGADA


Roberto Almeida


Danilo


Bruna


Sônia



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ROBERTO SILVA JUNIOR
CPF: 073.775.756-62
RG: 13623131
Nome pai: ROBERTO SILVA
Nome mãe: MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.


Certidão solicitada em 19 de Março de 2019 às 11:08

RIO PRETO, 20 de Março de 2019 às 13:23

Código de Autenticação: 1903-2013-2354-0411-4792

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500134240680032
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2019
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CODIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2019: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem Nº Fistel:50013424068 3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	02080776000194
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	*****
	(+) Juros/Encargos	*****
GRU - Simples	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A	(+) Valor Total	

858600000004 100003631261 720492650011 342406800329



29/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:40:33
165314132 0300

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
 Código de Barras 85860000000-4 10000363126-1
 72049265001-1 34240680032-9
 Data do pagamento 29/03/2019
 Valor em Dinheiro 10,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 10,00
 =====
 NR.AUTENTICACAO 0,AE1,FDC,71D,64C,55E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	11329
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500134240680031
Competência	-
Vencimento	31/03/2019
CNPJ/CPF Contribuinte	02080776000194
Unidade Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	66,00
(-) Descontos/Abatimento	*****
(-) Outras deduções	*****
(-) Mora/Multa	*****

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **ASSOCIACAO CULTURAL
COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA**
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR:
CODIGO DE ARRECAÇÃO : 51329-6
UG ARRECAÇÃO: 413013
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2019;
Quantidade de estações:
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO : 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 683549782

2. Mensagem

Nº Fistel:50013424068

3. Regras

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)
- Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

Outro boleto poderá ser obtido no site:
<http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

29/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:40:34
165314132 0301

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85800200000-3 6600363113-5
29080745001-2 34240680031-0
Data do pagamento 29/03/2019
Valor em Dinheiro 66,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 66,00

NR.AUTENTICACAO E.6C7.9F1.E91.D05.2DA

16,10



Serviço Público Federal - Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações - Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar CEP: 70044-900 Brasília-DF



75240302-8

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) 0,125 VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RC 6 4 5 3 9 5 5 2 5 BR

Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga
Rua Monsenhor Marciano, 360, 3º andar, sala 103 – Centro
CEP 36135-000 Santa Rita de Jacutinga / MG

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATARIO

NOME DO PESSOAL RESPONSÁVEL DESTINATARIO DO OBJETO / NOME DO PESSOAL RESPONSÁVEL DESTINATARIO

SERAD/CGRC

Ofício nº 6027/2019/SEI-MCTIC, 08/03/2019

Processo: 53900.039792/2015-10

ROBERTO SILVA JÚNIOR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Monsenhor Marciano 360, 3º andar, sala 103 - Centro
 CEP: 36135-000 Santa Rita de Jacutinga / MG

DATA DE RECEBIMENTO

PREÇO DO SERVIÇO EM CASO DE SERVIÇO
 PRECATORIAL / PRECATORIAL

SEI

REGISTRADO / VALOR DO LANCAMENTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SIGNATÁRIO DO DOCUMENTO

DATA DE RECEBIMENTO
 (AR) / DATA

19.03.19

GRUPO DE ENTREGA
 (AR) / GRUPO DE ENTREGA

NOME DO RECEBENTE (AR) / NOME DO RECEBENTE

X Liana Candore da S. Meireles

INSCRIÇÃO DE REGISTRO DO DOCUMENTO
 (AR) / INSCRIÇÃO DE REGISTRO

INSCRIÇÃO DE REGISTRO DO DOCUMENTO
 (AR) / INSCRIÇÃO DE REGISTRO

5415799.7



INSCRIÇÃO PARA DEVOLUÇÃO AO VERSO - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LANCAMENTO

IMPRESO DE
BOLSA DE VALORES

AR

153900.039792/2015-10-0000000-0000000000000

13 MAR 2019

JU 11039195 8 BR

TERMINAL DE INTEGRACAO DE SERVIÇOS DE VALORES

PREVINCIA SEM LETRADE ROMA

NOME DO BASTANTE

Nome do Bastante: ...
CPF: ...
Endereço: ...
Cidade: ...
Estado: ...
CEP: ...

ESPECIFICAR PARA
DESOLINCAR
OUTROS

Grid of empty boxes for data entry.



BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Santa Rita de Jacutinga
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Santa Rita de Jacutinga
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
Nome Fantasia: RÁDIO CIDADE DAS CACHOEIRAS
Logradouro: RUA MONSENHOR MARCIANO,360 - 3 AND.S/103
Telefone: (00) 000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.080.776/0001-94
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 36135000
Logradouro: RUA MONSENHOR MARCIANO,360 - 3 AND.S/103
Número: .
Complemento:
Bairro: CENTRO
Estado: MG
Município: Santa Rita de Jacutinga
Distrito: Santa Rita de Jacutinga
SubDistrito:
Telefone: 00 000000000
Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Bairro:
SubDistrito:
Estado:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo: ◀
Fistel:
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="262"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="52531"/>	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	01/09/2005	02/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="990"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	05/10/2005	06/10/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="55904"/>	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	08/02/2006	09/02/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#) Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 36135000
 Número: 360
 Município: Santa Rita de Jacutinga

Logradouro: RUA MONSENHOR MARCIANO
 Complemento:
 Distrito:
 Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

UF: MG

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: Longitude: Raio:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: Longitude:

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

 Estúdio Principal

País: Brasil
 Cep: 36135000
 Número: 360
 Município: Santa Rita de Jacutinga

Logradouro: RUA MONSENHOR MARCIANO
 Complemento:
 Distrito:
 Bairro: CENTRO
 SubDistrito:

UF: MG

[» Estação Principal](#) Antena Principal

Fabricante: ▼ ◀

Modelo: ◀ Ganho: dBd

Polarização: ▼ ◀ Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus Preenchimento de nulos: (%)

HCI: ◀ metros

Descrição: ▲ ▼ ◀

Máximo: 200 Digitados: 11

 Transmissor Principal

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: W ◀

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: ▼

Validade: 11/09/2002

Potência Equipamento: 25-1 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

 Linha Transmissão

Fabricante: ▼

Modelo:

Comprimento: m

Impedância: ohms

Atenuação: dB/100m

[» Potência Efetiva Irradiada](#) Potência Irrradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_f)$: W Ex.: 1234,5678


>> **Número do Processo e Observações Gerais**

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA - CNPJ/CPF(02.080.776/0001-94)
Município/UF: SANTA RITA DE JACUTINGA/MG
Indicativo: ZYX299

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="text" value="Domingo"/>	<input type="text" value="Sábado"/>	<input type="text" value="06:00"/>	<input type="text" value="22:00"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

DESPACHO

Processo nº: **53900.039792/2015-10**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.039792/2015-10, de interesse da **Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga** entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santa Rita de Jacutinga / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4179473).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 27/05/2019, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4179500** e o código CRC **64D8F88F**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4179473)

Referência: Processo nº 53900.039792/2015-10

SEI nº 4179500

CHECKLIST

Processo nº **53900.039792/2015-10.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA.**

CNPJ nº **02.080.776/0001-94.**

Localidade: **Santa Rita de Jacutinga / MG.**

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	X	
CRF	X	
RFB/DAU	X	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Roberto Silva Júnior	073.775.756-62		X		X		X		X
Diretor Comercial	Robson Luiz de Almeida	089.096.846-23		X		X		X		X
Secretário(a)	Geralda Sebastiana da Silva	073.282.756-69		X		X		X		X
Diretor de Planejamento	Luiz Fernando Oliveira da Fonseca	056.675.546-74		X		X		X		X

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF		TJ	
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Roberto Silva Júnior		X		X
Diretor Comercial	Robson Luiz de Almeida		X		X
Secretário(a)	Geralda Sebastiana da Silva		X		X
Diretor de Planejamento	Luiz Fernando Oliveira da Fonseca		X		X

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 19/09/2019, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647974** e o código CRC **2EB84574**.

Referência: Processo nº 53900.039792/2015-10

SEI nº 4647974



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA

CNPJ: 02.080.776/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:03:48 do dia 25/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.080.776/0001-94

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTI

Endereço: RUA CONSELHEIRO FELISBERTO S/N 0 / CENTRO / SANTA RITA DE JACUTINGA / MG / 36135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2019 a 23/10/2019

Certificação Número: 2019092402335881159174

Informação obtida em 25/09/2019 14:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
CNPJ: 02.080.776/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:43 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **542A.F1CB.8338.76EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.080.776/0001-94

Certidão n°: 184779166/2019

Expedição: 25/09/2019, às 14:05:25

Validade: 22/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE SANTA RITA DE J A C U T I N G A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.080.776/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE MAIO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000633/03, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 271, classe B1. uência

MIRO TEIXEIRA

(6.375-X 17/06/03 95,23)

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
242	53640.001242/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente	Maracás/BA
243	53830.000770/01	Associação Cultural e Comunitária de Cesário Lange	Cesário Lange/SP
244	53720.000281/99	União dos Moradores de Maranhãozinho	Maranhãozinho/MA
245	53720.000799/01	Associação Comunitária São José de Lagoa Grande do Maranhão - MA	Lagoa Grande do Maranhão/MA
246	53830.002031/98	Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária - ACERC	Santa Branca/SP
247	53000.007778/00	ARAMOC - Associação Regional de Amigos e Moradores do Cruzeiro	Brasília/DF
248	53740.001345/98	Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira	São Sebastião da Amoreira/PR
249	53740.001627/98	Fundação Nossa Senhora da Piedade	Campo Largo/PR
250	53710.001043/01	Associação de Radiodifusão Comunitária "Pérola do Triângulo"	Iturama/MG
251	53103.000005/02	Associação Comunitária de Radiodifusão de Caldeirões	Bom Conselho/PE
252	53000.004607/01	Associação Comunitária Monte Castelo F.M (ACRMCFM)	Mariano Moro/RS
253	53630.000191/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá	Nhamundá/AM
254	53710.000324/01	Associação de Comunicação Comunitária América	Camanducaia/MG
255	53710.000636/01	Associação Comunitária e Cultura de Antônio Dias	Antônio Dias/MG
256	53710.001596/98	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde	Camanducaia(Monte Verde)/MG
257	53710.001380/99	Associação Acultural de Galiléia	Galiléia/MG
258	53103.000957/98	Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM	Salgadinho/PE
259	53670.000039/99	Associação Comunitária Santa Luzia	Aparecida de Goiânia/ GO
260	53710.000474/99	Associação Comunitária Paraisense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural	São Sebastião do Paraíso/MG
261	53830.003041/98	Associação Comunitária e Cultural de Bastos	Bastos/SP
262	53710.000010/02	Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga	Santa Rita de Jacutinga/MG
263	53650.001543/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro dos Venâncios	Cratêus/CE
264	53830.001288/99	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete	Piquete/SP
265	53710.000589/99	Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão	Botelhos/MG
266	53790.001352/98	Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico	Augusto Pestana/RS
267	53103.000246/01	Associação Comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu	Traipu/AL

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 268, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Paraúna, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001219/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 269, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001219/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 270, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº

52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.001043/2000, Concorrência nº 103/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 271, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.001043/2000, Concorrência nº 103/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 272, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Cidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina. A permissão ora ou-

torgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.001017/2000, Concorrência nº 103/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 273, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Porto Santo Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Paranaiguara, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001195/2000, Concorrência nº 061/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 274, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Crixás, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001046/2000, Concorrência nº 059/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 275, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53670.001046/2000, Concorrência nº 059/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 276, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.000794/2000, Concorrência nº 091/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 277, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53740.000794/2000, Concorrência nº 091/2000-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 278, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 981, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO DO MORRO GRANDE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 233, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 982, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASCOCAVE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE CANA VERDE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cana Verde, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 544, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a ASCOCAVE - Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 983, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MANTENA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 537, de 10 de outubro de 2003, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Mantena para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 984, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA CIDADE DE TRÊS CORAÇÕES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.157, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Três Corações a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 985, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRATENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 433, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Pratense de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 986, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE ÁGUA QUENTE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 566, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 987, DE 2005**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO IGREJA DE ARAÇUAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.703, de 29 de novembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Rádio Igreja de Araçuaí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 988, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA IMAGEM E DO SOM DE SABARÁ - ACISS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 766, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural da Imagem e do Som de Sabará - ACISS a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 989, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA REDE JOVEM DE CULTURA E EDUCAÇÃO SOCIAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 662, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 990, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 262, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de outubro de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 991, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DA PAZ DE ALTO RIO NOVO - ES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 707, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas da Paz de Alto Rio Novo - ES a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Processo nº 53900.039792/2015-10

Localidade: Santa Rita de Jacutinga/MG

Entidade: Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga

CNPJ 02.080.776/0001-94

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 03 (0737975).

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/09/2015.

1.2) Tempestividade: Abrangido pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6-B, §6º).

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (Evento 3488291).

2) Declaração de conformidade: fl. 04 (0737975);

3) Estatuto Social: fls. 02 a 19 (4061746) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 46, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 46, II

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 46, III;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 46, IV;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 17, §6º;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 21 a 24;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 46, V (3 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 45.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 46, I;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 38; 41; 42;

e) Direitos dos associados: art. 5; 46;

f) Deveres dos associados: art. 6;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 35;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10; 11;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 8, §1º; 37;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 15, I;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 38; 41;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 8, §1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 29;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 8, §2º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 37;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 02 (Evento 3534027 – Processo 01250.066031/2018-81) – registrada. Mandato de 28/6/2018 a 28/6/2021.¹

Presidente: Roberto Silva Júnior

Diretor Comercial: Robson Luiz de Almeida

Secretário(a): Geralda Sebastiana da Silva

Diretor de Planejamento: Luiz Fernando Oliveira da Fonseca

¹ Com exceção do Diretor Comercial, a diretoria se encontra no 2º mandato consecutivo.

- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 45 a 48 (Evento 3488291);
- 6) CNPJ: Evento SEI 3874081 – Ativa.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: 4669637 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 35 a 41 (Evento 3488291);
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4669642 - Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 4669657 – Negativa.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 4669663 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.
- 13) Certidões Justiça Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, verificou-se a impossibilidade de emissão da certidão negativa criminal, de 1º grau, relativa ao Presidente, Roberto Silva Júnior.
- Obs:** Em resposta, a entidade prestou os esclarecimentos necessários, conforme certidão anexa à fl. 21 (4061746).

25/09/2019 – A entidade atendeu a contento às exigências impostas. Processo tecnicamente instruído.

*****CONCLUSÃO:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal da Justiça Estadual de MG, relativa ao Presidente, Roberto Silva Júnior. No entanto, a entidade prestou os esclarecimentos necessários, conforme certidão anexa à fl. 21 (4061746).
- Os endereços indicados no Requerimento conferem com os cadastrados no SRD, nos termos do Despacho SEARC 4179500.
- Processo instruído.
- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Roberto Silva Júnior	08/7/1982	073.775.756-62	13623131	Roberto Silva e Maria José das Graças Silva	1229.9503.0213	DEM	
Diretor Comercial	Robson Luiz de Almeida	08/1/1985	089.096.846-23	589926858	José Arnaldo de Almeida e Dalva Léia de Almeida	1605.2732.0256	PR	
Secretária	Geralda Sebastiana da Silva	07/7/1982	073.282.756-69	13491763	Gaspar Gomes da Silva e Maria Aparecida da Silva	1229.9705.0213	PDT	
Diretor de Planejamento	Luiz Fernando Oliveira da Fonseca	17/2/1983	056.675.546-74	13623135	Paulo Roberto da Fonseca e Dilcéia Maria O. da Fonseca	1229.9740.0299	Não	



[Menu Principal](#) ▾

BOA TARDE
Luciana Pimentel Chaves
Sistemas Interativos

SRD | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Santa Rita de Jacutinga
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Santa Rita de Jacutinga
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
Nome Fantasia: RÁDIO CIDADE DAS CACHOEIRAS
Logradouro: RUA MONSENHOR MARCIANO,360 - 3 AND.S/103
Telefone: (00) 000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.080.776/0001-94
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

[-] Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		262	Portaria	MC	12/06/2003	20/06/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		52531	ATO	CMPRL	01/09/2005 1	02/09/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		990	Decreto Legislativo	CN	05/10/2005	06/10/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		55904	ATO	CMPRL	08/02/2006 1	09/02/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.039792/2015-10**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, embora tenham sido encontrados registros de ações distribuídas, a Entidade prestou os esclarecimentos necessários (4061746), de forma que pode ser dado prosseguimento à renovação da outorga.

2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Ativo	53000.050722/2012-13	art. 40, incisos VI, VII e XXIX do Decreto nº 2.615, de 1998.	Multa	-	-

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 25/09/2019, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4669803** e o código CRC **BE35BD6C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039792/2015-10

SEI nº 4669803

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17819/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039792/2015-10.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, na localidade de **Santa Rita de Jacutinga**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 262, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/6/2003 (4669733), e Decreto Legislativo nº 990, publicado no DOU de 06/10/2005 (4669743).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 06/9/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 24/9/2015, 0737975, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA
QUADRO DIRETIVO

Presidente: Roberto Silva Júnior

Diretor Comercial: Robson Luiz de Almeida

Secretário(a): Geralda Sebastiana da Silva

Diretor de Planejamento: Luiz Fernando Oliveira da Fonseca

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Evento 0737975; Novo Requerimento (3488291)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 02 a 19, 4061746.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fl. 02, 3534027.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	de 28/6/2018 a 28/6/2021.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 45 a 48, 3488291
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fl. 35 a 41, 3488291.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 04, 0737975.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do	Evento 3874081.

	Ministério da Fazenda, válido e atual.	
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão 4669637.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão 4669642.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão 4669657.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão 4669663.
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4669803.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4669747).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.039792/2015-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ nº 02.080.776/0001-94, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de outubro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17819/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº _____ DE _____ MINUTA _____ DE _____ DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000010/2002 e nº 53900.039792/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ nº 02.080.776/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 25/09/2019, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2019, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/10/2019, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 07/10/2019, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4670525** e o código CRC **C0B1D62B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.039792/2015-10

Referência: Nota Técnica 17819 (4670525)

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ nº 02.080.776/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 11/10/2019, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4718327** e o código CRC **D337B5A2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039792/2015-10

SEI nº 4718327



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5316/2019/SEI-MCTIC de 8 de outubro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000010/2002 e nº 53900.039792/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ nº 02.080.776/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/10/2019, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4717854** e o código CRC **9724421E**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/10/2019 17:32:50
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5558513
Data prevista de publicação: 22/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12123242	ATO PORTARIA Nº 5236 MIN NCRED.rtf	33b230d61faa54e2 4587b4f3a6cf1b1f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123243	ATO PORTARIA Nº 5309 MIN NCRED.rtf	2f311752124ba4ab f9afac103285b545	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123244	ATO PORTARIA Nº 5310 MIN NCRED.rtf	757aff226923428d 54d71e221da98336	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123245	ATO PORTARIA Nº 5311 MIN NCRED.rtf	48f31953c788c13c 93913431d37e2bab	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123246	ATO PORTARIA Nº 5314 MIN NCRED.rtf	2e3f05f603d535e6 27e717c907ee5fbf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123247	ATO PORTARIA Nº 5315 MIN NCRED.rtf	0d88f60d9bfe27a4 1ed491d2143a9f9f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123248	ATO PORTARIA Nº 5316 MIN NCRED.rtf	1f52c4a92f1f51ba 5ba0f1bfa53ca087	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123249	ATO PORTARIA Nº 5317 MIN NCRED.rtf	04eab0eea4277c85 3b7c3a64ac236722	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123250	ATO PORTARIA Nº 5467 MIN NCRED.rtf	6eea4022c88f5d12 e9c2ce0403efac4c	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123251	ATO PORTARIA Nº 5238 MIN NCRED.rtf	224aa97424192147 5fe64c0982935845	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123252	ATO PORTARIA Nº 5239 MIN NCRED.rtf	f25345aac36a1056 2f91ac3b588fe0d6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12123253	ATO PORTARIA Nº 5240 MIN NCRED.rtf	acec651f9295ef5c 9d3531be1ecc8681	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123254	ATO PORTARIA Nº 5241 MIN NCRED.rtf	30a7f48e049bc613 ad37b2fc88c8d947	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123255	ATO PORTARIA Nº 5243 MIN NCRED.rtf	afea9b33d561a9e9 388972632b3f714b	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123256	ATO PORTARIA Nº 5306 MIN NCRED.rtf	74d5da0b847872a7 5d0d5301dc79e941	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123257	ATO PORTARIA Nº 5307 MIN NCRED.rtf	86f848e824bd7059 27f5f08aba2c0ea5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123258	ATO PORTARIA Nº 5308 MIN NCRED.rtf	42c0808a548a8c8a f319a47e94987d21	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			114,00	R\$ 3.766,56

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, inscrita no CNPJ nº 03.628.758/0001-67, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arealva, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.316-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000010/2002 e nº 53900.039792/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ nº 02.080.776/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHOS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53569.002742/2013	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA FM CABANA - 103,3	RADCOM	Ananindeua	PA	Conhece e nega	493
53528.005901/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GOLFINHO FM	RADCOM	Imbé	RS	Conhece e nega	494

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 714-SEI, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 78, Anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 53000.058568/2009-22, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de BELÉM/PA, utilizando o canal digital 41 (quarenta e um), nos termos da Nota Técnica nº 11319/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 921-SEI, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.044472/2018-22, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 16464/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 1º de agosto de 2018, da frequência 1160 KHz, outorgada à BAURU RÁDIO CLUBE LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bauru, no estado de São Paulo.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou cassação.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.023659/2013	Associação Dos Filhos E Amigos De Rosário Oeste - Afaro	RADCOM	Rosário Oeste	MT	Multa	913,86	Art. 40, VII e XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1309 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.059004/2013	Associação De Desenvolvimento Urbano E Rural De Lagoa De Dentro	RADCOM	Lagoa de Dentro	PB	Multa	913,86	Art. 40, VII e XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1310 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.040160/2016	Associação Dos Moradores Da Comunidade De Restinga	RADCOM	Restinga	SP	Multa	799,63	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1317 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.017367/2016	Acao Social Benedita Barbosa Dos Santos / Radio Bom Jesus 105 Fm	RADCOM	Bom Jesus	PI	Multa	799,63	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1319 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.015323/2014	Rádio Jornal Fluminense De Campos Ltda	RTV	São Pedro da Aldeia	RJ	Cassação		Parágrafo único do art. 23-A do Decreto nº 5.371/05.	Portaria DECEF nº 4833 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar o processo sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.000138/2015	Associação De Moradores Do Setor Central De Porteirão Goiás	RADCOM	Porteirão	GO	Portaria DECEF nº 4834 de 19/09/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou advertência ou cassação/ suspensão, que, por este ato, fica convertida em multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.003857/2013	Kiss Telecomunicações Ltda	FM	Arujá	SP	Multa	105.144,78	Art. 64, alínea "d", da Lei nº 4.117/62, c/c art. 1º da Portaria nº 26/96.	Portaria DECEF nº 2207 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018
53000.016925/2014	Associação Comunitária Cultural Sanjoanense	RADCOM	São João	PR	Multa	913,86	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4141 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.030287/2014	Associação De Assistência Aos Menores Carentes De Barra Do Mendes - Bahia	RADCOM	Barra do Mendes	BA	Multa	913,86	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4553 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.030417/2014	Associação De Difusão Comunitária Palmeiras De Goiás	RADCOM	Palmeiras de Goiás	GO	Multa	456,93	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4560 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.055252/2013	Fundação Aldeia De Comunicação Do Acre - Fundac	RTV	Rio Branco	AC	Multa	1.941,96	Art.6 2 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 4579 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.039792/2015-10**.

Entidade: **Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 5316, de 08/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019, renovou-se a outorga da **Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.039792/2015-10, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4779713** e o código CRC **12DFCCAF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039792/2015-10

SEI nº 4779713

Brasília, 21 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.039792/2015-10, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ nº 02.080.776/0001-94, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de outubro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17819/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5316, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45720/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.039792/2015-10.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908549** e o código CRC **959B4317**.